DEFUNTOS DERRUBARAM PRESIDENTE DA CÂMARA

Não quis se envolver na negociata dos serviços funerários — Colegas ficaram com medo de que denunciasse o fato — Fizeram pressão para que renunciasse e alegaram que feriu o decoro — Página 2

LUTA DEMOCRÁTICA

GRANDE RIO 1 CRUZEIRO

ANO XXII Sábado, 15, Domingo, 16, e Segunda-feira, 17-11-75 N.º 6.934

CENTRO SOCIAL REÚNE FAVELAS

Associação congrega 5 mil moradores da região — Escadas de concreto interligam os morros, muitas delas com mais de 350 metros para melhor locomoção — Diretoria mantém consultório médico com um atendimento de 80 pessoas diárias — Esclarecimento às mães sobre doenças como a desidratação — Severino Mariano olha confiante o futuro — Meta agora é calçamento para a via principal — Obra deveria ser olhada com mais carinho — Pág. 4

Dotado de um espírito combativo, Severino Mariano, tem em meta, agora o calçamento da Rua Joaquim de Queiroz

CIDADE FICOU DESERTA

FORAGIDO ESCAPOU DA EXECUÇÃO

Invadiram residência pela madrugada para o seqüestro — Espancado na presença da mãe — Jogado num carro foi levado para uma estrada deserta em Muriqui — Fuzilado e deixado nu, mesmo assim, conseguiu se arrastar até um lugarejo quando foi socorrido — Médicos, juiz e delegado somem da cidade — Um dos soldados foi identificado e serve no 15.º Batalhão, de Caxias — Vítima cumpriu pena por assaltos à mão armada e fugiu da cadeia de Queimados — Esteve com a prisão preventiva decretada por Nova Iguaçu — Mais detalhes na página 5

Mergulho na linha férrea

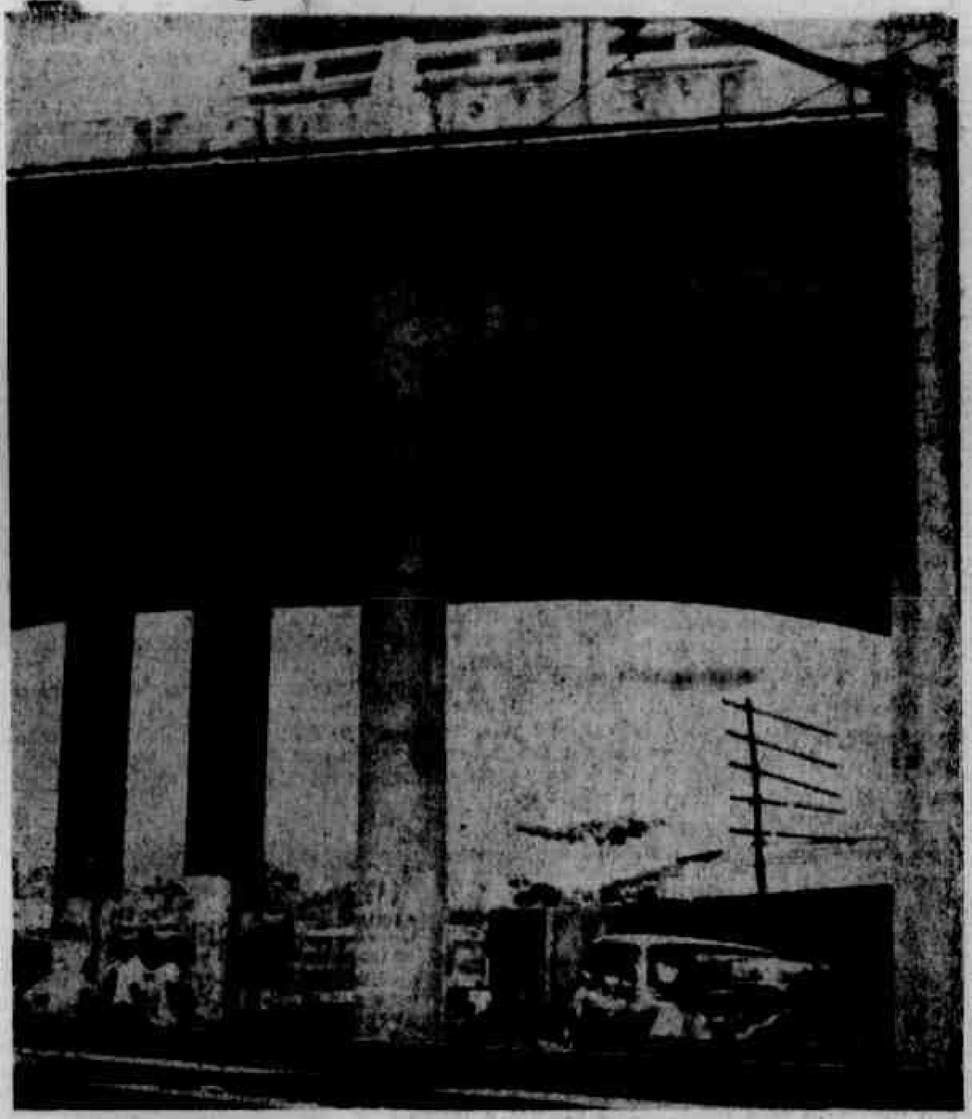

Desgovernado, o Opala chapa GB AB-7124, dirigido por Geraldo de Sousa Galdino, sargento do Exército, no quilômetro 8 da Rodovia Presidente Dutra, despencou do Viaduto de Coelho da Rocha, numa altura de 10 metros, indo projetar-se no leito da linha férrea. Em conseqüência, o militar, com diversas fraturas pelo corpo, foi removido para o Hospital Getúlio Vargas ficando internado. O tráfego rodoviário, em virtude do acidente, ficou interrompido por várias horas.

Cachoeirinha vira pandemônio com a chegada da polícia

Blitz policial põe o morro em polvorosa — Rua é interditada para a concentração de presos — Limpa geral nos locais onde assalto virava rotina — Entorpecentes, armas e gente à beça na coleta de dona Justa — Cães e soldados na grande caçada — Leia na página 5

RESSENTIDOS DO RESSENTIMENTO NACIONALISTA

EM conferência no Conselho Técnico da Confederação Nacional do Comércio, o sr. Gustavo Corção já teve ocasião de analisar sinais de ressentimento dos nacionalismos. E como conseqüência, disse:

"O primeiro será a distorção praticada do conceito de nacionalismo. Graças à habilidade da propaganda dos países comunistas, o colonialismo transformou-se em coisa má, pior do que a opressão."

SEGUNDO sábio conceito do mestre conferencista, na época em que fez aquela observação (agosto de 1958), ainda hoje é a "colonização apenas forma de um dos processos normais de formação da nacionalidade..." **Seria a aplicação do colonialismo, em 1958 e provavelmente também hoje, uma tomada de consciência do grupo nacionalizado. O conferencista estabelecia analogia entre o colonialismo e a paternidade. Era um processo de transfusão da cultura, como a paternidade é um processo de geração da vida e da educação. Chega, porém, um dia para a nação submetida em que aparece e cresce um movimento de aspiração à independência. Não é fácil, evidentemente, julgar em cada caso se é legítima ou prematura a aspiração.**

ASSIM falou naquele ano o sr. Gustavo Corção. Mas disse ainda, na mesma conferência, que a HISTÓRIA DO COLONIALISMO, tal como a HISTÓRIA DO PATERNALISMO, está cheia de crimes. Mas isto não basta para se dizer que o paternalismo é um mal.

PROSSEGUE o desenvolvimento do raciocínio corçaniano: escravizar homens, sobretudo depois de uma tomada de consciência dos valores humanos, é mau, é antinatural; mas, submeter nações não é um mal nem é antinatural. Acrescenta o conferencista que essa submissão acidentalmente pode ser feita de modo a se transformar a submissão da nação em escravização do homem. Só assim o conferencista considera um mal o colonialismo. Não por causa do colonialismo em si, mas devido à opressão.

O raciocínio do sr. Corção é fértil e resiste a tudo. Por isso, na sustentação da defesa do colonialismo, exemplifica observando que pelo fato de "ser russo o partido que oprime os russos", para os nacionalistas é uma atenuante, enquanto que para o conferencista é agravante. Assim como, ainda segundo a maneira de entender do sr. Corção, pior é o caso dos maus tratos de pais que castiguem com brutalidade os filhos, sob influência do paternalismo.

PARTINDO-SE desse conceito, aceita-se que o País possa se libertar politicamente do colonialismo, permanecendo, no entanto, sob a influência paternalista. O paternalismo continuaria a influir no sentimento dos que deixaram de ser homens de um país colonizado.

IMAGINE-SE que, em nome do paternalismo e à custa de uma disciplinada submissão, tenham subido ao nível de milhões e milhões os perseguidos do Tesouro Nacional. Tudo sob a influência de uma Máfia fabulosa que, dentro do interesse partidário, em certas quadras históricas da vida nacional, dispusesse livremente de nossas reservas de divisas, para importações de toda ordem, manipulando, ainda por cima, discutíveis faturas consulares. Seria isso resultante de um vago paternalismo ou preponderância de dominação econômica estrangeira, exercida de fato em nosso País através da ação de maus brasileiros que tivessem vendido a alma ao diabo?

QUEM se resolvesse a partir para o terreno da simples condenação verbal de um abstrato paternalismo, estaria deixando livre o campo de manobra dos mafiosos, externos e internos.

ENTRETANTO, quem quisesse deixar na santa paz da abstração as hipotéticas e indefinidas influências do paternalismo, para denunciar a atacar os mafiosos, fazia como os parlamentares que denunciaram, como nós denunciamos, assaltos ao erário. Eram as denúncias consubstanciadas em provas, em documentos. Mas os ministros deixavam que o clamor entrasse por um ouvido e saísse por outro. No máximo, as autoridades diretamente denunciadas limitavam-se a apelar para instâncias superiores. E sobre a vastidão dos escândalos se desdobrava o manto da tolerância culposa.

NÃO faltavam, na época, denúncias de imprensa que repercutiam no plenário do Palácio Tiradentes e nas salas das comissões técnicas. Era exposta à vista da Nação a atividade dos contrabandistas e negocistas. Forças misteriosas, de procedência incerta, impediam as punições. A UDN reclamava a publicação dos inquéritos, para que o crime não ficasse sepultado no túmulo da impunidade, mediante um novo crime, o da ocultação dos criminosos.

QUEM não conheceu, ou quem já esqueceu esse triste exemplo é que pode ter ilusões a respeito do entrelaçamento existente entre agentes internos e externos do poder econômico, a se fazer sentir num país que poucos anos depois festejaria 150 anos de independência política, sem a complementação da independência econômica.

DEPENDÊNCIA essa que se apresentava com nitidez, como vestígio de velhas feridas do colonialismo, ainda não cicatrizadas, mas em certo sentido mantidas em carne viva.

ENTRETANTO, os defensores de nossas divisas, ilegalmente carreadas para as burras do poder econômico multinacional, eram os nacionalistas, eram os denunciantes dos restos de colonialismo, justificado e até um tanto enaltecido pelo conferencista Corção, que, de lança em riste, preferia dirigir sua carga contra o fantasma diáfano do paternalismo. Uma assombração que ninguém pode pegar pelo pé.

TENÓRIO CAVALCANTI

LUTA NÃO CIRCULA AMANHÃ — Em virtude do feriado nacional da data de hoje, quando se comemora a Proclamação da República, LUTA DEMOCRÁTICA não circulará amanhã, domingo, voltando a fazê-lo terça-feira, dia 17.

Cidade cercada

A informação, do gênero das que são colhidas geralmente em fonte oficial, é de que o DNER pretende cercar o Rio com o pedágio. Assim, quem tiver carro ou depender de transporte em veículo movido a motor ficará em situação assemelhada à dos defensores da Luanda, a capital de uma das partes em que a guerra civil divide Angola.

O projetado cerco aos automobilistas do Rio, que o DNER pretende fechar, terá como pontos de apoio praças de pescaria das notinhas com a efígie de Pedro II na Rio-Santos (que longe de estar pronta já pensa no faturamento), na Rio—São Paulo e na Rio—Belo Horizonte, pois a saída através da Ponte de Niterói já surgiu cobrando.

Toda vez que se pretende criar novo fator de encarecimento do custo de vida sempre surgem desculpas magistrais. Assim é que o DNER, de olho nas cédulas de dez cruzeiros, está alegando que o cerco a ser fechado sobre as saídas de nossa maravilhosa cidade orienta-se filosoficamente no «princípio da contribuição do usuário, de modo a tornar o sistema rodoviário crescentemente auto-sustentado». Esse «auto-sustentado» surge como sugestão ao trocadilho.

Quem não é usuário de estrada? Usuário não é apenas quem se dá à fantasia de botar o pé na tábua e deslizar no asfalto. A estrada tem usuários diretos, que já são muitos e tem usuários indiretos, que são os consumidores de tudo o que se transporta em rodovias.

Todos esses usuários já são por várias formas contribuintes de impostos, igualmente diretos e indiretos. A mentalidade tira-pele, que vê no cidadão, sempre, um campo a ser sugado pelo vasto sistema tributário, é tão desaconselhável, que na hora presente os responsáveis pela cobrança do Imposto de Renda resolveram isentar larga faixa de contribuintes.

A auto-sustentação do sistema rodoviário também é discutível, como política. A estrada sempre foi serviço público, devido pelo Estado ao contribuinte. Desde que os romanos, antecedendo-se ao nosso barbudo Washington Luís, descobriram, no apogeu de seu império, que governar é abrir estradas.

LUTA DEMOCRÁTICA

Fundador
TENORIO CAVALCANTI
Diretor-Superintendente
ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Diretor-Administrativo
HUMBERTO FAILLACE FILHO
Diretor-Comercial
JOSÉ EDMUNDO ARAUJO NETO
Editor-Geral
JOEL LOPES

RUA DO LAVRADIO, 92
Rio de Janeiro — Centro
Superintendência 252-0450
Dep. Publicidade 252-1477
Dep. Sindical 252-1477
R. SOTERO DOS REIS, 62
Praça da Bandeira
Administração 254-4143 [ramal 6
Secretaria 264-2024
Redação 264-5088
Caxias
AV. PRES. KENNEDY
N.º 1765 — Sobrado
Preço do Exemplar Cr$ 1,00
Composto e impresso na Editora Jornalística Querência S.A. — Rua Sotero dos Reis nº 62 Rio de Janeiro — RJ — Telefones: 254-4141, 254-4142 e 254-4143.

VAI MELHORAR O TRÂNSITO NA BARRA DA TIJUCA

Visando acabar — ou pelo menos minorar — o problema do congestionamento do tráfego nos fins de semana, na Barra da Tijuca, a prefeitura carioca anunciou a realização, no prazo de dois meses, do alargamento das Avenidas H e E, a fim de proporcionar melhores condições ao retorno de veículos daquele local, considerado um dos mais críticos.

De início, sabe-se que a Praça Euvaldo Lodi sofrerá diversos cortes, os quais consistem em possibilitar a ligação direta da Estrada da Barra com a Avenida Sernambetiba e a Auto-Estrada Lagoa-Barra.

PLANO

Ainda de acordo com o plano de emergência mandado executar pelo prefeito Marcos Tamoio, baseado no esquema traçado pela engenharia do DETRAN, para evitar o colapso do trânsito, nesta fase de desenvolvimento sempre crescente da Barra, será feita a complementação da Praça Professor José Bernardino, proporcionando ao tráfego, naquele trecho, a ordenação reclamada pela segurança de veículos e pedestres.

EXTREMAMENTE DIFÍCIL

Segundo as autoridades do trânsito, o problema de solução para o não congestionamento naquele setor é extremamente difícil.

Isso porque a Avenida Niemeier, Rua Marques de São Vicente, Estradas das Furnas e das Canoas, Via Onze e Avenida Sernambetiba, já não comportam a intensidade do grande movimento nos fins de semana de sol e calor, na época do verão, quando a demanda à Barra cresce assustadoramente.

Advogado se arvora em juiz e pede condenação do defendido

Vários advogados criticaram veementemente a atitude do deputado Rubem Dourado, do MDB carioca, por se ter arvorado em juiz ao atuar como advogado de defesa de Nilson Galdino de Queiróis, também advogado, acusado de prática de crime contra a administração do Exército.

O Superior Tribunal Militar, por unanimidade, condenou o advogado Nilson Galdino de Queiróis a três anos de reclusão por seu crime, mediante falsificação de documentos públicos e privados para receber pensão militar.

O defensor do réu, deputado Rubem Dourado, surpreendeu o tribunal, pedindo ele mesmo, a condenação do acusado, mas desclassificando o seu crime para uma pena mais leve.

O ministro Alcides Carneiro, relator, observou que o defensor poderia ter pedido a absolvição do réu, já que ele não havia utilizado o documento falsificado, mas Rubem Dourado respondeu que acreditava que o passado de seu cliente e outras atividades justificavam a sua condenação.

ASSEMBLÉIA

O PAPO *** À clássica perguntinha da cá reporteca, "O que você tem pro nosso papo?", lança fala o SANT'ANA FILHO: "Nós da Aliança Renovadora Nacional estamos perplexos diante do que ocorre no Estado do Rio de Janeiro. Sentimo-nos anestesiados, e... assistindo de cadeira". Diante disso a cá escriba fica com vontade de sentar-se também. Pois é. Mas o tempo urge.

• • •

A QUENTE *** "Você quer uma notícia "quente"? — indaga o globe trotter MÁRIO SALADINI, à cá escriba. E prossegue: "Quente, mesmo, vai ser o Sol. E depois do dia cinco. Estaremos de férias e poderemos curtir uma praia!" Ainda bem que elezinho disse "estaremos". Também iremos. Ora, se!

• • •

AS TRÊS COISINHAS *** Bastante do enigmático está, hoje, o "Leão do Norte", digo RUBENS FERRAZ. Se não, vejamos o que sussura elezinho à cá reporteca: "Daqui a três dias vou lançar uma notícia de arromba! que é pra balançar isso aí! Só estão faltando três coisinhas". A gente vai logo dizendo não saber que três coisinhas são essas. E esclarecendo que ao dizer "balançar isso", o nosso caro dep. refere-se ao plenário da cá Casa.

• • •

O FUZILAMENTO *** Há uns dez dias, a cá reporteca garantiu que, pelo menos em ano este, o tão falado Bloco Parlamentar (apoio ao nosso governador) não sai. Mas a cá reporteca tem uma cisminha de que ele sai, mesmo. Não sabe quando, mas sai. Não sabe, também, se é com os nomes abundantemente noticiados e, por muitos, desmentidos. E assim tá por cá, uma "confa" danada a respeito. E, assim, também os colegotes escribas... tome de notícias "abaut"! Mas já que falamos em bloco, diz que o nosso FREDERICO PADILHA dando de cara com o JOSÉ MARIA DUARTE, logo ali junto à porta de ingresso ao plenário, brincou com o líder emedebista: "Olá, Presidente dos Blocos Unidos! Olha, abre o olho que ali dentro vão te fuzilar!" E fuzilaram ! Mas verbalmente.

• • •

FIQUE POR DENTRO *** DE SILVIO LESSA: "O prefeito de Niterói está querendo duplicar a praia de Icaraí, e não está dando bola para os bairros!" *** MÁRIO SALADINI quer. Facilidades na concessão de documentos expedidos pelo Instituto Félix Pacheco, nos quais não conterão registros ou anotações que dificultam ou impeçam os exdetentos de conseguirem emprego pra atividades lícitas. *** JÚLIO LOUZADA quer em todecas as portas de escolas primárias os versos de Olavo Bilac: "Ama com fé e orgulho a terra em que nasceste, criança, não verás nenhum país como este". *** FROTA AGUIAR faz projeto. Que dispõe sobre a exigência de obras em prédios regularmente licenciados. Dessa forma, somente pra preservar a inolumidade pública ou individual nos casos de manifesto perigo, poderá o Poder Público exigir que sejam feitas obras em prédios existentes. *** PAULO ALBERNAZ e seu projeto. Autorizando o Poder Executivo a fazer uma planificação do norte fluminense. Muito principalmente em Campos e São João da Barra, pra aplicação das verbas destinadas ao Estado, pelos órgãos federais para os projetos básicos da agricultura. *** JORGE LEITE critica a pretensa transferência das dívidas da ex-GB para o município do R. de J. E diz tratar-se de dívida já escriturada no passivo financeiro do balanço da então GB. E que o município recém-criado não pode nascer, legalmente, com dívidas e com passivo financeiro, conforme insistem em fazê-lo as autoridades da Secretaria da Fazenda e os assessores do governador. *** GILBERTO RODRIGUES apresenta emenda ao Projeto de Lei Orgânica dos Municípios, estabelecendo percentual fixo para os subsídios dos prefeitos municipais, percentual variável e de acordo com o número de eleitores da região, e vinculados diretamente aos subsídios dos deputados federais.

• • •

E, em matéria de papo: FIM.

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CONTÁBEIS, ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE CAMPO GRANDE
Ginásio Escola Técnica Afonso Celso
GINASIAL
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
DIURNO E NOTURNO
Rua Engenheiro Trindade n.º 229 - Tel. CG 5
Cetel — 294-1063 — Campo Grande — RJ

GUERRA SEM TRÉGUAS À CIGARRINHA NO E. RIO

Técnicos da Secretaria de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro começarão na próxima semana uma guerra contra a cigarrinha, combatendo química e biologicamente o inseto que infesta as pastagens em Macaé, Casimiro de Abreu, São Fidélis e Vale do Itabapoana, prejudicando a atividade pecuária e ameaçando ampliar sua ação até as plantações de cana e de arroz da região norte fluminense.

Segunda-feira próxima, em reunião com fazendeiros da região, os técnicos vão estabelecer sua estratégia de ação, para no dia imediato pulverizar as pastagens com carbaril, através o uso de máquinas atomizadoras.

A arma biológica está sendo preparada nos laboratórios, com a multiplicação de um fungo que parasita e mata as cigarrinhas e que será oportunamente espalhado pelos campos. O combate direto terá início terça-feira, nas pastagens de Macaé.

VIVEIRISTAS

Através do Departamento de Recursos Naturais Renováveis e da Divisão de Treinamento e Mão-de-Obra do Meio Rural, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento vai ministrar, entre os dias 17 e 22, no Estabelecimento Agrícola de Guaratiba, o I Curso Intensivo de Treinamento de Viveiristas, visando atualizar o pessoal técnico para obter maior rendimento das atividades.

IRRIGAÇÃO

Dentro da política estabelecida pelo IBC, o Estado do Rio de Janeiro poderá aumentar a área de cultivo do café utilizando um novo processo de irrigação, conhecido como "sistema gota-a-gota", que em experiências realizadas em Portugal e na África do Sul teria provocado aumento na produção cafeeira e melhoria na qualidade dos grãos obtidos.

Foi explicado por empresários ao secretário de Agricultura que, com a implantação do novo sistema de irrigação, haverá um incremento nas culturas tradicionais do Estado do Rio, como arroz, cana-de-açúcar, feijão hortifrutigranjeiros, além de permitir a instalação de cultura de tabaco.

O "sistema gota-a-gota" consiste na irrigação localizada, que distribui água de pontos do terreno, regulando o líquido durante todo o período vegetativo da planta, nas quantidades estritamente necessárias, sem fazer perigar o solo pela asfixia ou pela carência, havendo uma economia de 50 por cento de líquido em relação ao sistema tradicional de aspersão.

TRIGO

A Argentina vendeu ao Brasil 100 mil toneladas de trigo para embarque ainda em novembro, segundo informação da Junta Nacional do Trigo, qu edeverá participar ainda de uma concorrência para compra adicional de 100 mil a 150 mil toneladas para embarque em janeiro.

SOJA

Menos de 10 por cento da área prevista para plantio de soja no Rio Grande do Sul foram plantados até então, devido ao atraso na colheita do trigo, que é cultivado em rotatividade com aquele produto. A soja terá sua produtividade prejudicada pela falta de chuva nos últimos sete dias, tempo em que o plantio está paralisado.

Embratur tem cadastro para consultoria

Visando a utilização, ainda este ano, dos serviços de consultoria especializada no setor do turismo, a EMBRATUR, conforme deliberação nº 1.133, de 5 de novembro do ano corrente, institui o Cadastro Especial a fim de que nele se inscrevam empresas de consultoria com experiência em planejamento e execução de serviços de natureza ou finalidade turística.

As inscrições, condição prévia para prestação de qualquer serviço, poderão ser feitas a qualquer tempo, na sede da empresa — Praça Mauá, 7 — 11º andar, Rio de Janeiro. Entre as exigências técnicas inclui-se a apresentação de uma análise de mil a duas mil palavras sobre a situação do turismo no Brasil, especialmente na área de planejamento e execução de serviços. Nessa análise, devem ser identificados os setores em que a empresa interessada possui condições e experiência de atuação.

A EMBRATUR esclarece ainda que, posteriormente, será instituído um cadastro para elaboração de estudos e projetos de engenharia e execução, supervisão e controle de implantação de obras de engenharia, inclusive de instalação e montagem de unidades industriais.

Estudantes prejudicados nos trens

Vários telefonemas foram dados para a nossa redação, pedindo que fizéssemos um apelo à direção da Central do Brasil no sentido de que as composições que fazem a linha Duque de Caxias-Francisco Sá, na parte da manhã, venham de fato para Francisco Sá, e não direto para a Central, como vem ocorrendo ultimamente.

Alegam os reclamantes, em sua maioria pais de alunos, que os mesmos, quinta-feira última, perderam as primeiras aulas pelo fato de as composições que saíram de Caxias se dirigirem em sua maioria para a Estação Pedro II.

AVISO

Salientam ainda que, pelo menos os responsáveis pela estação de Duque de Caxias, deveriam comunicar aos passageiros o destino da composição. Para isso, dispõem de um serviço de autofalantes. Afirmam também que por essa razão os alunos são prejudicados, porquanto às vezes a direção dos colégios não permitem que os alunos tenham acesso ao estabelecimento após o início das aulas.

DEFUNTOS DERRUBARAM PRESIDENTE DA CÂMARA

O presidente da Câmara Municipal de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, vereador Hunaldo de Sousa, vítima de um golpe baixo por parte de seus pares, foi destituído de suas funções sob acusação de haver ferido o decoro parlamentar ao não se conformar com a realização de escandalosa negociata em torno do estabelecimento de um monopólio para explorar cemitério local, e conseqüentemente, os sepultamentos.

CORRUPÇÃO

Rumores sobre suborno de vereadores para que a exclusividade da exploração do cemitério de Itaguaí corriam nos corredores, e posteriormente, foi espalhado por interessados que o vereador Hunaldo de Sousa havia denunciado a negociata à Segurança Nacional.

Caso o presidente fosse sumariamente afastado o fato teria repercussões. O jeito arrumado foi então arranjar-se uma renúncia coletiva da Mesa Diretora da Câmara, logo em seguida reconstituída com todos os seus membros, exceção feita naturalmente de Hunaldo de Sousa. Na nova Mesa, o 1.º secretário da antiga passou a presidente, o ex-vice-presidente tornou-se 2.º secretário etc., numa arrumação bem engendrada.

O vereador exonerado da presidência, ouvido a respeito, afirmou que não havia denunciado nenhum de seus colegas ao Conselho de Segurança e que, no escândalo, ao sentir que estava em andamento na Câmara uma negociata, preferira alhear-se ao fato até momento adequado, por achar que mais cedo ou mais tarde a verdade viria à tona. Vereadores envolvidos, não conseguindo que ele também participasse da transação deram-lhe o golpe, pressionando-o por todos os meios, o que deixa claro que se eles ficaram tão temerosos quanto às possíveis conseqüências do estabelecimento de um monopólio para explorar os serviços funerários da região, forçosamente algo de muito irregular realmente ocorreu.

O fato revela que a política, como a virtude do sacrifício, está em luta de vida e morte contra a "ciência das transações". Até quando?

Veteranos da FEB homenagearam a memória do seu ex-comandante

A Associação Nacional dos Veteranos da FEB prestou homenagem à memória do marechal Mascarenhas de Moraes, no transcurso da data natalícia do comandante da Força Expedicionária Brasileira, que lutou na 2.ª Guerra Mundial e presidente de honra perpétuo da entidade. A solenidade realizou-se junto ao túmulo da família, no Cemitério do Caju, onde o corneteiro deu o toque de silêncio, enquanto o presidente da Associação, coronel Ademar Revimar de Almeida, acompanhado de uma guarda de honra, colocava uma palma de flores.

Presentes à cerimônia os generais Floriano Peixoto Corrêa, vice-presidente da Associação, e Plínio Pitaluga, presidente do Conselho Nacional dos Veteranos da FEB, o coronel Newton de Melo, presidente da Associação dos Ex-Combatentes do Rio de Janeiro, e diversos expedicionários atualmente desempenhando importantes comandos do Exército, dentre os quais os generais Válter Pires de Albuquerque, comandante da I Divisão de Exército, Mário da Silva O'Reilly e Coelho Neto, comandantes, respectivamente, da 9.ª e 1.ª Brigada de Infantaria Mecanizada, e o coronel Moraes de Carvalho Lopes, comandante do Regimento Sampaio.

Participaram também do ato representações da Brigada de Pára-quedistas, da Polícia do Exército, do Regimento Sampaio e do Regimento Floriano, bem como alunos da Escola Marechal Mascarenhas de Moraes e um grupo de escoteiros.

SUGESTÃO

O general Plínio Pitaluga discursou na ocasião, relembrando a atuação do marechal Mascarenhas de Moraes no comando da FEB na Itália, e finalizando, sugeriu que os restos mortais do comandante da Força Expedicionária sejam depositados no Monumento aos Mortos da Segunda Guerra Mundial.

NITERÓI TEM FEIRA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

Tendo como entidade promotora a Comissão de Integração de Entidades para o Bem-Estar Social — CIEBES — e como patronesse a sra. Neli Sholl Fabrício, primeira dama do Município, será realizada nos dias 21, 22 e 23 do corrente, nas dependências do Ginásio "Caio Martins", a Primeira Feira de Integração Comunitária — I FIC — em prol das entidades beneficentes e filantrópicas de Niterói.

A I FIC conta, também, com o apoio da prefeitura Municipal de Niterói, clubes de serviços (Lions e Rotary Clubes) e do comércio da cidade (através do Clube de Diretores Lojistas, além de outras entidades e organizações, tanto da ex-capital fluminense como da cidade do Rio de Janeiro e outros municípios do Estado.

Para maior brilhantismo da promoção, a I FIC está integrada na semana de festas comemorativa do aniversário de Niterói, quando inúmeras atrações artísticas, esportivas e culturais serão apresentadas ao grande público. Serão instalados "stands" para venda de produtos regionais, comidas típicas de vários países, além de artesanato e exposição de artigos os mais variados. Diversas empresas, Embaixadas e entidades já confirmaram suas presenças.

Sindical

Sindicato promove concurso para publicitários

Para escolha do seu novo símbolo ou logo, o Sindicato dos Publicitários está promovendo um concurso, que tem o seguinte regulamento:

1. Só poderão concorrer publicitários que exerçam suas atividades no Estado do Rio de Janeiro.
2. As inscrições ficarão abertas até 24 do corrente.
3. Os trabalhos deverão ser entregues pessoalmente, na sede do Sindicato, Rua do Riachuelo, 333, sala 303, no horário das 9h às 17h30m, de segunda a sexta-feira.
4. A apresentação deverá ser feita em cartão schoeler, tamanho de 60 x 40, em positivo, negativo e cor.
5. Os envelopes contendo os trabalhos deverão ser entregues lacrados, sem nenhuma identificação, a qual será feita contra a entrega do material.
6. A comissão julgadora será composta dos diretores de arte, os quais serão indicados pela diretoria do sindicato.
7. O autor do trabalho escolhido receberá o prêmio no valor de Cr$ 5.000,00.
8. O segundo e terceiro colocados receberão, respectivamente, Cr$ 1.000,00 e Cr$ 500, numa colaboração da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade.
9. O resultado do julgamento será publicado pela imprensa, no dia 28-11-75.
10. O trabalho escolhido passará a ser de propriedade do sindicato que o utilizará da forma que desejar.
11. A entrega do prêmio será feita no dia 5-12, no Magnatas Futebol de Salão, à Rua General Belfor, 333, durante a realização de um baile-show.
12. Os trabalhos não premiados ficarão à disposição dos autores na sede do sindicato, até 26-12-75, quando, os que não reclamados serão incinerados.
13. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela diretoria do sindicato, comprometendo-se os candidatos a acatar suas decisões.

Pessoal do gás e energia: Bolsas e mais assistência

O sr. Hélio S. Lameira, secretário do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica e da Produção de Gás do Rio de Janeiro informa que os bolsistas do PEBE têm prazo até 25 do corrente para devolver os formulários de freqüência, devidamente preenchidos.

Comunica, ainda, que foram firmados convênios com a Drogaria Fluminense, situada na Avenida Nilo Peçanha, 79, e com o cirurgião-dentista Washington Monteiro Maciel, Rua Governador Amaral Peixoto, 88, sala 201, Nova Iguaçu.

Empregados no comércio

Luisant Mata Roma, presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio, está convidando os associados a comparecerem com seus filhos amanhã, à sede da entidade, Rua André Cavalcanti, 33, para participarem das festividades em comemoração à Proclamação da República. Haverá exibição de filmes e distribuição de livros sobre o marechal Deodoro da Fonseca.

Congresso Médico

Vai ser realizado de 24 a 28 do corrente o IV Congresso Médico Assistencial do Hospital Geral de Bonsucesso do INPS, com a participação de mais de mil médicos de todo o Brasil. As inscrições devem ser feitas no mencionado hospital, situado na Avenida Londres.

Federações agrícolas

Inicia-se, amanhã, em Fortaleza, o Primeiro Encontro de Federações de Trabalhadores na Agricultura do Nordeste, tendo em vista o debate da realidade social agrária da região.

Aumento para os bancários

Esclarecem os dirigentes do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários que tem efeito retroativo a primeiro de setembro deste ano o reajuste salarial na base de 36 por cento, mas o dissídio coletivo, em defesa de várias reivindicações, ainda não foi julgado pelo Tribunal Regional do Trabalho.

Empregados em financeiras

O dissídio instaurado pelo sindicato classista pleiteando diversas vantagens para os empregados das empresas financeiras está no TRT aguardando julgamento. O índice oficial para o reajustamento é de 38 por cento, a partir de 22 de maio último.

Prevenção de acidentes

Foi encerrado, ontem, no Hotel Nacional, o XIV Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, instalado em 9 do corrente, pelo ministro Arnaldo Prieto, do Trabalho. Estiveram presentes mais de três mil representantes de entidades de todo o país.

Às entidades de classe

O Setor Sindical de LUTA DEMOCRÁTICA permanece instalado na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelo telefone 252-1477.

Deodoro da Fonseca

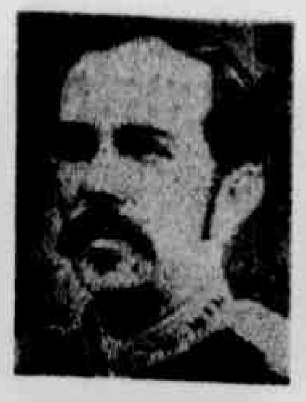
Floriano Peixoto

Prudente de Morais

Manuel Vitorino Pereira

Campos Sales

Rosa e Silva

Rodrigues Alves

Afonso Pena

Nilo Procópio Peçanha

Hermes da Fonseca

Venceslau Brás

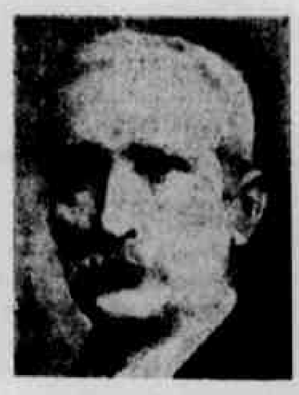
Urbano Santos

Delfim Moreira

Epitácio Pessoa

Artur Bernardes

Washington Luís

OPORTUNOS PARALELOS

(De novembro a novembro)

CICERO, o imortal tribuno romano, encontraria certamente em várias fases de nossa vida fecundos mananciais de motivos para lavratura de paralelos.

— X —

A exegese do passado e do presente, a diferenciação entre as benemerências de outrora e as inoperâncias que foram surgindo no correr do tempo, dariam margem a anátemas e libelos.

— X —

HOMENS da República apresentados sempre como da "República Velha", como se a velhice fosse desprovida de atributos essenciais, seriam comparados com ações de exibições de forças do músculo e o talento da mente de supostos estadistas que o tempo criou e o vento do esquecimento levou.

— X —

OPONDO-SE aos que fizeram do civismo uma ideologia, da probidade um devotamento às causas públicas, do respeito a verdade histórica e a prática do direito aos sofismas, seriam confundidos com os manipuladores da fraude e corrupções, os amorais, os dilapidadores dos erários, os caçadores de fortunas ilícitas e os profissionais da política no mau sentido, ou melhor, do que ela tem de negativo.

— X —

CHEGARIA o tribuno romano fatalmente, num daqueles paralelos magistrais, a por na balança dos contrastes figuras de homens como as dos proclamadores da República, MANOEL DEODORO DA FONSECA e FLORIANO PEIXOTO, que em 15 de novembro de 1889 proclamaram a República dos Estados Unidos do Brasil.

— X —

FLORIANO, consignando sua convicção republicana de cidadão e soldado, gravou com caracteres de profunda autenticidade o seguinte: **"Confiado nos nossos grandes destinos, nada mais fiz do que seguir, decidido às maiores provações e a todas as amarguras, o caminho que a minha razão e o amor da Pátria disseram-me consultar os seus grandes interesses e o bem público."**

— X —

PRUDENTE JOSÉ DE MORAIS BARROS, seguindo o exemplo dos dois grandes alagoanos fundadores da República, também como seu primeiro presidente civil, escreveu o seguinte: **"Esforcei-me por conseguir que a República fosse o que deveria ser, isto é, o regime da ordem e da paz, da liberdade de progresso sob o domínio fecundo do Direito e da Justiça."**

— X —

MANUEL VITORINO PEREIRA, baiano de Salvador, por sua vez, desfraldou a sua bandeira nos seguintes termos: **"Radiquemos a paz, em todos os corações, o sentimento do dever e o amor do trabalho em todas as almas, eduquemos o braço e a mente de todos quanto possam disputar a glória, a fortuna, o bem-estar e demos a cada brasileiro uma pátria no Brasil."**

— X —

MANUEL FERRAZ DE CAMPOS SALES, de Campinas da então província de São Paulo, além da obra de estadista, o pensamento do amigo da lei: **"Concordem ou não concordem, protestem ou não protestem os impostos serão decretados. Não posso obrigar ninguém a ser patriota, mas posso obrigar a obedecer a lei."**

— X —

FRANCISCO DE ASSIS ROSA E SILVA, recifense de nascimento, parlamentarista e libertário, também deixou, na sua rápida passagem pela presidência, o rastro da sua consignação: **"Não quero agora investigar se por ventura as nossas tendências e costumes acerca da ciência política e o nosso passado autorizam a condenação do regime parlamentar. Pela minha parte, continuo a considerar um sistema de liberdade e o que melhor garante os direitos e a fiscalização dos dinheiros públicos."**

— X —

A vida iluminada de RODRIGUES ALVES, desde os bancos acadêmicos à escalada das posições pelo mérito real, deputado geral, conselheiro do Império, ministro de Estado, governador de São Paulo, duas vezes eleito presidente da República, com o consenso unânime da Nação, glorificador de seu fecundíssimo governo na República, saneando o Rio de Janeiro, a construção de possante esquadra tendo como capitanea o maior couraçado do mundo, na época; a construção do nosso porto; a transformação urbanista da capital da República; o equilíbrio financeiro; o "mil réis" valendo em todos os mercados do mundo; com auxiliares do porte de SEABRA, OSVALDO CRUZ, FRANCISCO PASSOS, PAULO FRONTIN e outros; as conquistas gigânteas de RIO BRANCO; o período áureo da capacidade construtiva dos brasileiros, em vários quadrantes do Brasil, enfrentando crises políticas em fases de nossa história capazes de promover engulios, sem quebra de seu equilíbrio político e serenidade de estadista também consignou para o historiador do futuro o seguinte: **"Ispirando-me nas mais invariáveis normas da Justiça, respeitando a fazendo respeitar todos os direitos, prometo aos meus concidadãos manter, no governo, o mais largo espírito de tolerância, sem ódio, sem preferências injustas ou odiosas exclusões."**

— X —

AUGUSTO MOREIRA SALES, mineiro de Santa Bárbara, da província de Minas Gerais: **"As instituições militares devem continuar a merecer especial e carinhosa atenção de quem governa, a fim de que estejam sempre aparelhadas, para desempenhar sua elevada missão de guarda da dignidade e defesa nacional e da Constituição."**

— X —

NILO, um nilo humano de flexibilidade política, resumiu sua rápida passagem de 14-6-1909 a 15-11-1910, num pensamento sem reticências: **"Só a liberdade poderá conciliar o mundo e fundar as grandes obras do coração."** (Depois dessa frase visitou a terra onde nasceu CAXIAS e ali inaugurou uma bica de água que durante quase meio século mitigou a sede dos seus conterrâneos a poucos minutos do centro da capital da República).

— X —

HERMES RODRIGUES DA FONSECA, o marechal que mais construiu estradas no Brasil do seu tempo, deixou gravado com caracteres de fogo o seguinte: **"A minha candidatura traduz a não proscrição dos militares aos direitos e garantias que a todos os brasileiros assegura a lei fundamental, mas não significa preferência por uma classe, menor ainda o desejo do seu predomínio na gestão dos negócios públicos."** (RUI checou e concluiu pela autenticidade da firmeza na afirmação da mensagem no tempo em que o homem não mentia nem mesmo aos seus eleitores).

— X —

VENCESLAU BRAS, mineiro de Itajubá, disse: **"Não compreendo este posto senão como sendo a mais rigorosa garantia aos habitantes do Brasil."**

— X —

URBANO SANTOS DA COSTA ARAUJO, de Guimarães, na Província de Maranhão, também desfraldou sua bandeira, consignada nos seguintes termos: **"A cultura científica não nos proporciona somente os meios de adquirirmos mais facilmente o bem-estar na vida e melhor aparelhados para a luta pela existência. Ela nos permite ter uma concepção verdadeira do mundo e da vida..."**

— X —

DELFIN MOREIRA, sensato e objetivo, consignou: **"Fazei todo o bem possível sobre a terra, para que as gerações futuras vos abençoem a memória."**

— X —

EPITACIO, de Imbuzeiro, na Paraíba, deu um tom de jardineiro do canteiro do nacionalismo brasileiro a sua administração, desfraldando a bandeira do seu filosofismo nos seguintes termos: **"A solução permanente e definitiva do nosso problema financeiro está, com efeito, no desenvolvimento das nossas forças econômicas e no aproveitamento das nossas riquezas naturais. Isto é tão evidente que chega a ser um truísmo... excusado é dizer que tal política só poderá medrar num ambiente de paz e tranqüilidade, que a nossa preparação militar nos assegurará."** (Esta bandeira hasteada por um civil é hoje desfraldada pelos velhos militares que foram jovens oficiais de sua época).

— X —

ARTUR DA SILVA BERNARDES, simplesmente: **"Governar é, antes de tudo e acima de tudo, prever e prevenir, para não ser preciso remediar. Por isso, devem os governos se colocar à frente dos conhecimentos para conduzi-los, em vez de serem por eles arrastados."**

— X —

WASHINGTON LUIS, que entendia que governar e fazer estradas, disse também: **"A prosperidade sólida, duradoura, na ordem econômica e financeira só pode ser dada, conseqüentemente, pela moeda sã, medida segura dos valores, hoje base de riqueza, elemento do bem-estar alicerce da vida do País."**

— X —

GETULIO DORNELLES VARGAS: "O nosso País possui o ambiente propício ao aperfeiçoamento progresso do regime, dando-lhe maior e elevado sentido, tornando-o mais ágil e coerente, capaz de sobrepor sempre o interesse público ao privado, a defesa coletiva aos interesses individuais, os magnos problemas nacionais às questões regionais."

— X —

JOSÉ LINHARES: **"O mais poderoso elemento preservador de uma nação é o primado do direito."**

— X —

DUTRA: **"Hoje o Exército é o povo. E qualquer vitória do Exército é vitória do povo. Trabalhador: o vosso ideal humano é o mesmo, as vossas aspirações se irmanam: lutar, trabalhar, vencer para fazer a Pátria forte e grandiosa como haviam sonhado os responsáveis vultos de nossa História."**

— X —

CAFÉ FILHO: **"Toda minha atuação política, como homem de oposição quase em combate permanente não poderá traduzir, senão, o desejo que o Estado se integrasse na finalidade justificadora de sua existência que é a realização do bem comum."**

— X —

CARLOS LUZ, morreu dizendo: **"Não tenho de que me arrepender."**

NEREU RAMOS, perpetuou-se dizendo: **"Sou homem que sempre teve a vocação do dever."**

— X —

JUSCELINO: **"Eu me dou por feliz pelo prestígio de construir Brasília."**

— X —

JANIO: **"Derrogarei até o limite extremo a contrafação do sistema político-administrativo que infelicitou a Pátria em alternância de ações irresponsáveis e de emissões em confiança."**

— X —

PASCUAL RANIERI MAZILI, paulista que ocupou provisoriamente cinco vezes a presidência da República de 1960 a 1964: **"Com o pensamento voltado para os altos destinos da nossa Pátria."**

— X —

JOAO GOULART, no poder, disse: **"Difícil de justificar são as chocantes desigualdades sociais de um País que tudo possui para ser poderoso e rico."**

— X —

CASTELO BRANCO: **"Defenderei e cumprirei com honra e lealdade a Constituição do Brasil..., meu governo será o das leis."**

— X —

COSTA E SILVA: **"Aqueles que não querem a prevalência dos valores jurídicos e sociais do estado de direito, procuram, de toda forma perturbar a evolução, ou melhor, o processo evolutivo da Revolução, no sentido da normalização do regime democrático."**

— X —

EMILIO GARRASTAZU MEDICI: **"Meu governo, buscando sempre a harmonia com os Poderes Legislativo e Judiciário, de acordo com os mandamentos constitucionais, identificado com a vontade dos homens e mulheres de todas as idades, e com a abnegação das Forças Armadas integradas ao povo a que servem, confia em que a Revolução de março de 1964 haverá de ficar na História como o tempo em que se construiu a grandeza deste País."**

— X —

ALMIRANTE RADEMAKER duas vezes exerceu a presidência interinamente e disse: **"A continuidade dos governos da Revolução de 31 de março foi o fator fundamental para a garantia da existência democrática e da liberdade no Brasil. E essa continuidade seja sua base na integração de suas obras para o desenvolvimento do País."**

— X —

O atual presidente general ERNESTO GEISEL, que encerra esta seqüência de nomes ilustres que dirigiram este País da Proclamação da República aos dias de hoje, com suas fases simbólicas de múltiplas facetas, mirou-se por certo em profundos ensinamentos, alguns deles filosóficos de pensamento, movimento e ação dos que governaram a Nação brasileira nessas oito décadas de República com sentimento, razão e força de convicção de que quem serve a Pátria, com amor e devoção, mesmo quando ela lhe é ingrata, deve ter como salário moral a tranqüilidade de consciência de uma missão cumprida sem orgulho e sem vaidades ou fanfarronadas que nada valem porque a glória só é dada pela posteridade.

— X —

NÃO recebemos de Deus o poder de evocar o clássico traçador de paralelos. Não possuímos essa dádiva. Lançamos, portanto, as premissas, para que o povo, na sua divina sabedoria, forme o poligrama das comparações entre o advento fulgurante de alguns presidentes que tivemos e o procedimento malsinado dos que erraram por ação ou omissão e os confrontos com os que governam em períodos excepcionais como o nosso e concluam quais os que mereceram estátuas de ouro com pedestais de barro ou quais os que merecem estátuas de barro com pedestais de ouro por terem amado os que prejudicaram o Brasil e prejudicado os que lhe serviram com amor e devoção.

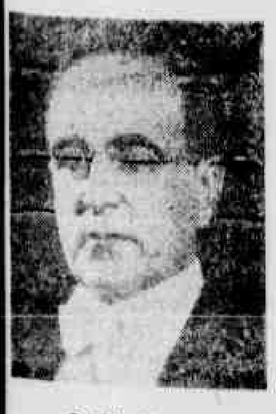
Getúlio Vargas

Antônio Carlos

José Linhares

Eurico Gaspar Dutra

Café Filho

Carlos Luz

Nereu Ramos

Juscelino Kubitschek

Jânio Quadros

Pascoal Mazzili

João Goulart

Castelo Branco

Costa e Silva

Garrastazu Médici

Augusto Rademaker

Ernesto Geisel

LIVROS

Paulo de Medeiros e Albuquerque

Machado — Érico — Sabino

Positivamente três representantes de diferentes épocas da literatura brasileira, se bem que Érico Veríssimo e Fernando Sabino felizmente ainda aí estão, sempre produzindo. Mas vamos começar com o velho Machado de Assis.

Machado, levado à tevê e como leitura obrigatória no currículo escolar, tem ganho boas novas edições. Assim temos uma da **Quincas Borba**, da Manancial, como sempre uma edição bonita. Nota liminar de Barreto Filho e bibliografia de J. Galante, um dos maiores conhecedores da obra machadiana. E nas Edições Críticas de Obras de Machado de Assis, que a Civilização vem publicando, temos mais dois volumes a anotar: o romance **Ressurreição** e o igualmente romance **Relíquias da Casa Velha**. Esta excelente coleção tem o texto estabelecido pela Comissão Machado de Assis e é publicada em convênio com o INL/MEC.

•

A Confraria dos Amigos do Livro, entidade fundada pela Nova Fronteira e da qual passo a ser filiado, depois de haver lançado **Miguel Angelo**, de Romain Rolland, em edição de luxo, lança agora uma novela pouco conhecida de Érico Veríssimo — **A Ponte** —, também numa edição luxuosa, com ilustrações (serigrafias) de Percy Deane. Tal edição leva-me num mergulho ao passado, aos meus tempos de repórter, quando tive ocasião de entrevistar, pela primeira vez, um punhado de artistas plásticos, como Pedrosa, Morais, da Costa, Chacchiatti e Percy Deane, entre outros, entrevistas feitas com a ajuda de Marques Rebelo, publicadas em **A Gazeta Magazine**, de São Paulo. Aí estão as serigrafias excelentes de Percy Deane que nunca mais vi, cada qual levado para seu lado, mas cuja carreira tenho acompanhado de longe. Quanto a Érico Veríssimo, continuamos amigos até hoje. E esta sua novela, em sua nova roupagem gráfica, se completa admiravelmente. **A Ponte** não é apenas um livro lindo para se ver; mas também um livro lindo para se ler. De parabéns autor e ilustrador. Um excelente lançamento.

•

Mais novo, de minha geração, é Fernando Sabino que está tendo sua obra reeditada pela Distribuidora Record. E tendo também alguns livros novos editados, como este **Gente**, em dois volumes, onde se encontram reunidas diversas entrevistas-reportagens feitas por Sabino para nossa imprensa. No primeiro volume temos entre outros Érico Veríssimo, Vinícius, Lúcio Costa, Tom Jobim, Dali, Drumond, Sílvio Caldas, Teresa Sousa Campos, Rebelo, Jorge Amado, Neruda, Mário de Andrade, Portinari, Ziraldo, Di, Pitangui, Sacha Rubin, Scliar, Chico Anísio e mais. No segundo volume temos Caymmi, Florinda Bulcão, Roberto Carlos, Erasmo, Bandeira, Noel Nutels, Ivon Curi, Nara, Pelé, João Cabral, Ovale, Drumond (outra), Betânia, Niemeier, Aloísio de Oliveira, Guiomar Novais, Lúcio Rangel, Maísa, Osvaldo Frana Jr., Prudente de Morais Neto e outros. Bem variado, como se pode ver.

Três escritores, três épocas. Mas todos bons de ler sempre e sempre.

Remessa de livros e informações: Rua Joaquim Nabuco, 195, ap. 401 — Rio — 20000 — ZC-37.

Horóscopo

PROF. KALIBAN

ÁRIES — (De 21 de março a 20 de abril) — Estarão ótimos seus contatos sociais e funcionais desta manhã. Possível conhecimento de alguém que irá ajudá-lo. Oportunidade com ótimo proveito. Número favorvel:: 329.

TOURO — (De 21 de abril a 20 de maio) — Estará envolvido em certo conflito de interesses. Procure defender sua parte e atente em que deseje prejudicá-lo. Sua calma será exigida, na rua. Número favorável: 776.

GÊMEOS — (De 21 de maio a 20 de junho) — O período não será aconselhável para nenhuma experiência nova, em negócios ou em amor. Com a rotina o proveito será maior. Cuidado com estranhos. Número favorável: 266.

CANCER — (De 21 de junho a 21 de julho) — Insista numa atitude ontem assumida, relacionada com um parente jovem. Não se irrite com as críticas, que à tarde todas as opiniões estarão a seu lado. Número favorável: 021.

LEÃO — (De 22 de julho a 22 de agosto) — Tudo com as maiores perspectivas em relação a pedidos de emprego. Seus bons propósitos serão entendidos, no campo sentimental. Ótimo para viagens. Número favorável: 873.

VIRGEM — (De 23 de agosto a 22 de setembro) — Possíveis notícias auspiciosas, de onde não mais contava. Alteração de seus planos estimulará novas energias. Não confie em alguns contatos grosseiros. Número favorável: 570.

LIBRA — (De 23 de setembro a 22 de outubro) — Irá suportar bem as dificuldades que virão à tarde, pelo estímulo de pessoas amigas. Seu otimismo será a melhor arma, mormente para os negócios. Número favorável: 499.

ESCORPIÃO — (De 23 de outubro a 21 de novembro) — Poderá perder situação vantajosa, se agir pelo coração. Alheie-se às competições do ambiente profissional. Ouça mais uma pessoa querida. Número favorável: 269.

SAGITÁRIO — (De 22 de novembro a 21 de dezembro) — Procure aconselhar-se uma criatura que lhe quer em silêncio. Não desvie do que traçou, para alcançar seus objetivos. Descanse ao entardecer. Número favorável: 683.

CAPRICÓRNIO — (De 22 de dezembro a 20 de janeiro) — Não se deixe empolgar pelos aduladores. A vaidade poderá apagar sua visão da realidade com relação a certas amizades. Evite viagem aérea. Número favorável: 094.

AQUÁRIO — (De 21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Não inicie empreendimento que ultrapasse suas possibilidades. Use mais a cabeça em proposta que lhe será feita durante o dia. Pense muito na saúde. Número favorável: 355.

PEIXES — (De 20 de fevereiro a 20 de março) — Procure disciplinar um pouco mais suas atividades. Nuvens ligeiramente turvas estarão em seu entardecer. Não leve em conta certas resingas íntimas. Número favorável: 112.

Centro Social reúne muitas favelas numa só comunidade

Mostrando do que é capaz a união de muitos, Severino Mariano, presidente do Centro Social Joaquim de Queirós, vem mantendo uma verdadeira obra de filantropia no Morro do Alemão, já tendo para tanto, interligando várias favelas que tornou uma Comunidade, cinco escadas de concreto com mais de 350 metros, evitando assim a dificuldade de locomoção nos dias de chuvas.

Por outro lado, mantém a associacão um serviço médico que presta atendimento diário a 80 pessoas, estando a cargo do renomado cirurgião dr. Lúcio Castro Girão e da dra. Vera Lúcia, pediatra.

OBRAS

Todo o empenho da diretoria da associação vem sendo feito para que se realize o asfaltamento da rua principal, a Joaquim de Queirós, onde o comércio é prejudicado pela poeira, em decorrência da entrada e saída de carros de entrega. Congregando o Morro do Alemão, Alto da Alvorada, Alto Florestal, Nova Brasília, Jardim Guadalajara, Parque Cruzeiro, com uma população de 25 a 30 mil pessoas, Severino Mariano conseguiu transformar a favela numa comunidade e, para tanto, contando com os associados, em média cinco mil, colocar água e esgoto no local. Muitas famílias já contam com um perfeito abastecimento de água encanada. Cisternas com capacidade para 50 mil litros de água são distribuídas por meio de geradores, para as partes mais alta do morro.

EDUCAÇÃO SANITARIA

A educação sanitária está a cargo do médico Lúcio Castro Girão, que procura esclarecer a população sobre os riscos que ocorrem pela falta de higiene e, o mais importante, mantém o médico um cadastro dos associados contendo sua origem (de onde veio), quando, devido sua capacidade de trabalho, analisa as doenças que podem portar, como a esquitossomose, doença proveniente da larva do caramujo.

Com isso, se a pessoa veio do Norte, notadamente da Paraíba, ou mesmo do sertão mais longínquo onde, pela falta de água, é obrigada a banhar-se em rios, muitas das vezes em águas paradas, está mais afeta à esquitossomosse. Quando não, o dr. Lúcio de Castro Girão encaminha os pacientes a hospitais ou Centro de Saúde com mais aparelhagem.

Trabalhando em conjunto com a dra. Vera Lúcia, o atendimento se prolonga até às 19 horas.

Numa demonstração de que querer é p[...] o presidente da Associação de Moradores do M[...] do Alemão, mostra com toda amplitude suas [...] e realizações. Em vez de barracos, vão surgind[...] casas de alvenaria.

Com isso, a mortalidade infantil diminuiu bas[...] Por outro lado, a equipe médica vem promov[...] do uma campanha para as mães, quanto à d[...] dratação dos filhos. Não só a falta de banho, [...] também outros fatores concorrem para a do[...] Nos primeiros sintomas, devem elas procur[...] mais rápido socorro.

SOCIAL

Severino Mariano, que se mostra um v[...] deiro líder, com seu tipo franzino, sempre [...] lante, procurando o melhor para seus associ[...] vem de conseguir o auxílio funeral. A taxa [...] nima para os que podem contar com o muito [...] a associação lhes propicia. Um ex-pracinha, [...] verino Araújo, é de imensa valia para os [...] dores da região. Sentado em sua mesinha, à [...] do Centro, atende os interessados em tira[...] cumentos, tais como carteira profissional, c[...] cado de reservista e título eleitoral.

AUXILIO

Severino Mariano e toda a diretoria da [...] ciação empregam-se com o máximo emp[...] para obter o calçamento da Rua Joaqui[...] Queirós. A artéria principal da comunidade [...] têm um vasto comércio, que atende a tod[...] pulação. O fato merece a atenção do ad[...] trador da XI RA, no Méier, que muito ajuda [...] trabalho profícuo que vem sendo mantido [...] alguns homens que não medem esforços [...] melhorar a vida de seus associados.

A NOITE É O ESPETÁCULO

EFE PINTO

* Estreando no Teatro da Praia, Jorge Mautner e sua Banda Atômica, com o "show" intitulado "Bem Ti Viu Bem Te Vi". Jorge Mautner não se apresenta no Rio desde maio do ano passado.

* Com uma única apresentação para o público carioca, amanhã estará no Canecão, Peppino Di Capri, responsável por vários sucessos como "Roberta", "Champanhe" e tantos outros. É mais um presente dos irmãos Prioli para seu público.

* E aproveitamos para informar que foi transferida a estréia de Roberto Carlos na casa de Botafogo, para o dia 20. O espetáculo será apresentado com arranjos novos, num estilo mais jazzístico e a orquestra de 36 músicos será regida pelo maestro Leonardo Bruno e contará com a participação do RC-7. O palco tipo italiano terá 3 painéis de oito metros, onde se apresentarão gogôs e motivos surrealistas. A cenografia é de Mário Monteiro e figurinos de Madja.

* A cantora Beti Carvalho fazendo sucesso com seu novo elepê, será a atração do "show" que inaugurará dia 20, o teatro do Retiro dos Artistas, em Jacarepaguá, cuja renda será em benefício daquela entidade.

* Estréia amanhã no Colégio Divina Providência, a peça "Mimi, o Gato Malandro", de Regis Rodrigo, que também dirige o espetáculo e estando o espaço cênico por conta de José Tarcísio. No elenco estão Nidu Gomes, Fernando Tanajura e Lula Cardoso.

* Deve estrear dia 24 a mais nova comédia brasileira de costumes "Com As Calças Na Mão", de Carlo Mossy e com um grande elenco e estando nos principais papéis, além de Mossy, Jorge Doria, Iara Stein, Ladi Francisco, Abel Pera, Elsa de Castro, Rodolfo Arena, Lueli Figueiró, Beti Saddy e Heloisa Helena.

* Cidinha Pinto retorna ao Dominó para gáudio dos freqüentadores da casa do Pimenta, que assim está se rejubilando pelo valor da menininha dançando e embelezando a nova casa do Centro da Cidade.

* Hoje Eliana Pittman estará estrelando o "show" de Haroldo Costa no Museu de Arte Moderna, durante o jantar oferecido por Paulo Ferraz a armadores alemães.

* A luxuosa casa da Avenida Rio Branco, o Assyrius, que conta com o atendimento do Melinho, Antônio Pires e Luís Cunha, está com bonitos espetáculos que surpreende o freqüentador da casa com gogôs dançando nos aquários. A discoteca é selecionada pelo Pica-Pau.

* Termina antes do Natal, a temporada da peça infantil "Dr. Baltazar o Talentoso, no Mundo da Imaginação Contra o Dr. Drástico", de Neila Tavares e músicas de Luís Gonzaga Júnior, em cartaz no Teatro da Praia, produzida pelo Grupo União Maravilha e dirigida pelo ator Antônio Carlos Limongi.

Pepino di Capri apresenta-se hoje no Canecão, em uma única récita

PALAVRAS CRUZADAS

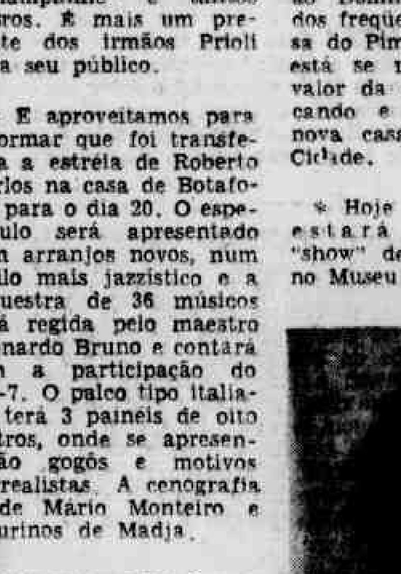

HORIZONTAIS: 1. Linguagem baixa, peculiar a larápios, malandros etc.; 5. Leito de dormir; 6. Armação dos óculos; 7. Crença; 8. Fêmea do peru; 10. (fig.) A morte; 12. Instrumento agrícola; 13. Arma branca; 14. Mulher de estatura muito inferior à normal (pl.); 15. Náusea.

VERTICAIS: 1. Caspa miúda; 2. Fruto da amoreira; 3. Entre eles; 4. Interjeição, o mesmo que olá; 5. Capitão (abrev.); 7. Partido político; 9. (astron.) Um dos planetas do sistema solar; 11. Contração de a mais os; 12. O vencimento diário de um soldado; 14. Iniciais do 7.º e do 17.º presidentes dos EUA.

SOLUÇÃO:

HORIZONTAIS: 1. Calão; 5. Cama; 6. Aro; 7. Fé; 8. Perua; 10. Parca; 12. Pá; 13. Aço; 14. Anãs; 15. Enjôo.
VERTICAIS: 1. Carepa; 2. Amora; 3. Lá; 4. Olé; 5. Cap.; 7. Facção; 9. Urano; 11. Aos; 12. Pre; 14. A.J.

EDITAL com o prazo de vinte (20) dias, para citação de MARIO BORGES FILHO, por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência da busca e apreensão feita no veículo marca Volkswagen, tipo jardineira, ano 1963, cor azul marfim, chassis nº ...... B3064807, motor nº B 171 879, tudo nos termos da petição inicial e auto de busca e apreensão despacho abaixo transcritos.
O Doutor José Edvaldo Tavares, Juiz de Direito da Decima Quarta Vara Civel do Estado do Rio de Janeiro.
FAZ SABER Aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem que por este Juizo e cartório se processa os autos da ação de BUSCA E APREENSAO movida por COMPANHIA ITAU DE INVESTIMENTO CRÉDITO E FINANCIAMENTO contra MARIO BORGES FILHO, no qual foi requerido a expedição do presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, para citação de MARIO BORGES FILHO, por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência da petição inicial e despacho abaixo transcritos. PETICAO INICIAL DE DOIS/QUATRO" Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civil COMPANHIA ITAU DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO, com sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua Boavista nº 176 e Divisão Jurídica nesta cidade na Rua do Carmo nº 8 — 5º andar, por seu advogado abaixo assinado, quer propor uma ação de BUSCA E APREENSAO do veículo abaixo caracterizado contra MARIO BORGES FILHO, brasileiro, casado, militar, CPF. nº 024949267, residente na Estrada do Xerem nº lote 1 — quadra B — Belford Rocho, com fundamento nas disposições do Decreto-Lei 911 de 01 de outubro de 1969, pelos motivos que passa a expor: 1 — A autora em 21 de setembro de 1971, firmou com o suplicado um contrato de financiamento Autobak nº 56015221007, no valor de Cr$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), devidamente registrado no 2º cartório de Registro de Titulos e Documentos na cidade de São Paulo. 2. O suplicado obrigou-se a pagar o financiamento em 24 prestações de Cr$ 310,00 (trezentos e dez cruzeiros), cada uma, tendo assinado uma Nota promissória única de Cr$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros). 3. Em garantia das obrigações contratuais, o suplicado alienou ao suplicante, fiduciariamente, um automóvel marca Volkswagen, modelo jardineira, ano de fabricação 1963, cor azul-marfim, chassis nº ...... B.306 4807, motor B.171.879. 4 — Ocorre que, o suplicado até hoje, só efetuou dois pagamentos por conta, no valor de Cr$ 620,00 (seiscentos e vinte cruzeiros) comprovando-se sua impontualidade de protesto do titulo pelo saldo devedor, conforme instrumento anexo. 5 — Tal inadimplento tornou exigivel o total da divida ja vencida desde 21 de setembro de 1973, no momento de Cr$ 7.502,00 (sete mil, quinhentos e dois cruzeiros) segundo a clausula 10a. do referido contrato, devendo serem acrescidos os juros, além de ser rescindido o contrato em apreço, possibilitado à suplicante reintegra-se na posse do veiculo que lhe foi alienado fiduciariamente, para vende-lo a preço de mercado, e amortizar o debito do suplicado, que continuará, todavia responsável pela parcela que eventualmente restar, de acordo com as cláusulas do contrato de financiamento e as disposições do decreto-lei 911 de 01 de outubro de 1969. 6 — Assim, com fundamento no diploma legal assinalado, requer expedição do mandado de busca e apreensão do veiculo, onde quer que, se encontre, citando-se ainda o suplicado, apos execução da liminar, para contestar e, para os demais termos da ação, condenado nas custas processuais, juros de mora e honorarios advocaticios na base de 20%. 7. Requer, ainda seja intimado seu avalista e fiador CARLOS SANTANA FIGUEIREDO, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Ramiro Gonçalves nº 189 — Belford Rocho, para ciência da presente, bem como, saldar, querendo o débito supra, subrogando-se, neste caso, nos direitos e garantias da autora, que, desde logo, ressalva o direito de lhe efetuar esta cobrança, pela ação própria. Requerendo, finalmente, sejam as diligências Oficial de Justiça, feitos com as prerrogativas do artigo 172 do Código de processo civil, protesta pela produção de outras provas que se fizerem necessarias. Nestes termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1974. (as) NILO DUARTE CANCELIA insc. 7.246. AUTO DE BUSCA E APREENSAO DE FLS DESESSEIS" Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco nesta cidade do Rio de Janeiro e na Rua Franco de Almeida, setenta e dois fundos — aonde fomos vindos nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos da ação de Busca e Apreensão em curso neste Juizo de Direito da 14a. Vara Civil, a requerimento de Companhia Itau de Investimentos, e redito a financiamentos contra MARIO BORGES FILHO, e após o cumprimento de todas as formalidades legais, procedemos a apreensão de veiculo marca Volkswagen, tipo jardineira, ano 1963, cor azul, marfim, chassis nº B3064807, motor nº B 171.879, E, para constata-la-digo — e fins de direito lavrei o presente auto que, depois de lido e achado conforme o assino com o oficial companheiro. Damos fe. (as) MARIO CARRILHO PIRES — ROBERTO DE MOURA PINTO — Oficiais de Justiça. PETICAO DE FLS DEZOITO" Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 14a. Vara Civil, COMPANHIA ITAU DE INVESTIMENTO CREDITO E FINANCIAMENTO S/A., por seu advogado abaixo assinado, nos autos da ação de busca e apreensão que move contra MARIO BORGES FILHO, tendo em vista a informação do Sr. Oficial de Justiça, de que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de fls., requer a V. Excia. a citação do mesmo por Editais na forma da Lei. Nestes termos, Pede Deferimento. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1975. (as) NILO DUARTE CANCELLA insc. 7.245. DESPACHO DE FLS DEZOITO" J. expedindo-se editais, prazo minimo legal. Rio, 16.9.1975 (as) JOSE EDVALDO TAVARES — JUIZ DE DIREITO. Em virtude do que mandei expedir o presente edital com o prazo de vinte (20) dias para citação de MARIO BORGES FILHO, por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência da apreensão feita e para no prazo legal apresentar a defesa que tiver, não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados na inicial, ciente de que o prazo para resposta são de três (3) dias, ficando, outrossim, ciente de que este Juizo, funciona à Av. Erasmo Braga 115 — 3º andar. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial e pela Imprensa local, na forma de lei Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, JOSE CARLOS NUNES COSTA, escrevente auxiliar datilografei. E eu, IRUN SANT'ANNA SOBRINHO, Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo. (as) JOSÉ EDVALDO TAVARES — JUIZ DE DIREITO

(SE 3886)

EDITAL de Citação com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor MAURILIO RODRIGUES PEREIRA, Juiz em [...] no Juizo de Direito da Décima Vara Civel da Cidade [...] Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos interessados que o presente Edital [...] com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhe[...] verem, que pelo mesmo cite-se NEUMANN MA[...] DUARTE NOGUEIRA, para ciência da petição, auto [...] apreensão e despacho adiante transcritos, nos termos [...] Busca e Apreensão requerida por FINANCIADORA BRAD[...] contra NEUMANN MARGARETTE DUARTE NOGUEIRA [...] que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, nº 115 — [...] — Novo Palácio da Justiça. PETIÇAO DE FLS. 2/3. [...] Dr. Juiz de Direito da Décima Vara Civel. FINANCIADO[...] DESCO S/A — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST[...] C.G.C. — 60 945 106 — Carta Patente nº 206 e BANCO [...] DE INVESTIMENTOS S/A., CGC 60.885.092 — Carta [...] A — 69/3627 — 1, com sede na Capital do Estado de [...] à Av. Ipiranga, 200/210, 1º e 2º sobre-lojas, por seu [...] infra assinado, vem respeitosamente, requerer a [...] ação de Busca e Apreensão, pelos fatos e fundament[...] seguem: 1. O Suplicante, pela quantia de Cr$ 17.537,72 [...] quinhentos e trinta e sete cruzeiros e setenta e dois [...] pagavel nos prazos e condições convencionadas no doc[...] nº 2, tornou-se credor de NEUMANN MARGARETTE [...] NOGUEIRA, brasileira, casada, do lar, residente à [...] Clara, nº 86, apartº 1010, Rio de Janeiro. 2. Por outro [...] vedor em garantia das obrigações assumidas, transferi[...] nação fiduciária o bem referido na clausula 1ª do doc[...] nº 3, devidamente descrito e caracterizado a seguir: [...] móvel Ford Galaxie, ano de fabricação 1968, 5 pass., pl[...] 7886, motor nº LA 54HE 16319, Chassis nº LA 54HE16[...] Grenat. 3. Sucedeu, porem que o devedor deixou de [...] prestações contratuais venciveis em 22-03-75 a 22-08-75, [...] vedor: Cr$ 3.009,24 — Contrato nº 941 605, já estando [...] em mora, conforme doc. nº 4, o que implicou no venc[...] tecipado de toda a sua divida nos termos do art. 76[...] Código de Processo Civil e do pactuado no documento [...] cabendo ao Suplicante o direito de fazer apreender o ve[...] que lhe está fiduciariamente alienado independentemen[...] ficação ou qualquer outra formalidade aplicando produto [...] pagamento do principal do seu crédito e acréscimos c[...] e legais (apenas, digo, penas moratórias e compensat[...] tuadas no documento de nº 2, despesas de cobrança c[...] norários advocatícios). Isto posto, é a presente, para, [...] no artigo 3º, Decreto Lei 911, de 3 de outubro de 1969, [...] V. Exa. se digne determinar, de plano, a busca e ap[...] bem objeto da alienação fiduciária, procedendo-se em [...] citação do devedor para, no prazo legal de três (3) [...] pena de revelia, apresentar a contestação que eventua[...] nha. Contestada ou não a ação, deverá ser julgada [...] para fins previstos nos arts. 2º, 3º § 5. do menciona[...] Lei 911, condenando o devedor nas custas do processo [...] norários advocatícios em 20%, requerendo desde já qu[...] gências sejam realizadas como faculta o § 2º do art. 17[...] C., e que seja dada ciência aos avalistas Srs. Tyrone [...] zerra, brasileiro, casado, Agente de Turismo, residente à [...] ta Clara 86/1010 — RJ, e Samuel Ferreira Chatas, [...] solteiro, do comércio, com endereço à Rua Santa Clara, [...] 86/1010 — RJ. Neste Termos, protestando melhor pro[...] gado através de toda espécie de prova em direito adm[...] titularmente com o depoimento pessoal do devedor, so[...] confissão, testemunhas, documentos e vistorias, dá a [...] valor de Cr$ 3.010,00. P. Deferimento. Rio de Janeiro, [...] tembro de 1975 (a) Dr. Paulo Milcente Assis — advog[...] ção 22.634. AUTO DE BUSCA E APREENSAO FLS. 19. [...] e dois dias do mês de outubro do ano de mil novece[...] tenta e cinco, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado [...] Janeiro, e à Rua Benjamim Silva, número quatroce[...] compareci eu, Oficial de Justiça do Juizo de Direito [...] Vara Civel do fim assinado, em cumprimento ao pre[...] dado passado a requerimento de FINANCIADORA BRAD[...] — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS [...] de ação Busca e Apreensão que move contra NEUMA[...] GARETTE DUARTE NOGUEIRA, e depois de cumprir [...] as formalidades legais, no endereço acima mencionado, [...] apreensão do automóvel marca FORD GALAXIE, ano [...] ção 1968 para 5 passageiros, placa CA-7886, motor LA 54[...] chassis nº LA — 54HE16319, de cor grenat. Faltando [...] na parte dianteira bem como um limpador de para-[...] antena de rádio, danificada, em como com a lanter[...] massada e fora do seu respectivo lugar, tendo no interio[...] esterpe e macaco. Estando o carro em regular estado [...] vação — Feita assim a apreensão ordenada, lavrei o pr[...] que assino e dou fé. (a) Porphyrio de Souza Vieira — [...] Justiça. PETIÇAO DE FLS. 21 Exmo. Sr. Dr. Juiz de [...] 10º Vara Civil. FINANCIADORA BRADESCO S/A, CRE[...] NANCIAMENTO E INVESTIMENTO, por seu procurad[...] infra assinado, nos autos da Busca e Apreensão propo[...] NEUMAN MARGARETTE DUARTE NOGUEIRA, em vi[...] tidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 13vº vem requere[...] da devedora por EDITAL, para que produza os efeitos [...] Termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 24 de outubr[...] (a) Dr. Paulo Milcent Assis — inscrição OAB nº 22.6[...] CHO DE FLS. 21. "J. Sim, em termos. Edital 30 [...] 29.10.75. (a) Dr. GABRIEL CURCIO DA FONSECA — [...] exercício. Ciente de que à falta de contestação impli[...] verídicos os fatos articulados pelo autor. E PARA QUE [...] ao conhecimento de todos passou-se o presente Edital e[...] vias que lido e achado conforme vai assinado. Dado e pa[...] Cidade do Rio de Janeiro, "Estado do Rio de Janeiro, [...] dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e [...] cinco. Eu, MARIA AMELIA FREITAS DE OLIVEIRA, [...] Juramentada datilografei e eu, GUILHERMINO DOS SA[...] crivão subscrevo e assino (a) Dr. Juiz em Exercício de[...] autorizado.
Está conforme

GUILHERMINO DOS SANTOS
Escrivão

PEDREIRO ABATIDO A BARRA DE FERRO

rreira Chaves (31 anos presumíveis, Rua Conse-do Soares, na Lagoa Rodrigo de Freitas) foi aba-de ferro durante a madrugada. O corpo da vítima do atrás da casa inacabada onde ele ocupava um modo há mais de 8 anos. A polícia apurou que l, nordestino, morou alguns dias em companhia José Ferreira.

nhã, no caminho em que o pedreiro foi abatido, assado várias pessoas, mas não deram atenção às sangue. A menor Maria do Carmo de Oliveira, das compras, viu o sangue que já tinha sido no-clador Luís Martins. Intrigada, resolveu seguir o do pelo corpo da vítima e encontrou o cadáver do rás da casa onde ele morava. Em seguida, avisou ujos agentes logo iniciaram as investigações.

reira era muito querido na localidade e, segundo ninguém estaria interessado na sua morte. No diligências surgiu um suspeito: Inácio, que traba-lhas numa obra, na Rua Conselheiro Macedo Soares. ssado por falta de carteira profissional. Não tendo , ficou no quarto do pedreiro durante uma semana. Inácio foi mandado embora pelo José. Os motivos hecidos. Informaram alguns moradores que Inácio s imediações da casa do pedreiro nos últimos dias. a vítima foi removido para o IML.

ENRIQUECIAM VENDENDO TERRENOS DOS OUTROS

Sovenhei e Antônio Onivaldo Travassos vendiam terre-ais não eram proprietários. Os vigaristas, que moram ina, Estado do Paraná, conseguiram aplicar golpes e um milhão de cruzeiros na praça de Presidente A dupla elaborava uma escritura falsa, indicando como comprador de imóveis, pois, antes, ficavam nome, endereço, idade e número dos documentos deiros proprietários.

olícia acredita que a dupla seja integrante de uma especialista nesse tipo de golpes, falsificando escri-no se as mesmas fossem passadas em cartórios de aranaenses.

ma era tão bem feita que os marginais conseguiram s no cartório de registros de imóveis de Presidente pagando todos os impostos na Prefeitura, para, em iniciarem a fase de comercialização.

O

Sovenhei e Antônio Onivaldo Travassos conseguiram. ma, vender seis valiosos terrenos a quatro particula-s imobiliárias e já estavam com tudo acertado para sétimo terreno, que ficava no Bairro de Jardim e pertencia a José Manoel Ferreira, morador em oda a documentação já tinha sido preparada e de tal que nem o cartório especializado de Presidente e os funcionários da Prefeitura, à qual todos os tri-am pagos, desconfiaram de qualquer ilegalidade. O que valia 600 mil cruzeiros, estava sendo vendido a o corretor da Rua Rui Barbosa, por 160 mil.

delegado Luís Antônio Gomes Correia, que já havia uma queixa contra a dupla, conseguiu prendê-la no da imobiliária, ajudado por alguns investigadores. Os is, contando ambos 25 anos de idade, têm grande de de dinheiro depositado nos bancos da cidade, mas assim continuavam aplicando seus golpes.

pessoas que compravam os terrenos só ficavam cientes tinham sido ludibriadas quando apareciam os verda-donos, admirados de vê-los ocupados.

TRIBUNAL JULGA A MÃE QUE MATOU FILHO-BEBÊ

á sendo julgada pelo I Tribunal do Júri a mãe cida, Elza Silva Martins, acusada de ter assas-o filho de apenas 4 meses de idade

uarda-se que os jurados dêem número para o ento, o que não ocorreu no dia 4 deste mês, quan-é foi a Corte Popular, mas teve que voltar sem do do processo, uma vez que apenas 12 dos 21 leigos responderam à chamada. Era necessário mínimo 15 estivessem presentes.

ME

nforme foi amplamente divulgado o crime ocorreu nhã do dia 30 de novembro de 1973. Elza com uma cozinha cortou o braço de Patrício. Em suas as declarações deixou transparecer que a criança impecilho em sua vida de mãe solteira com 18 bandonada pelos pais e o amante que nem tomou mento do filho.

LAMPIÃO SEGUNDO FUGIU DA CADEIA

mar Gaia, pistoleiro, apontado no alto do sertão nambuco como o novo Lampião, acusado de ter do 32 homicídios para vingar a morte de seu pai, o xadrez do Destacamento Policial da Polícia Mili-Serra Talhada. Ele se encontrava preso à dis-da Justiça de Salgueiro, desde que fora preso, azenda do interior do Ceará.

forte dispositivo da Polícia Militar de Pernam-b o comando do capitão José Ferreira, desenvol-sa caçada ao temido pistoleiro, nas caatingas Talhada e regiões vizinhas. As autoridades m que o bandido esteja escondido em algum conhecidos coiteiros.

uanto a polícia caça o pistoleiro, o secretário de ça de Pernambuco, coronel Rui Lobo, solicitou mentos oficiais a respeito da fuga de Vilmar m o objetivo de apurar responsabilidades.

JOVEM RECONHECE DOIS FUZILADOS NA BAIXADA

iliares identificaram no necrotério de Nova ois corpos de parentes enquanto que, cinco dos desconhecidos foram sepultados no Cemité-arapicu como indigentes.

ítimas são os biscateiros Daniel Silva Ramos, de Rua Alameda Sabinada, Bairro da Posse, Nova e Sebastião de tal, também morador no mesmo dois foram encontrados crivados de balas, em dos, na Rua Paula Machado.

undo Crealice da Silva Ramos, irmã de Daniel e tificou os cadáveres, os dois trabalhadores foram ados de casa altas horas da noite, por um grupo ns que ocupavam um automóvel cuja chapa não a anotar. Levados para Queimados, foram dos friamente.

ARQUIVADO PROCESSO DO BOATEIRO DA BARRAGEM

uditor da Sétima Circunscrição Militar, Alzir Carva-aga, determinou o arquivamento de inquérito policial do contra o 1.º tenente da Polícia Militar de Pernam-arcus de Sousa Pinto Marvão. O tenente foi acusado gar o boato sobre o rompimento da barragem de Ta-no dia 21 de julho último, após as enchentes de Recife. e o auditor que não vejo qualquer comportamento por parte do tenente. Após quatro dias de prontidão. os efeitos da calamidade que assolou a cidade, tomou nento de ter rompido a barragem de Tapacurá, pre-o o pânico entre a população. Marcus de Sousa ainda lma de comunicar o fato aos seus superiores, tal como dever — concluiu o auditor.

ESCAPOU DE SER EXECUTADO

Três soldados da Polícia Militar, lotados no 15.º Batalhão de Caxias, um deles conhecido por Valdeir, seqüestraram e fuzilaram, numa estrada deserta de Muriqui, o foragido da cadeia de Nova Iguaçu, José Chaves, solteiro, 2? anos, residente na Rua Carlos Sampaio sem número, em Queimados. A vítima, no entanto, dada como morta, conseguiu se arrastar até um local mais movimentado, onde foi encontrada e levada para o hospital de Mangaratiba.

Com três balaços, braço, coxa direita e rosto, José Chaves, também conhecido por Valdecir, foi operado e colocado fora de perigo, denunciando o fato à equipe médica e ao delegado da cidade, Joaquim Salvador Lopes da Silva. Logo em seguida, uma cortina de ferro cercou o fato e até mesmo os diretores da Associação Mantenedora do Hospital de Mangaratiba, doutores Fernando Cardoso e Nilton Manoel da Silva, que ventilaram o atentado, e o juiz da cidade, desapareceram.

Mangaratiba ficou deserta quando a notícia se espalhou e, ao que consta, o investigador que estava de plantão, Carlos Antônio Correia, foi chamado à Secretaria de Segurança. O prédio ficou entregue somente ao carcereiro Paulo Roberto, que, procurado, apenas se limitou a dizer que chegara da maternidade naquele instante, onde uma parenta dera à luz.

SEQÜESTRO

Nossa reportagem, no entanto, apurou que na madrugada de terça-feira cinco homens armados, todos da Polícia Militar, invadiram a residência de José Chaves, na Rua Carlos Sampaio. Na presença de sua mãe, foi o jovem arrastado para um carro.

A queixa foi apresentada na delegacia de Queimados, porém nenhuma providência chegou a ser tomada, visto que José era um conhecido bandido e já cumprira pena de seis anos na Penitenciária Lemos de Brito, por assaltos a mão armada. Quando conseguiu a liberdade, continuou na carreira do crime e chegou a ser preso pelas autoridades de Queimados.

FUGA

Ivanildo, porém, no dia 8 de novembro, conseguiu fugir da cadeia liderando outros presos. A sua prisão preventiva, no entanto, havia sido decretada por um juiz de Nova Iguaçu. Estava sendo caçado.

Agora, quando do seqüestro, José usava barbicha para melhor andar disfarçado. Seu endereço, porém, foi levantado e dos cinco homens apenas três, um deles o PM Valdeir, foram os autores do atentado. O rapaz foi obrigado, num trecho ermo de Muriqui, a ficar nu e deitado no chão.

Recebeu os três tiros e fingiu-se de morto. Os policiais assassinos, calculando que Ivanildo estivesse morto, abandonaram o local, deixando a vítima. José arrastou-se até um lugarejo, onde foi socorrido e levado apara o hospital.

Os médicos que tomaram conhecimento das acusações solicitaram a presença do delegado Joaquim Salvador e do juiz da cidade para as devidas providências. Todos estão agora desaparecidos, o mesmo ocorrendo com a mãe da vítima, que, segundo vizinhos, fora levada de casa por alguns estranhos, possivelmente os assassinos, que procuram, assim, não ser reconhecidos.

Desce coisa da Cachoeirinha na hora que a polícia chega

Em conseqüência da *blitz* realizada pelo 2.º BPM e o Regimento de Choque do Quartel Caetano de Faria, no Morro da Cachoeirinha e parte do Morro do Amor, com a finalidade de diminuir o índice de marginalidade da área, foram apreendidas várias armas, entorpecentes e presos diversos elementos de alta periculosidade.

O morro foi cercado às 8 horas da manhã de ontem. Para tanto, foram usados 120 homens divididos em quatro choques. A Rua Dona Francisca, que liga o asfalto ao morro, foi a primeira a ser interditada. Ali, os presos foram concentrados. A busca de marginais encerrou-se às 10 horas e todos os detidos foram encaminhados para a 25.ª Delegacia Policial, onde alguns foram autuados e outros ficaram aguardando boletim.

Os moradores do Lins queixavam-se, junto às autoridades policiais, dos assaltos que se tornaram rotineiros. Na delegacia, os registros iam se avolumando. Ontem, depois de terem sido estudadas cuidadosamente as entradas que dão acesso ao Morro da Cachoeirinha, 120 soldados da Polícia Militar, divididos em quatro grupos, cercaram o morro. Os militares, auxiliados de cães pastores alemães, vasculharam o morro de ponta a ponta. Nos barracos foram encontrando muitas armas de diversos calibres, abandonadas por marginais ao notarem a presença da Polícia. Também farta quantidade de entorpecentes foi apreendida.

Os moradores suspeitos foram colocados em fila e aqueles que provavam trabalhar foram postos em liberdade. Entretanto, alguns estavam muito nervosos, aparentando que estavam em débito com a lei. Assim, estes foram levados até a viatura policial e, posteriormente, encaminhados à 25.ª Delegacia Policial para identificação. São eles: Joel Gonçalves Fernandes, Maurício Gomes da Silva, Carlos Alberto de Sousa, Luís Cláudio Rodrigues Barbosa, Antônio Costa, Elcio Carlos da Silva e Décio da Silva.

Segundo a Polícia, outras *blitz* serão realizadas para diminuir a criminalidade, que está assustando a cidade de São Sebastião deste Rio de muitos janeiros.

Marginais assaltaram o ônibus

Três bandidos armados de revólveres assaltaram o ônibus que faz a linha Caxias—Jardim Leal, placa RJ KJ-0185, da Auto Viação União, quando este trafegava pela Rua 14 de Julho, nas proximidades do bairro Chacrinha.

O coletivo era dirigido pelo motorista Aloísio da Silva Pinto (casado, 35 anos, Rua José Seabra, 24). Conduzia oito passageiros e o trocador Carlos Correa (21 anos, Avenida Brasil, 1.579), que conferia a féria.

A viagem transcorria normal, quando naquela artéria os três indivíduos embarcaram no coletivo. Minutos após os falsos passageiros sacaram das armas e disseram: "É um assalto, pessoal. Quem tentar alguma coisa vai se dar mal." Em seguida mandaram que o motorista estacionasse o ônibus. E obrigaram o motorista e o trocador a deitarem no chão. Recolheram a féria, num total de .. Cr$ 1.944,00. A seguir, tomaram os objetos dos passageiros. Relógios, rádios de pilha, cordões e anéis, com São Jorge e alianças. E ainda não satisfeitos com a ação criminosa que praticavam, obrigaram os passageiros a tirarem as vestes, e fugiram, tomando rumo até o momento ignorado pelas autoridades policiais.

DELEGACIA

Tão logo os marginais se retiraram o motorista conduziu o veículo com os passageiros à delegacia de Duque de Caxias. O comissário Geraldo Moreira, que atendia uma jovem, a qual se queixava das surras que o marido lhe aplicava, ao ver sua sala cheia de pessoas em trajes menores, ameaçou prender todo mundo. Porém, ao saber do fato, voltou da sua decisão anterior.

FOGO DESTRUIU ALOJAMENTO E DINHEIRO DOS OPERÁRIOS

Uma explosão de um botijão de gás existente na cozinha do alojamento dos 700 empregados da Construtora Adolfo Lindemberg, localizada na Rua Real Grandeza, 219, causou um incêndio violento, destruindo o dinheiro do pagamento dos empregados. Em conseqüência, foram destruídos: tapumes, o depósito de madeiras e o alojamento do prédio em construção da Centrais Elétricas de Furnas, ali localiazdo. No local estiveram bombeiros dos postos do Humaitá e Copacabana, totalizando 80 homens, sob o comando do major Hélcio Magalhães, que, posteriormente, ferido, teve que passar o comando para o capitão Adilson Cardoso de Bem.

Duas pipas com 80 mil litros de água foram utilizadas pelos empregados da empresa antes da chegada dos bombeiros, mas não tiveram nenhum resultado. Com a chegada dos bombeiros, os prédios vizinhos foram colocados em segurança. Durante o incêndio o trânsito ficou engarrafado por vários quilômetros, atingindo a Praia de Botafogo, como na Lagoa. O major Hélcio sofreu um ferimento numa das vistas e foi levado para o hospital da corporação, sendo substituído pelo capitão Adilson Cardoso. O fogo foi debelado totalmente em duas horas de serviço. Autoridades da 10.ª DP tomaram conhecimento e movem diligências para saber as causas que determinaram a explosão do botijão.

ADVOGADO ASSASSINADO COM UM TIRO NO PEITO

Nilton Fortes, delegado de Poços de Caldas, declarou que o advogado Flávio Lopes, de 29 anos, consultor jurídico do Grupo Financeiro BMG, que foi encontrado morto com um tiro no peito, na madrugada de quarta-feira, em Poços de Calda foi assassinado. Maria Augusta Almeida Lopes, esposa há três anos do falecido advogado será submetida a interrogatório.

Segundo o delegado a mulher declarou que seu marido foi vítima de um acidente com seu revólver, não sabendo esclarecer precisamente como o caso aconteceu, nem tão pouco a hora certa em que o fato ocorreu. Flávio Lopes morreu no Hotel Continental quando se encontrava com sua esposa. A autoridade declarou que segundo as investigações e devido a posição do corpo, a vítima deve ter sido assassinada quando abria a porta para alguém.

OS ROUBOS

Moradores em Belo Horizonte, estavam em Poços de Calda apreendendo automóveis roubados na capital mineira e que eram revendidos naquela cidade, em nome do BMG.

Sgundo a polícia, a "gang" que roubava os carros deve ter planejado para eliminar o advogado. O único fato que intriga as autoridades é o da esposa apenas ter falado em acidente, não prestando mais nenhuma declaração, por isso ela será ouvida novamente a fim de que sejam colhidos mais detalhes.

Marginais danificaram as imagens

Enquanto se realizava no Instituto João XXIII, de João Pessoa, a conferência do francês Jean Goss, secretário do Movimento Internacional de Reconciliação entre os homens, três indivíduos arrombavam a porta do museu-escola da Paraíba, utilizando-se de um paralelepípedo, invadindo o local e depredando imagens históricas e outras peças de valor artístico.

Testemunhas que presenciaram o fato informaram às autoridades policiais que os três indivíduos que conseguiram penetrar no prédio danificando uma de suas portas, danificaram as imagens de São Bernardo, Santo Antônio e São José de Botas (assim conhecido porque era o único confeccionado no mundo que incluía botas em sua indumentária) e a de São Francisco, com mais de um século de existência.

Preso um dos assassinos do professor

O marginal Luís de Sousa Murtinho (18 anos, Estrada do Amaral, s/n.º, Santa Rita, Nova Iguaçu), um dos assassinos do professor de Educação Física, Amadeu Lara, morto há 15 dias, em Nova Iguaçu, foi preso por policiais de Campos. Carlinhos Caolho, seu comparsa, conseguiu fugir, porém sua prisão, segundo os policiais, pode ocorrer a qualquer momento.

A PRISÃO

Na delegacia de Nova Iguaçu, Luís de Sousa Murtinho contou que depois de assassinar, com seu comparsa, o professor, que estava conversando no carro com a jovem Shirley, fugiu com Caolho, para Campos, mas no trajeto ainda assaltaram vários outros casais.

Resolveram, ontem, assaltar um casal, apontando revólveres sem munição e Caolho, se dizendo policial, amedrontou o rapaz. Este, sem dinheiro, ponderou que fossem até sua casa apanhar algum. Os bandidos concordaram e seguiram o casal. Lá chegando, o tio do jovem, um policial aposentado, enfrentou a dupla e prendeu Luís de Sousa Murtinho. Caolho conseguiu fugir.

Carro atropela e deixa a placa cair

Gutemberg, de 12 anos, filho de Jaodete de Sousa Machado, residente na Rua Zózimo do Amaral, 84, em Jacarepaguá, foi atropelado na tarde de ontem, na Estrada dos Bandeirantes, pelo auto chapa EC-0406, cujo motorista imprimindo maior velocidade ao veículo, fugiu. A placa, no entanto, com o choque, caiu no asfalto, sendo recolhida pelas testemunhas que prestaram socorro à vítima.

O fato foi comunicado às autoridades da 32.ª Delegacia, que agora estão diligenciando para identificar o motorista atropelador. Gutemberg, com fratura do braço esquerdo, medicou-se no Hospital Carlos Chagas e, em seguida, foi levado para a residência.

Moça no volante causou acidente

A irresponsabilidade do motorista Valdir Figueira da Silva, que estava com uma jovem no táxi GB TB-5248, em São João de Meriti, causou a morte de duas pessoas, além de quase derrubar uma casa, na Rua Nélson Belém.

Os moradores do local ficaram revoltados com o fato e furiosos investiram contra o motorista tentando linchá-lo. Este, todavia, conseguiu escapar e foi para a delegacia explicar o acidente.

O FATO

Segundo as testemunhas, o motorista dirigia o veículo em companhia de uma jovem de cabelos cortados rentes. Após dar várias voltas pelo quarteirão, o motorista trocou de lugar e a jovem passou para o volante. Ela não chegou sequer a dar a volta no quarteirão. Ao passar pela Rua Nélson Belém, perdeu o controle do veículo e deixou-o bater na casa número 316.

TRÂNSITO CONTINUA FERINDO E MATANDO

Mais um acidente de trânsito com vítimas ocorreu na pista de subida da Avenida Brasil, em Realengo, entre os ônibus da linha 396, Largo de São Francisco—Bairro Jabour, placa GB IA 7512, dirigido por Antônio Marcelino Cavalcanti (casado, 31 anos, Rua Professor Versário, 163, casa 1, Campo Grande), e o carro de transporte de valores da Sbil, chapa GB EI 4010, conduzido por Jorge Roberto Nogueira (solteiro, 28 anos).

VÍTIMAS

Em conseqüência, sete pessoas ficaram feridas e foram atendidas no Hospital Oliveira Kraemer: Jorge Conceição (casado, 22 anos, Rua da Chita, Bloco 70, ap. 203, Bangu), Rosália Rodrigues Mendes (casada, 36 anos, Rua Barão de Melgaço, 630, Cordovil), que viajavam no coletivo; Carlos Augusto Nascimento (solteiro, 21 anos, Avenida Teixeira de Castro, 365, bloco 42, ap. 401, Bonsucesso), Válter Henrique dos Santos (solteiro, 19 anos); Antônio Eugênio Maurício (solteiro, 22 anos, Travessa Faria Machado, 126, Piedade); e Jarbas de Lima Veiga (solteiro, 25 anos), que viajavam no carro de transporte de valores, além do motorista Jarbas, que sofreram traumatismo do crânio. A 31.ª DP tomou conhecimento do fato.

MAIS ACIDENTES

* O universitário Carlos Eduardo Pêssego Susseking dirigia o seu Dodge GB LI 6422 em alta velocidade pela Avenida Vieira Souto, quando, na altura da Rua Garcia D'Avila — Ipanema —, perdeu a direção e bateu no fusca GB AA 0152, que estava estacionado entre as duas pistas.

Contudo, o carro só parou ao colidir com um Maverik que estava estacionado mais adiante. Carlos sofreu apenas leves ferimentos, mas sua companheira, Tânia Paes Leme de Barros, foi retirada de entre as ferragens, indo falecer no Hospital Miguel Couto.

* Uma betoneira da Construtora Feisa, ao tentar passar sobre o viaduto do gasômetro, teve a sua caçamba, que era mais alta do que a carroçaria do veículo, presa na parte inferior da pista do viaduto. Com o violento choque o motorista da betoneira foi atirado de cabeça ao encontro do pára-brisa, sofrendo cortes no crânio e sendo atendido no Hospital Sousa Aguiar. Diógenes será ainda processado por autolesão. Em conseqüência do acidente houve um total engarrafamento na área que fica nas imediações da Rodoviária Novo Rio.

* A criança Cátia, que brincava perto de sua casa, na estação de Edson Passos, distraiu-se e passou pelos trilhos na hora em que passava um trem da Central do Brasil. Cátia morreu instantaneamente.

COMEÇA A LIBERTAÇÃO DE INDULTADOS NOS ESTADOS

Serão libertados na próxima semana os trinta primeiros presos beneficiados pelo indulto de Natal, em São Paulo. O Conselho Penitenciário do Estado já se reuniu três vezes e até o fim do mês espera examinar todos os processos de indulto apresentados pelos diretores dos oito presídios e 406 cadeias existentes em São Paulo.

O presidente do Conselho, André Teixeira Lima, disse que mais de dois mil presos poderão ser indultados, pois o decreto do presidente da República inclui como beneficiários também os reincidentes. A seu ver, isso fará com que as cadeias paulistas "se esvaziem em parte".

EM SANTA CATARINA

O Conselho Penitenciário de Santa Catarina deverá libertar 71 sentenciados, graças ao indulto de Natal concedido por decreto presidencial. Sete deles serão logo indultados e 64 terão comutada a pena (44 com livramento condicional e 20 serão libertados depois).

Ao dar essa informação, o assistente de direção da Penitenciária de Florianópolis, Otávio Teixeira, disse que os processos serão analisados após manifestação dos juízes titulares nas comarcas em que os detentos foram condenados a penas não superiores a quatro anos de detenção ou reclusão.

EXPLOSÃO DE BOMBA MATA 6 E FERE 40

Pelo menos seis pessoas morreram e quarenta ficaram feridas quando uma bomba explodiu num dos pontos mais movimentados da parte hebraica de Jerusalém, em plena hora do *rush*. A explosão ocorreu em frente à lanchonete Miagash Habboureka, na esquina das Ruas Lunz e Jafa, na Praça Zion, a vinte metros do local onde outro atentado matou 14 pessoas, em julho.

Com o impacto da explosão, um dos mortos teve o corpo dividido em duas partes. A maior parte das vítimas foi atingida por pedaços de vidros que voaram das vidraças estilhaçadas.

CANAL DE SUEZ

Paralelamente à explosão, Israel declarou que o Egito violará o acordo provisório de paz no Sinai, se concordar em participar de um boicote que a Liga Árabe propôs contra os navios que transportam carga israelense através do Canal de Suez.

A proposição israelense foi divulgada em entrevista à imprensa por um porta-voz do Ministério de Relações Exteriores.

Ahmed Mahjoub, organizador do boicote da Liga Árabe, anunciou que seu escritório em Damasco vai boicotar qualquer navio que ostente bandeira estrangeira atravessando o canal e que seja controlado pelo Egito, transportando carga de Israel.

COPACABANA ESTÁ INFESTADA DE BATEDORES DE CARTEIRAS

O coronel Carlos Carizzi, comandante do 13.º BPM, declarou que para o problema do estacionamento em Copacabana existem duas soluções: a construção de garagens subterrâneas nas praças e o aproveitamento do calçadão da Avenida Atlântica.

O comandante do 13.º BPM disse que vem tolerando o estacionamento nas ruas transversais à Nossa Senhora de Copacabana e que as vagas rotativas na Atlântica são prejudiciais aos moradores dos edifícios que não têm garagem, que ficam sem ter onde guardar seus carros. Lembrou ainda o coronel Carlos Carizzi que o comércio tem sido muito prejudicado com a falta de estacionamento. Revelou, quanto ao índice de criminalidade no bairro, que foram presos 250 batedores de carteiras em Copacabana. E ainda preveniu: "Se alguém perceber que está sendo seguido por uma pessoa usando jaqueta Lee e tênis, tome cuidado, pois trata-se de um punguista." Segundo declarações do comandante do 13.º BPM, o punguista vem do subúrbio e da Baixada Fluminense, vestido normalmente para que seja confundido na hora da fuga.

O coronel Carlos Carizzi anunciou que até o fim do ano Copacabana deverá ter um novo esquema de policiamento. Para cada dois quarteirões, deverá haver um guarda, para que em pouco tempo conheça os comerciantes, síndicos e crianças das redondezas, facilitando a identificação de qualquer pessoa estranha.

TESTEMUNHA RECONHECEU ASSASSINO DO ITALIANO

Alcidéia da Penha Castelo Tartari, esposa do italiano assassinado na Praça XV, Giovani Giussepe, na delegacia de Homicípios, ante o delegado Helber Murtinho, defendeu-se da acusação de ter mandado matar o marido, contando para tanto, com a ajuda de um motorista da polícia.

A mulher disse, que somente uma vez esteve na casa de Fátima Abrahão, amante do morto, acompanhada de Geocomias de Sousa Vieira, o Jacó principal acusado do crime e que foi reconhecido pela testemunha Aristides Pereira Bahia da Silva.

Diante dos depoimentos prestados, o delegado Helber Murtinho irá nos próximos dias fazer uma acareação entre as duas mulheres para saber qual delas mandou matar o italiano Giovani Tartari.

EDITAL de citação de SEVERINO CLEMENTINO DOS SANTOS e sua mulher JULIANA SANTANA DOS SANTOS, com o prazo de dez (10) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR MONIR KALIL NAHID, Juiz Substituto em exercício na Segunda Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente cita SEVERINO CLEMENTINO DOS SANTOS e sua mulher JULIANA SANTANA DOS SANTOS, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responderem aos termos da ação de EXECUÇÃO que se processa neste Juízo movida por RESIDÊNCIA CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, podendo contestá-la, querendo, sob pena de revelia, no prazo da Lei, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as peças a seguir transcritas: PETIÇÃO DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível. — Residência Cia. de Crédito Imobiliário, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação — S.F.H. inscrita no C.G.C. M.F. sob o n.º 33.634.734/001 e no Banco Nacional da Habitação — B.N.H. sob o n.º 10, com sede nesta Cidade na Rua Buenos Aires, 68, 17.º andar, GB, vem por seu advogado (doc. n.º 1) propor ação Executiva nos termos da Lei 5.741, de 01-12-71, contra Severino Clementino dos Santos e sua mulher Juliana Santana dos Santos, brasileiros, casados, ele guardador autônomo e ela do lar, inscritos no C.P.F. sob o n.º 227.194.217, residentes e domiciliados nesta Cidade na Rua Haroldo Lobo, 415/302/B1.4 — Ilha do Governador-GB, pelas razões que passa a expor: 1. — A Suplicante, no giro normal de suas atividades, mediante empréstimo com garantia hipotecária, tornou-se credoras dos Suplicados, conforme instrumentos que acompanham a presente (doc. n.º 2). — II. — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do art. 2 da Citada Lei (doc. n.º 3), os Suplicados não saldaram seu débito em atraso referentes as prestações vencidas desde 04-10-72, inclusive encargos conforme vai discriminado no demonstrativo anexo (doc. n.º 4). — Assim, sendo a Suplicante titular de crédito garantido por hipoteca vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação — S.F.H. — com fulcro na Lei n.º 5.741 de 01-12-71, requer a V. Exa. a citação dos Suplicados, para que, no prazo de 24 horas e sob pena de penhora no imóvel hipotecado (art. 3 e §§) efetuem o pagamento das prestações vencidas e não pagas até a data da purga da mora (doc. n.º 4), acrescidas de juros de mora, correção monetária, custas e honorários advocatícios, ficando os mesmos desde logo citados para acompanhar a presente em todos os seus trâmites até final sentença e execução, de conformidade com os artigos 6.º e 7.º seguintes da invocada lei. — Finalmente, protestando por todo o gênero de provas permitidas em direito, requer que seja julgada procedente a presente ação com a aplicação aos suplicados das disposições constantes da invocada Lei 5.741 de 01-12-71, bem como dá a presente o valor de Cr$ 10.373,36. Nestes termos, P. Deferimento. — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1974. (as) Ascânio P. de Farias Filho. OAB. GB. 17239. — Despacho. A. à conclusão. Rio, 28-8-74. (as) Jayro dos Santos Ferreira. Juiz Substituto. — PETIÇÃO DE FLS. 24: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, da 2a. Vara Cível. — Residência — Cia. de Crédito Imobiliário, nos autos da ação Executiva, com rito especial (Lei 5.741, de 01-12-71), que move contra SEVERINO CLEMENTINO DOS SANTOS e s/m, vem, na forma do § 2.º do art. 3.º da supracitada Lei, requerer se digne V. Exa. determinar a expedição de editais de citação, no prazo de 10 (dez) dias. E sendo esta junto aos autos, pede Deferimento. Rio de Janeiro, 1.º de outubro de 1975. (as) Ascânio P. de Farias Filho. — DESPACHO DE FLS. 30: Fls 24: defiro. Expeça-se, com o prazo de dez dias. Rio, 9 de outubro de 1975. (as) Jayro dos Santos Ferreira. Juiz Substituto. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Maria de Nazareth Norões, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, Antônio Barsante dos Santos, Escrivão, subscrevo. (as) Monir Kalil Nahid. Juiz Substituto. Está conforme o original. O Escrivão. (G 3678)

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 10 dias.
EXTRAÍDO dos autos da ação de Execução a requerimento de RESIDÊNCIA CIA. DE CRED. IMOBILIÁRIO contra JOSÉ DA COSTA RAMOS.

O DOUTOR JOSÉ RODRIGUEZ LEMA, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente JOSÉ DA COSTA RAMOS, que pelo presente fica citado para os efeitos e sob as cominações constantes das peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Residência Cia. de Crédito Imobiliário, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação — S.F.H. inscrita no C.G.C.M.F. sob o n.º 33.634.734/001 e no Banco Nacional da Habitação — B.N.H. sob o n.º 10, com sede na R. Buenos Aires, 68/17.º andar, GB, vem por seu advogado propor ação executiva nos termos da Lei 5.741, de 1-12-71, contra José da Costa Ramos, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, inscrito no C.P.F. sob o n.º 207.732.857, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Seis Casa 345, Lotes 23, Qda. G, Campo Grande, pelas razões que passa a expor: — A suplicante no giro normal de suas atividades, mediante empréstimo com garantia hipotecária, tornou-se credora do suplicado, conforme instrumento que acompanha a presente. Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do art. 2 da citada Lei, o suplicado não saldou seu débito em atraso referente às prestações vencidas desde 23-5-73, inclusive encargos conforme vai discriminado no demonstrativo anexo. Assim sendo, a suplicante titular de crédito garantido por hipoteca vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação, S.F.H. com fulcro na Lei 5.741, de 1-12-71, requer a V. Exa. a citação do suplicado, para que, no prazo de 24 horas, sob penas de penhora do imóvel hipotecado, efetue o pagamento das prestações vencidas e não pagas até a data da purga de mora, acrescida de juros de mora, correção monetária, custas e honorários advocatícios, ficando o mesmo desde logo citado para acompanhar a presente em todos os seus trâmites até final sentença e execução de conformidade com os artigos 6.º e 7.º e seguintes da invocada Lei. Finalmente, protestando por todos o gênero de provas permitidos em direito requer que seja julgada procedente a presente ação com a aplicação ao suplicado das disposições constantes da citada lei, bem como dá à presente o valor de Cr$ 13.550,96. P. deferimento. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1974. (as.) Pedro H. P. Pereira Rego. PETIÇÃO DE FLS. 24: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível. Residência — Cia. de Crédito Imobiliário, nos autos da ação executiva com rito especial (Lei 5.741) de 1-12-71, que move contra José da Costa Ramos, vem, na forma do § 2.º do art. 3.º da supracitada Lei, requerer a V. Exa. se digne determinar a citação do suplicado, por meio de edital, no prazo de 10 dias. P. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1975. (as.) ilegível. DESPACHO DE FLS. 24: — J. Faça-se a citação por edital, com o prazo de 10 dias. Rio, 8-9-75. (as.) José R. Lema. Em virtude do que fiz expedir o presente edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados no lugar de costume. Cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de setembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Walter Vaz Salgado, escrevente, datilografei. Eu, Waldemar da Costa Morado, Escrivão, subscrevo. (as.) José R. Lema. Está conforme. Data supra. (G-3677)

EDITAL com o prazo de 10 (dez) dias para a citação de ANTONIO JOÃO DA SILVA FONTE E S/MULHER.
EXTRAÍDO dos autos da Ação de Execução proposta por RESIDÊNCIA CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO contra ANTONIO JOÃO DA SILVA FONTE E S/MULHER, na forma abaixo:

O DOUTOR MAURÍCIO J. HORTA MOURÃO, Juiz em Exercício na Décima Sétima Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processa a Ação de Execução proposta por RESIDÊNCIA CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO contra ANTONIO JOÃO DA SILVA FONTE E SUA MULHER MARIA DE LOURDES DA SILVA FONTES, é expedido o presente, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pague a importância de Cr$ 22.628,67 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e sete centavos), acrescido de juros de mora, custas e honorários do advogado a importância devida ou então deposite o saldo devedor sob pena de penhora do imóvel hipotecado, sendo nomeado depositário o exeqüente ou quem este indicar. Feita a penhora, terá o executado o prazo de 10 (dez) dias contados desta, para opor embargos. E não sendo apresentado os embargos se presumirão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, tudo de conformidade com a petição e despacho seguinte: PETIÇÃO E DESPACHOS DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do Estado do Rio de Janeiro: Residência Cia. de Crédito Imobiliário, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habilitação, digo, Habitação — S.F.H. inscrita no C.G.C. M.F. sob o n.º 33.634.734/001 e no Banco Nacional da Habitação — B.N.H. sob o n.º 10, com sede na Av. Presidente Vargas, 409/7.º and. RJ, vem por seu advogado (doc. n.º 1) propor Ação Executiva nos termos da lei 5.741 de 01-12-71, contra Antônio João da Silva Fonte e s/m Maria de Lourdes da Silva Fonte, portugueses, ele motorista profissional, ela do lar, portador de identidade de estrangeiro n.º 544002 do I.F.P., residentes e domiciliados na Rua José dos Reis, 2100/101 — Bl. T. — Inhaúma R.J., pelas razões que passa a expor: I. A Suplicante, no giro normal de suas atividades, mediante empréstimo com garantia hipotecária, tornou-se credora dos Suplicados, conforme instrumento que acompanham o presente (doc. n.º 2); II. Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do art. 2 da citada lei (doc. n.º 3) os Suplicados não saldaram seu débito em atraso referente as prestações vencidas desde 30-1-72, inclusive encargos conforme vai discriminados no demonstrativo anexo (doc. n.º 4). Assim sendo a Suplicante titular de crédito garantido por hipoteca vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação — S.F.H. com fulcro na Lei 5.741 de 01-12-72, requer a V. Exa. a citação dos Suplicados, para que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas e sob pena de penhora do imóvel hipotecado (art. 3.º e §§) efetuem o pagamento das prestações vencidas e não pagas até a data da purga da mora (doc. n.º 4) acrescida de juros de mora, correção monetária, custas e honorários advocatícios, ficando os mesmos desde logo citados para acompanhar a presente em todos os seus trâmites, até final sentença e execução de conformidade com os artigos 6.º e 7.º e seguintes da invocada lei. Finalmente, protestando por todo o gênero de provas permitidas em direito, requer que seja julgada procedente a presente ação com a aplicação aos Suplicados das disposições constantes da citada lei, bem como dá a presente o valor de Cr$ 22.628,67 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte oito cruzeiros e sessenta e sete centavos). Nestes Termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1975 (as) Ascânio P. de Faria F. OAB GB. 17.239 — DESPACHO: A.. citem-se os réus. Caso não paguem em 24,00hs da citação, ou dentro deste prazo não nomeiem bens à penhora, proceda-se esta. 22-4-1975. (as) J.M. Lara — Juiz Substituto. Carimbo: Ao 1.º Of. Registro Dist. Em 18 de 4 de 1974 (as) Rubricada. — CERTIDÃO DE FLS. 23: Certifico e dou fé que os suplicados Antônio João da Silva e s/m Maria de Lourdes da Silva Fonte, não mais reside no imóvel da Rua José dos Reis 2100 ap. 101 — Blt. Rio, 19-5-75 (as) O Oficial Oswaldo Duarte Moraes. — PETIÇÃO E DESPACHO DE FLS. 39: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Cível do Rio de Janeiro. Residência Cia. de Crédito Imobiliário, nos autos da Ação Executiva com rito especial (Lei 5.741, de 01-12-71) que move contra Antônio João da Silva Fonte, vem, na forma do § 2.º do art. 3.º da supracitada Lei, requerer se digne V. Exa. determinar a citação do Suplicado, por meio de edital, no prazo de 10 (dez) dias. E sendo esta junto aos autos, pede Deferimento. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1975 (as) Ilegível. DESPACHO: J. sim. em termos. Rio. 17-VI.75 (as) Jayme Henrique Abreu — Juiz de Direito. — DESPACHO DE FLS. 40: Os executados não foram citados para pagarem em 24 horas; assim, nos termos do parecer do Dr. Curador, anulo o ato, determinando que outro edital se expeça, corretamente. Rio, 8-10-75 (as) Maurício J. Horta Mourão — Juiz em Exercício. — Em virtude do que expedi o presente edital em quatro vias de igual teor que será publicado e afixado nos lugares de costume. Cidade do Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1975. Eu, as) Damiana Martins de Oliveira (Damiana Martins de Oliveira), Escrevente Auxiliar datilografei. E eu, as) Célio da Silva Lopes (Célio da Silva Lopes), Escrivão Responsável pelo Expediente subscrevo. — as) Maurício J. Horta Mourão — Juiz em Exercício. (G 3682)

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ CARLOS SALLES GUIMARÃES, Juiz em exercício na Vigésima Primeira Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa e para citação de SILVIO CAMARGO NOVO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que por parte de RESIDÊNCIA CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, foi proposta uma execução para pagamento da importância de Cr$ 71.771,08 no prazo de 24 horas sob pena de penhora, ciente de que não sendo apresentada defesa se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C., tudo de conformidades digo, conformidades com as peças adiante transcritas. PETIÇÃO DE FLS. 2 e 3 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível, Residência Cia. de Crédito Imobiliário, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação — S.F.H. inscrita no C.G.C. M.F. sob o .... n.º 33.634.734/001 e no Banco Nacional da Habitação — B.N.H. sob o n.º 10, com sede na Av. Presidente Vargas, 409/7.º and. RJ. vem por seu advogado (doc. n.º 1), propor ação executiva nos termos da Lei 5.741 de 1-12-71, contra Sylvio Camargo Novo, brasileiro, solteiro, maior, comerciário e Bancário, inscrito no C.P.F. sob o n.º 217.979.807 residente e domiciliado na Travessa do Mosqueira, 91/206 — Lapa RJ. pelas razões que passa a expor: 1 — A suplicante, no giro normal de suas atividades, mediante empréstimo com garantia hipotecária, tornou-se credora do suplicado conforme instrumento que acompanha a presente (doc. 2). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV, do art. 2 da citada Lei (docs. 3 e 4) o suplicado não saldou seu débito em atraso referente às prestações vencidas desde 8-1-1973, inclusive encargos conforme vai discriminado no demonstrativo anexo (doc. n.º 5). Assim, sendo a suplicante titular de crédito garantido por hipoteca vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação S.F.H. com fulcro da Lei 5.741 de 1-12-71, requer a V. Exa. a citação do suplicado, para que, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas e sob pena de penhora do imóvel hipotecado (art. 3 e §§), efetue o pagamento das prestações vencidas e não pagas até a data da purga do mora (doc. n.º 5) acrescida de juros de mora, correção monetária, custas e honorários advocatícios, ficando o mesmo desde logo citado para acompanhar a presente em todos os seus trâmites até final sentença a execução de conformidades com os artigos 6.º e 7.º e seguintes da invocada Lei. Finalmente, protestando por todo o gênero de provas permitidos em direito, requer que seja julgada procedente a presente ação com a aplicação ao suplicado das disposições constantes da citada Lei, bem como dá a presente o valor de Cr$ 71.771,08 (setenta e um mil setecentos e setenta e um cruzeiros e oito centavos). Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1975, (as.) ilegível. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1975. (as.) ilegível. DESPACHO DE FLS. 2 — A. Cite-se. Rio, 22-7-1975. (as.) Francisco José Lutzemberger. PETIÇÃO DE FLS. 30 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21a. Vara Cível do Rio de Janeiro. Residência — Cia. de Crédito Imobiliário, nos autos da ação executiva com rito especial (Lei 5.741 de 1-12-71) que move contra Silvio Camargo Novo, vem, na forma do art. 3.º § 2.º da supracitada Lei, requerer se digne V. Exa. determinar a expedição de edital de citação, no prazo de 10 (dez) dias. E sendo esta junto aos autos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1975. (as.) ilegível. DESPACHO DE FLS. 30 — J. Sim. Rio, 5-9-1975. (as.) Luiz Carlos Salles Guimarães. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Ciente de que este Juízo tem sua sede à Av. Erasmo Braga, n.º 115 sala 206-D. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos 29 dias do mês de setembro de 1975. Eu (as.) Zélia Maria M. dos Santos, Escrevente, datilografei. Eu (as.) João Réa da Fonseca Escrivão substituto, subscreve no impedimento ocasional da Escrivã. (as.) Luiz Carlos Salles Guimarães — Juiz em exercício. (G-3683)

EDITAL DE INTIMAÇÃO para ciência da penhora, com o prazo de vinte dias, extraído dos autos da execução promovida por RESIDÊNCIA CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO contra JARED LOPES DE ARAUJO e s/m, na forma abaixo:

O DOUTOR MARDEN GOMES, Juiz de Direito da Décima Sexta Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente, intima JARED LOPES ARAUJO e sua mulher MARLETE BRASIL DE ARAUJO que se acham em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora realizada nos autos da execução promovida por RESIDÊNCIA CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, por todos os termos das peças adiante transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 48 — Aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Marechal Fontenelle, n.º 3832, apt. 205, onde fomos nós Oficiais de Justiça, signatários, em exercício na 16a. Vara Cível, em cumprimento ao presente mandado, passado a requerimento de Residência Cia. de Crédito Imobiliário, nos autos da execução promovida contra Jared Lopes de Araujo e s/m Marel, digo Marlete Brasil Araujo, e sendo aí, depois de preenchidas as formalidades legais, procedemos a penhora do apagamento, digo, penhora do apartamento 205 do prédio 3832, a Av. Marechal Fontenele, em Marechal Hermes e respectiva fração ideal de terreno, para garantia do principal pedido de Cr$ 28.028,85, custas acrescidas e que acrescerem até o final da ação. O referido é verdade, do que para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente auto que assinamos e damos fé. Ass. Vinicio Pereira Caldas e Sydney Aguiar, Oficiais de Justiça. CERTIDÃO DE FLS. 49 — Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à Av. Marechal Hermes, digo, Marechal Fontenele, 3832, apt. 205, deixando de intimar os suplicados, Jared Lopes de Araujo e Marlete Brasil de Araujo, para ciência da penhora e depósito constantes dos autos precedentes, or npão té-los encontrado, uma vez que não mais residem no local, achando-se o imóvel vazio, segundo informações obtidas no local. Das diligências apurei achar-se os mencionados suplicados em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1975. Ass. dr. Vinicio Pereira Caldas, Oficial de Justiça. Para conhecimento geral mandei extrair o presente edital em outras vias de gual teor, afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na Imprensa local, devidamente assinado. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1975. Eu, Brasília Hanke, Escrevente Juramentado, datilografei; e eu, Pedro dos Santos Mendonça, Escrivão, subscrevo. Ass. dr. Marden Gomes, Juiz de Direito. (G-3689)

EDITAL de Intimação com prazo de dez (10) dias à ODILON DUTRA DE RESENDE e sua mulher LUZIA PALADINO DE RESENDE, extraído dos autos da ação de Execução proposta por RESIDÊNCIA CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, na forma abaixo.

O DOUTOR PERICLES RAYMUNDO DE OLIVEIRA, Juiz em Exercício na Quarta Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de intimação com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à ODILON DUTRA DE RESENDE e sua mulher LUZIA PALADINO DE RESENDE, que estão em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Escrivã que este subscreve, tramita uma ação de Execução proposta por RESIDÊNCIA CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, para cobrança em 24 horas da importância de Cr$ 18.995,74, conforme edital publicado na íntegra no Diário Oficial de 30 de outubro de 1974, parte III, folhas 17175 e, em garantia da referida importância foi penhorado o bem a seguir relacionado, podendo os réus apresentarem embargos no prazo de dez (10) dias, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 54: Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à rua Joaquim Méier n.º 747 (setecentos e quarenta e sete) número 304 (trezentos e quatro) bloco C, Meyer, aonde nos dirigimos, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juízo nos autos da ação Executiva requerida por Residência Cia. de Crédito Imobiliário, contra Odilon Dutra de Resende e sua mulher Luzia Paladino de Resende, para a cobrança da quantia de Cr$ 18.995,74 (dezoito mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta e quatro centavos), mais custas e sendo aí, às 9,00 horas, depois de cumpridas as formalidades legais, por indicação do autor, procedemos a penhora nos seguintes bens: PENHORA do apartamento 304, bloco C, da rua Joaquim Meyer n.º 747, nesta cidade, e a correspondente fração ideal de 1/132 avos, composto de sala, dois quartos, banheiro, cozinha, e área de serviço localizado no 3.º pavimento do referido bloco, com a área de construção de 61,394m2 dos quais 50,00m2 são área privativa — Terreno onde existiu o prédio 747 da rua Joaquim Meyer, freguesia do Engenho Novo, medindo o terreno 22,00m de frente para a rua Joaquim Meyer; 94,00m de extensão por um lado, 95,00m pelo outro até alcançar a rua Isolina, tendo de largura aí 54,00m confrontando do lado esquerdo com o imóvel de propriedade de Gilberto de Barros ou sucessores, do lado direito com o terreno adiante descrito, de propriedade do outorgante, área de terreno localizada na rua Joaquim Meyer junto e atrás do n.º 747, nesta cidade, Freguesia do Engenho Novo, medindo 4,0?m de largura na frente, 14,50m de largura nos fundos, por 101,0?m de extensão confrontando pelo lado direito com o imóvel de propriedade de Jorge de Souza, pelo lado esquerdo com o prédio n.º 747, de propriedade do Vendedor e nos fundos com os prédios 372 e 374 A casa III da rua Lins de Vasconcelos, tudo conforme escritura de cessão de compra e venda, com pactos de hipoteca, as fls. 7/14 dos autos. Feita a penhora, para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder ao respectivo depósito na forma do auto que se segue. E, para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos e damos fé. (as) Carlos José de Oliveira e Eldo Sanches — Oficiais de Justiça. — AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 54vº.: Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no mesmo local, descritos no auto retro, depositamos os bens descriminados em mãos do Senhor, digo, em mãos da Exeqüente Residência Cia. de Crédito Imobiliário, na pessoa de seu representante Dr. Ascânio P. Farias Filho, que se obriga sob as penas da lei, como fiel depositário, e bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mãos, sem prévia autorização deste Juízo sob as penas da lei. E, para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente auto que assinamos com referido depositário e damos fé. (as) Carlos José de Oliveira — Eldo Sanches — Oficiais de Justiça. (as) Ascânio P. Farias Filho, Depositário. CERTIDÃO DE FLS. 53: Certifico e dou fé que deixei de intimar o Sundo. Odilon Dutra de Resende e sua mulher Luzia Paladino de Resende, visto não os ter encontrado, assim e que o imóvel se encontra vazio e abandonado e os réus se encontram em lugar incerto e não sabido. Rio, junho de 1975. (as) Carlos José de Oliveira — Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 57: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível do Rio de Janeiro. Residência Cia. de Crédito Imobiliário, nos autos da ação Executiva com rito especial (Lei 5.741 de 01-12-1971) que move contra Odilon Dutra de Resende e sua/m vem respeitosamente requerer a V. Exa. determinar a expedição de edital, no prazo de dez (10) dias, a fim de que os suplicados tomem ciência da penhora. E sendo este junto aos autos, pede Deferimento. (as) Antonio F. Caldas. — DESPACHO: Nos autos. Rio. 07-10-75. (as) Pericles Raymundo de Oliveira — Juiz em exercício. DESPACHO DE FLS. 57: Fls. 57 — Expedir. Rio, 08-10-75, (as) Pericles Raymundo de Oliveira — Juiz em exercício. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Sueli Marisa Gentile Friedman, Escrevente, datilografei. Eu, Eurenica Cruz Barciela, Escrevente, conferi. Eu, Gerlinda Araújo Dias, Escrivã, subscrevo. — O Juiz em Exercício. Pericles Raymundo de Oliveira. (G 3685)

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

EDITAL de Citação com prazo de dez (10) dias à MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA GONÇALVES e sua mulher MIRIAM DOS ANJOS FEITOSA GONÇALVES, extraído dos autos da ação de Execução proposta por RESIDÊNCIA CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO — na forma abaixo:

O DOUTOR PERICLES RAYMUNDO DE OLIVEIRA, Juiz Substituto em Exercício na Quarta Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA GONÇALVES, e sua mulher MIRIAM DOS ANJOS FEITOSA GONÇALVES, que estão em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Execução proposta por RESIDÊNCIA CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, para cobrança em 24 horas da importância de Cr$ 14.810,50 (quatorze mil, oitocentos e dez cruzeiros e cinqüenta centavos), nos termos da lei 5.741 de 01 de dezembro de 1971, sob pena de não o fazendo, ser penhorado o imóvel hipotecado, podendo os réus contestarem a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3 Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Residência Cia. de Crédito Imobiliário, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação — S.F.H. inscrita no C.G.C. M.F. sob o n.º 33.364.734/001 e no Banco Nacional da Habitação — B.N.H. — sob o n.º 10, com sede na Av. Presidente Vargas n.º 409 — 7.º andar, RJ, vem por seu advogado (doc. n.º 1), propor ação Executiva nos termos da lei 5.741 de 01-12-71, contra Manoel Sebastião da Silva Gonçalves e s/m Miriam dos Anjos Feitosa Gonçalves, brasileiros, ele industriário, ela do lar, inscrito no C.P.F. sob o n.º 236.576.147, residentes e domiciliados na Rua Capitão Resende, 365/303 — Cachambi, RJ, pelas razões que passa a expor: I — A Suplicante, no giro normal de suas atividades, mediante empréstimo com garantia hipotecária, tornou-se credora dos suplicados, conforme instrumentos que acompanham a presente (doc. n.º 2), II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2 da citada lei (docs. 3 e 4) os suplicados não saldaram seu débito em atraso referente as prestações vencidas desde 18-07-74, inclusive encargos conforme vai discriminado no demonstrativo anexo (doc. n.º 5). Assim sendo a suplicante titular de crédito garantido por hipoteca vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação S.F.H. — com fulcro na lei 5.741 de 01-12-71, requer a V. Exa. a citação dos suplicados, para que, no prazo de 24 vinte e quatro) horas e sob pena de penhora do imóvel hipotecado (art. 3 e §§) efetuem o pagamento das prestações vencidas e não pagas, até a data da urga da mora (doc. n.º 5), acrescida de juros de mora, correção monetária custas e honorários advocatícios, ficando os mesmos desde logo citados para acompanhar a presente em todos os seus trâmites até final sentença e execução de conformidade com os artigos 6.º e 7.º e seguintes da invocada lei. Finalmente, protestando por todo o gênero de provas permitidos em direito, requer que seja julgada procedente a ação com a aplicação aos suplicados das disposições constantes da citada lei, bem como dá à presente o valor de Cr$ Cr$ 14.810,50 (quatorze mil, oitocentos e dez cruzeiros e cinqüenta centavos). Nestes termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1975. (as) Antonio José Freitas Caldas, insc. 2.322 — DISTRIBUIÇÃO: Corregedoria da Justiça, Ao 3.º Ofício de Distribuidor, à 4a. Vara Cível. — Em 29-07-1975. (as) Ilegível. DESPACHO: A.. Pague-se a diferença da taxa jdu, digo, judiciária em face do valor do contrato. Rio, 30-07-1975. (as) Luiz Salgueiro Cerqueira — Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 28: Citem-se. Rio, 06-08-1975. (as) Luiz Salgueiro Cerqueira — Juiz de Direito. CERTIDÃO DE FLS. 30vº.: Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao local indicado e sendo aí deixei de citar os réus por terem abandonado o imóvel há cerca de dois meses, achando-se, assim, em lugar incerto e não sabido. Rio, 22-08-1975. (as) Sylvio Cibreiros — Oficial de Justiça. — PETIÇÃO DE FLS. 32: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível do Rio de Janeiro. Residência — Cia. de Crédito Imobiliário, nos autos da ação Executiva com rito especial (Lei 5.741, de 01-12-71), que move contra Manoel Sebastião da Silva Gonçalves e s/m, vem na forma do § 2.º do art. 3.º da supracitada Lei, requer se digne V. Exa. determinar a expedição de editais de citação, no prazo de 10 (dez) dias. E, sendo esta junto aos autos, pede Deferimento. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1975. (as) Antônio José Freitas Caldas — insc. 2.322 — DESPACHO: Nos autos. Rio, 19-09-1975. (as) Luiz Salgueiro Cerqueira — Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 32: Fls. 32 — Defiro. Rio, 23-09-1975. (as) Luiz Salgueiro Cerqueira — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. — Eu, Sueli Marisa Gentile Friedman, Escrevente, datilografei. Eu, José Wilson Amorim Moreira, Escrevente, conferi. Eu, Manoel José da Cunha Chaves, Escrivão Substituto em exercício, subscrevo. — O Juiz Substituto, Pericles Raymundo de Oliveira. (G 3679)

EDITAL DE CITAÇÃO — com o prazo de 20 dias.

Extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO a requerimento de RESIDÊNCIA CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO contra ANTONIO CARLOS DE SOUZA e s/mulher ELZA FERREIRA DA SILVA E SOUZA.

O DOUTOR JOSÉ RODRIGUEZ LEMA, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita ANTONIO CARLOS DE SOUZA e s/muler ELZA FERREIRA DA SILVA E SOUZA, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para os efeitos e sob as cominações constantes das peças adiante transcritas. PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Residência Cia. de Crédito Imobiliário, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede na Av. Rio Branco, digo, Av. Presidente Vargas, 409/7.º andar, vem por seu advogado propor ação executiva nos termos da Lei n.º 5.741 de 1-12-71, contra Antonio Carlos de Souza e s/mulher Elza Ferreira e Souza, brasileiros, ele industriário ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Cinco c/169, lote 02, Qda. C, Bairro Ipiranga, pelas razões que passa a expor: A Suplicante, no giro normal de suas atividades, mediante empréstimo com garantia hipotecária, tornou-se credora dos suplicados, conforme instrumentos que acompanham o presente. Apesar de expedido os avisos regulamentares previstos no inciso V do artigo 2 da citada Lei, os suplicados não saldaram seu débito em atraso referente a prestações vencidas desde 31-3-74, inclusive encargos conforme vai discriminados no demonstrativo anexo. Assim sendo, a suplicante titular de crédito garantido por hipoteca vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação com fulcro na Lei 5.741, requer a V. Exa. citação dos suplicados, para que, no prazo de 24 horas e sob pena de penhora do imóvel hipotecado, efetuem o pagamento das prestações vencidas e não pagas até a data da purga da mora, acrescida de juros de mora, correção monetária, custas e honorários de advogado, ficando os mesmos desde logo citados para acompanharem a presente em todos os seus trâmites até final sentença e execução de conformidade com os artigos 6.º e 7.º e seguintes da invocada Lei. Finalmente, protestando por todos os gêneros de provas permitidos em direito, requer que seja julgado procedente a presente ação P. deferimento. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1975. (as.) ilegível. PETIÇÃO DE FLS. 32: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Residência — Cia de Crédito Imobiliário, nos autos da ação de Execução com rito especial, que move contra Antonio Carlos de Souza e s/mulher, vem, na forma do § 2.º do artigo 3.º da supracitada Lei, requerer a V. Exa. determinar a expedição de di, digo, de editais de citação. P. deferimento. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1975. (as.) Antonio J. F. Caldas. DESPACHO DE FLS. 33: — Citem-se por editais, com o prazo de 20 dias. Rio, 24-10-75. (as.) José R. Lema. Em virtude do que fiz expedir o presente edital, e outros de igual teor que serão publicados e afixados no lugar de costume. Cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de novembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Walter Vaz Salgado, escrevente, datilografei. E eu, Waldemar da Costa Morado, Escrivão, subscrevo. (as.) José R. Lema. Está conforme. Data supra. (G-3675)

EDITAL de Citação com o prazo de 10 (dez) dias extraído dos autos da ação de Execução proposta por RESIDÊNCIA CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO contra HUGO PEREIRA LIMA e S/M.

O DOUTOR MÁRIO ERNESTO FERREIRA, JUIZ Substituto no Juízo de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro.

FAZ SABER, aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 (dez) dias virem ou dele conhecimento tiverem especialmente HUGO PEREIRA LIMA e s/m ALDONSA SOARES LIMA, os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido para dentro de 24 horas pagarem a importância de Cr$ 13.406,40 (treze mil quatrocentos e seis cruzeiros e quarenta centavos) sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para pagamento do principal devido e demais cominações legais. Tudo de conformidade com a petição e despacho adiante transcrito: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3, Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. RESIDÊNCIA CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação — S.F.H. inscrita no C.G.C. M.F. sob o n.º 33.634/001 e no Banco Nacional da Habitação — B.N.H., sob o n.º 10, com sede nesta cidade na Rua Buenos Aires, 68/17.º andar, vem por seu advogado (doc. n.º 11), propor Ação Executiva nos termos da lei 5.741, de 01-12-71, contra HUGO PEREIRA LIMA e s/m ALDO ALDONSA SOARES LIMA ele industriário, ela do lar, ele brasileiro, ela portuguesa, inscrito no C.P.F. sob o n.º 045.013.577, residentes e domiciliados nesta cidade na R. Cinco, n.º 110, Lt. 22, Qda. C — Bairro Alvorada, pelas razões que passa a expor: I. A Suplicante, no giro normal de suas atividades, mediante empréstimo com garantia hipotecária tornou-se credora dos Suplicados, conforme instrumentos que acompanham a presente (doc. n.º 2). II. Apesar de expedidos os avisos reregulamentares previstos no inciso IV do art. 2 da citada lei (doc. 3 e 4) os Suplicados não saldaram seu débito em atraso referente as prestações vencidas desde 02-11-73, inclusive encargos conforme vai discriminado no demonstrativo anexo (doc. n.º 5). Assim, sendo a Suplicante titular de crédito garantido por hipoteca vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação — S.F.H. — com fulcro na lei 5.741, de 01-12-71, requer a V. Exa. a citação dos suplicados, para que, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas e sob pena de penhora do imóvel hipotecado, (art. 3 e §§); efetuem o pagamento das prestações vencidas e não pagas, até a data da purga da mora (doc. n.º 5), acrescidas de juros de mora, correção monetáral, custas e honorários advocatícios, ficando os mesmos desde logo citados para acompanhar a presente em todos os seus trâmites até final sentença e execução, de conformidade com os artigos 6.º e 7.º e seguinte da invocada lei. Finalmente, protestando por todos os gêneros de provas permitidos em direito, requer que seja julgada procedente a presente ação com a aplicação aos Suplicados das disposições constantes da invocada lei 5.741, de 01-12-71, bem como dá à presente o valor de Cr$ 13.406,40 (treze mil, quatrocentos e seis cruzeiros e quarenta centavos). Nestes termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1974, as.) Ascânio R. de Faria Filho. PETIÇÃO DE FLS. 41 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível do Rio de Janeiro, Residência — Cia. de Crédito Imobiliário, nos autos da Ação Executiva com rito especial (Lei 5.741, de 01-12-71) que move contra Hugo Ferreira Lima, vem na forma do § 2.º do art. 3.º da supracitada Lei, requerer se digne V. Exa. determinar a expedição de editais de citação, no prazo de 10 (dez) dias. E sendo esta junto aos autos, pede deferimento. — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1975. Antônio J. F. Caldas. DESPACHO: J., sim, ante fls. 39vº. Rio, 22-10-75. Mário Ernesto Ferreira, Juiz Substituto. E, para que surta os efeitos legais mandei expedi-lo, sendo publicado na imprensa local e afixado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de outubro de 1975. Eu, Zilná O. S. Cirne Bastos (Zilná Olga Soares Cirne Bastos) escrevente subscrevo, no impedimento ocasional da escrivã. — Dr. Mário Ernesto Ferreira — Juiz Substituto. (G 3681)

EDITAL de Intimação, para ciência de penhora, realizada em processo de execução por título extra judicial, com o prazo de (10) dez dias, na forma abaixo:

O Doutor Maurilio Rodrigues Pereira, Juiz em Exercício no Juízo de Direito da Sétima Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por seu intermédio, se INTIMAM IVAN VIEIRA DE FREITAS e sua mulher ZILDA FRANCISCA BORGES DE FREITAS os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, de acordo com o que consta dos autos do processo de execução que lhe promove RESIDÊNCIA CIA, DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com o prazo de 10 (dez) dias, por todos os termos das peças adiante bem e fielmente transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 53. Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Alfredo de Moraes, nº 384, bloco 5, ap. 201, onde comparecemos nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, dando cumprimento ao responsável mandado, extraído dos autos do processo de execução que Residência Cia. de Crédito Imobiliário promove contra Ivan Vieira de Freitas e sua mulher, depois das formalidades legais e por indicação do ilustre advogado do autor da inicial, procedemos (conforme lei 5.741 de 01.12.71), a penhora do bem constituído pelo imóvel designado pelo apartamento 201 do bloco 5 da Rua Alfredo de Moraes, número 384, Freguesia de Campo Grande, para garantia do principal, custas e acrescidas até final sentença. Para constar e surtir os efeitos legais, lavrarmos o presente auto que vai devidamente assinado, após o que, procedemos conforme auto seguinte. Damos fé. O Oficial de Justiça — Manoel Ferreira da Costa Filho — O Oficial de Justiça — Zacarias dos Santos Gonçalves. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Buenos Aires, nº 68-17º andar, Centro onde comparecemos nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, dando cumprimento ao respeitável mandado, extraído dos autos da ação de execução que RESIDÊNCIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO move contra IVAN VIEIRA DE FREITAS e sua mulher sendo aí, as horas, depois das formalidades legais e dando prosseguimento à diligência, procedemos o depósito do bem constituído pelo imóvel designado apartamento 201 do bloco 5 da Rua Alfredo de Moraes, número 384, Freguesia de Campo Grande (conforme auto de penhora anterior) em mãos da própria autora, na pessoa de seu ilustre advogado nos autos constituído que, no ato, fica intimada a não se desfazer do depósito feito sob a sua guarda, sob as penas da lei, sem a prévia decisão deste Juízo. Para constar e surtir os efeitos legais, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado. Damos Fé. O Oficial de Justiça — Manoel Ferreira da Costa Filho — O Oficial de Justiça — Zacarias dos Santos Gonçalves, digo O Depositário (as) Ilegível — O Oficial de Justiça Zacarias dos Santos Gonçalves. CERTIDÃO DE FLS. 54. Certifico e dou fé, que deixei de dar ciência da penhora feita, em virtude dos réus se encontrarem em local incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1975. (as) Manoel Ferreira da Costa Filho — Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 62. Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível. Residência — Cia. de Crédito Imobiliário, nos autos da Ação Executiva com rito especial (Lei 5.741, de 01.12.71) que move contra Ivan Vieira de Freitas, vem respeitosamente requerer se digne V. Exª. determinar a expedição de edital (10) dias a fim de que o suplicado tome ciência da penhora de fls. E sendo esta junto aos autos, pede Deferimento. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1975. (as) Ilegível. E, ASSIM, para que chegue ao conhecimento dos referidos devedores a efetivação da penhora supra descrita, pormenorizamente, expediu-se o presente edital, o qual será devidamente afixado na sede deste Juízo, à Av. Erasmo Braga, nº 115, 3º andar, Corredor B, conjunto n.º 307, e publicado no órgão oficial e na imprensa local, como de praxe, ficando os devedores cientes, outrossim, de que, findo o prazo estabelecido no presente edital, disporão de 10 (dez) dias, para a oposição de embargos (C.P.C., art. 738, inc. I), sob pena do prosseguimento de execução contra eles promovida. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos 10 de outubro de 1975. Eu, ANTONIO CARLOS LEITE PENTEADO, Escrivão, o subscrevo. (G [illegible])

EDITAL INTIMAÇÃO para ciência de penhora com prazo de trinta (30) dias a CLAUDINO CRUZ PITTA, extraído dos autos da ação Executiva proposta por RESIDÊNCIA CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO na forma abaixo:

O DOUTOR PÉRICLES RAYMUNDO DE OLIVEIRA, Juiz substituto em exercício na Quarta Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de intimação para ciência de penhora com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a CLAUDINO CRUZ PITTA, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva proposta por RESIDÊNCIA CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, para cobrança em 24 horas da importância de Cr$ 14.514,87, conforme edital publicado na íntegra, no Diário Oficial de 17 de abril de 1974, parte III, folhas 40 digo, folhas 4907 (quatro mil novecentos e sete), nos termos da Lei 5.741 de 1 de dezembro de 1971, e, para garantia do principal pedido foi penhorado o imóvel hipotecado, devendo o réu apresentar embargos no prazo de dez (10) dias, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 59: Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e à Rua Pedro de Carvalho n.º 231, apt.º 205, aonde nos dirigimos nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juízo, nos Autos da ação Executiva, requerida por Residência Cia. de Crédito Imobiliário, contra Claudino Cruz Pitta, para cobrança da quantia de Cr$ 14.514,87 (quatorze mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e oitenta e sete centavos), mais custas e sendo aí às 9.00 horas, depois de cumpridas as formalidades legais, por indicação do exeqüente, procedemos a penhora nos seguintes bens: O apartamento número 205 (duzentos e cinco) do prédio situado à Rua Pedro de Carvalho n.º 231, e sua respectiva fração ideal de terreno. Feita a penhora, para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder ao respectivo depósito, na forma do Auto que se segue. E, para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos e damos fé (as.) Ival dos Santos Pitança e Eldo Sanches — Oficiais de Justiça. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 59v.º: Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, no mesmo local descritos no Auto retro, depositamos os bens discriminados, em mãos do Senhor Dr. ANTONIO JOSÉ FREITAS CALDAS, representante legal da exeqüente, que se obriga sob as penas da lei, como fiel depositário, a bem guardá-los e conservá-los, dele não abrindo mãos sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. E, para constar e produzir os efeitos legais lavramos o presente Auto que assinamos com referido depositário e damos fé. (as.) Ival dos Santos Pitanca e Eldo Sanches — Oficiais de Justiça. (as.) Antonio José Freitas Caldas — Depositário. CERTIDÃO DE FLS. 61: Certifico e dou fé, que em cumprimento ao presente, dirigi-me à Rua Pedro de Carvalho n.º 231, apt.º 205 e aí, drixei de intimar o réu Claudino Cruz Pitta para ciência da penhora e depósito constantes dos autos precedentes, em virtude do mesmo não residir ali conforme informação da atual moradora Da. Gilca Villani, que disse ainda desconhecer o paradeiro do suplicado, estando assim o mesmo pelo exposto, em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1974. (as.) Ival dos Santos Pitança — Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 62: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível do Rio de Janeiro. Residência Cia. de Crédito Imobiliário, nos autos da ação Executiva com rito especial (Lei 5.741, de 1-12-1971), que move contra Claudino Cruz Pitta, vem respeitosamente requerer se digne V. Exa. determinar a expedição de Editais a fim de que o suplicado tome ciência da penhora de fls. E sendo esta junto aos autos, pede Deferimento. Rio de Janeiro, 1.º de outubro de 1975. (as.) Ascanio P. de Farias Filho, insc. 17.250. DESPACHO DE FLS. 63: Nos autos. Rio 1-10-1975. (as.) Péricles Raymundo de Oliveira — Juiz em exercício. DESPACHO DE FLS. 64: Fls. 63 — Defiro. Editais com o prazo de 30 dias. Rio 3-10-1975. (as.) Péricles Raymundo de Oliveira — Juiz em exercício. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Sueli Marisa Gentile Friedman, Escrevente, datilografei. Eu, José Wilson Amorim Moreira, Escrevente, conferi. Eu, Manoel José da Cunha Chaves, Escrivão Substituto em exercício, subscrevo. (as.) Pericles Raymundo de Oliveira — Juiz Substituto. (G-3687)

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 10 dias, a requerimento de RESIDÊNCIA CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO contra JACKSON PAULO FERNANDES DE LIMA, na Forma abaixo:

O DOUTOR JOSÉ RODRIGUEZ LEMA, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita JACKSON PAULO FERNANDES DE LIMA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os efeitos e sob as cominações constantes das peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 3: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Residência Cia. de Crédito Imobiliário, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação — S.F.H. inscrita no C.G.C.M.F. nº 33.634.734/001 e no Banco Nacional da Habitação B.N.H. sob o n.º 10, com sede na Rua Buenos Aires, 68/17.º andar, vem por seu advogado propor ação Executiva nos termos da Lei 5.741, de 1-12-71, contra Jackson Paulo Fernandes Lima, brasileiro, contador, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o n.º 159210857, residente e domiciliado na Rua Alfredo de Moraes, 284/302, Campo Grande, pelas razões que passa a expor: — A suplicante, no seu giro normal de suas atividades mediante empréstimo com garantia hipotecária, tornou-se credora do suplicado, conforme instrumento que acompanha a presente. Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do art. 2 da citada Lei, o suplicado não saldou seu débito em atraso referente às prestações vencidas desde 30-4-73, inclusive encargos conforme vai discriminados nos demonstrativos anexo. Assim sendo, a suplicante titular de crédito garantido por hipoteca vinculada ao sistema financeiro da habitação com fulcro na Lei 5.741, requer a V. Exa. a citação do suplicado, para, que no prazo de 24 horas e sob pena de penhora do imóvel hipotecado efetue o pagamento das prestações vencidas de, digo, vencida e não paga até a data da purga da mora, acrescida de juros de mora, correção monetária, custas e honorários de advogado, ficando o mesmo desde logo citado para acompanhar a presente em todos os seus termos até final sentença e execução de conformidade com os artigos 6.º e 7.º e seguintes da invocada Lei. Finalmente protestando por todos os gêneros de provas permitidos em direito, requer que seja julgada procedente a presente ação com aplicação no suplicado das disposições constantes da citada lei bem como dá a presente o valor de Cr$ 9.444,05. P. deferimento. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1974 (as.) Ascanio P. de Farias Filho. PETIÇÃO DE FLS. 22: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Residência Cia. de Crédito Imobiliário, nos autos da ação Executiva com rito especial que move contra Jackson Paulo Fernandes Lima, vem na forma do § 2.º do artigo 3.º da supracitada lei, requerer a V. Exa. determinar a citação do suplicado, por meio de editais. Por outro lado, tendo em vista a ocupação do imóvel hipotecado por terceiros vem, face o disposto no § 1.º do artigo 4.º da referida lei, requerer a desocupação, no prazo de 10 dias, expedindo-se para isso, o competente mandado. P. deferimento. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1974. (as.) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 23: — Faça-se citação por edital com o prazo de 10 dias. Rio, 30-9-75. (as) Melio Urdas. Em virtude do que fiz expedir o presente edital de citação, e outros de igual teor que serão publicados e afixados no lugar de costume. Cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de outubro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Walter Vaz Salgado, escrevente, datilografei. E eu, Waldemar da Costa Morado, Escrivão, subscrevo. (as.) José R. Lema. Está conforme. Data supra. (G-3...)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAGUAI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cartório do 1.º Ofício

Serventuária: Marilu Moreira

MARILU MOREIRA, Oficial do Registro de Imóveis e das Hipotecas dos 2.º e 3.º Distritos de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

Pelo presente EDITAL, passado a requerimento da CIA. DE EXPANSÃO TERRITORIAL, com sede na cidade do Rio de Janeiro, proprietária do Loteamento CAMPO LINDO, no 2.º Distrito deste Município, visto não ter sido encontrado o compromitente comprador, em atraso de suas prestações, ficando os mesmos intimados para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste edital comparecerem em Cartório para efetuar aqueles pagamentos e as demais que forem vencendo, bem como juros de mora e custas desta intimação, sob pena de serem cancelados os respectivos digo pena de ser cancelado o respectivo contrato, averbado sob o n.º 2.360, na forma do artigo 14 do Decreto 3.079 de 15-9-1938. O Compromitente ora intimado é HEYDER GIORDANO MEDEIROS, residente na Rua Comandante Rubens Silva 643 — Jacarepaguá — RJ: Lotes 15, 36, 37, 38 e 38-A das quadras 234 e 234-A Cr$ 175,00 — Do que fiz o presente edital, fazendo constar, nome, endereço, lotes e quadras, e o valor em atraso constante do respectivo requerimento e que é afixado no local de costume à porta do Forum e publicado duas vezes no Diário Oficial — Órgão Oficial do Estado do Rio de Janeiro — aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu (as.) ilegível, Oficial, datilografei, subscrevo e assino. (M-3671)

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS AFFONSO DE SOUZA FROES com o prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR MARIO ERNESTO FERREIRA, Juiz Substituto no Juizo de Direito da Oitava Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro,

FAZ SABER, aos que do presente Edital com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o Sr. CARLOS AFFONSO DE SOUZA FROES, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no C.P.F. sob o n.º 092.072.017, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que neste Juizo de Direito lhe move RESIDENCIA CIA. DE CREDITO IMOBILIARIO, Ação de Execução ficando CITADO para que no prazo da lei, 24 horas, pague à Requerente a quantia de Cr$ 13.728,94, mais juros acrescidas e que acrescerem, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos de seus bens quantos digo, cheguem e bastem ao pagamento da quantia reclamada, ficando ciente de que este Juizo funciona na Av. Erasmo Braga 115 — 3.º andar. Tudo de conformidade com a petição e despacho adiante transcrito: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Guanabara. Residência Cia. de Crédito Imobiliário, entidade integrante do Sistema financeiro da Habitação — S.F.H. inscrita no C.G.C. M.F. sob o n.º 33.634.734/001 e no Banco Nacional da Habitação — B.N.H. sob o n.º 10, com sede na Rua Buenos Aires, 67-17.º andar, GB, vem por seu advogado (doc. n.º 1) propor ação Executória, nos termos da Lei 5.741 de 01-12-71, contra Carlos Affonso de Souza Froes, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no C.P.F. sob o n.º 092.072.017, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Alfredo de Moraes, 384/302/Bl.7 — Campo Grande-GB, pelas razões que passa a expor: I. — A Suplicante, no giro normal de suas atividades mediante empréstimo com garantia hipotecária, tornou-se credora do Suplicado conforme instrumentos que acompanham a presente (doc. n.º 2). II. — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do art. 2 da citada lei (doc. n.º 3), o Suplicado não saldou seu débito em atraso referente as prestações vencidas desde 20-09-71, inclusive encargos conforme vai discriminado no demonstrativo anexo (doc. n.º 4). Assim, sendo a Suplicante titular de credito garantido por hipoteca vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação — S.F.H. com fulcro na lei 5.741 de 01-12-71, requer a V. Exa. a citação do Suplicado, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e sob pena de penhora do imóvel hipotecado (art. 3.º e III), efetue o pagamento das prestações vencidas em atraso até a data da purga da mora (doc. n.º 4), acrescida de juros de mora, correção monetária, custa e honorários advocatícios, ficando o mesmo desde logo citado para acompanhar a presente em todos os seus trâmites, até final sentença e execução, de conformidade com os artigos 6.º e 7.º e seguintes da invocada lei. Finalmente, protestando por todo o gênero de provas permitidas em direito, requer que seja julgada procedente a presente ação com a aplicação ao Suplicado das disposições constantes da citada lei n.º 5.741 de 01-12-71, bem como dá à presente o valor de Cr$ ...... Cr$ 13.728,94 (treze mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e noventa centavos). Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1974. assinado: Ascânio P. de Farias F. OAB. 17.259 — CPF. 131.210.577." — PETIÇÃO DE FLS. TRINTA E QUATRO: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível de Guanabara. Residência — Cia. de Credito Imobiliário, nos autos de Ação Executiva com rito especial (lei 5.741 de 01-12-71) que move contra Carlos Affonso de Souza Fróes, vem respeitosamente, requerer se digne V. Exa. reconsiderar o r. despacho de fls. 29, para, na forma do § 2.º do art. 3.º da supracitada lei, determinar a expedição do edital de citação, no prazo de 10 (dez) dias. E sendo esta junto aos autos, pede Deferimento. Rio de Janeiro, 10 de março de 1975. as) Ilegível)". — DESPACHO: de fls. 2 — A. instrua-se com o original das Cedulas Hipotecárias. Rio, 07-03-74. assinado: Dr. Carlos Antônio dos Santos". DESPACHO DE FLS. 34. "J. à conclusão. Rio, 10.3-75. as.) Dra. Cássia Medeiros". DESPACHO DE FLS. 34. Defiro. Rio, 14-3-75. Dr. Mário Ernesto Ferreira. PETIÇÃO DE FLS. 43: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível do Rio de Janeiro. Residência — Cia. de Crédito Imobiliário, nos autos da Ação Executiva com rito especial (Lei 5.741, de 01-12-71) que move contra Carlos Affonso de Souza Fróes, vem respeitosamente requerer se digne V. Exa. determinar a expedição dos editais de citação, no prazo de 10 (dez) dias. (2a. via). E sendo esta junto aos autos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1975. as.) Antônio J.F. Caldas. Adv. n.º 2232. DESPACHO: J. sim. Rio, 22-10-75. Dr. Mário Ernesto Ferreira, Juiz Substituto. — E, para que chegue ao conhecimento de Carlos Affonso de Souza Fróes, fiz expedir este mais dois de igual teor, que serão afixados nos lugares de costume e publicados pela Imprensa na forma da Lei, cientificando-o de que este Juizo de Direito, funciona na Av. Erasmo Braga, n.º 115 — sala A-301. Palácio da Justiça, afixado o presente, no local de costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 1975. Eu, Zilná Olga Soares Cirne Bastos (Zilná Olga Soares Cirne Bastos) escrevente substituta subscrevo. — O Juiz Substituto, Dr. Mário Ernesto Ferreira. (G 3680)

EDITAL de Citação com prazo de dez dias de Fernando Alves Martins e sua mulher Maria Idalina Rosa Martins, na forma abaixo:

O Doutor Pedro Fernando Ligiero, Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Justiça do Estado do Rio de Janeiro...

FAZ SABER, aos que o presente edital de citação com prazo de dez dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este ficam citados Fernando Alves Martins e sua mulher Da. MARIA IDALINA ROSA MARTINS, para que paguem em 24 horas a importância de Cr$ 109.299,16 (Cento e nove mil duzentos e noventa e nove cruzeiros e dezesseis centavos), cientes os citados do prazo de desocupação de trinta dias se estiverem ocupando o imóvel for o bem se liberação do débito hipotecário total se, praceado for o bem adjudicado, bem como do prazo legal para apresentação de embargos no prazo de 10 dias, que serão recebidos no efeito suspensivo, de conformidade com as peças e despachos abaixo transcritos:

PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Guanabara. RESIDENCIA CIA. DE CREDITO IMOBILIARIO entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação S.F.H. inscrita no C.G.C. M.F. sob o nº 33.634.734/001 e no Banco Nacional da Habitação — B.N.H. sob o nº 10, com sede na R. Buenos Aires 68/17º andar, vem por seu advogado (doc. n. 1) propor Ação Executiva nos termos da lei 5.741 de 01.12.71, contra FERNANDO ALVES MARTINS e s/m MARIA IDALINA ROSA MARTINS, ele brasileiro, ela portuguesa, ele comerciante, ela do lar, portador da Carteira de Identidade do DFSP nº 132.330, residentes e domiciliados na Rua Silva Castro 10/604 — Copacabana GB, pelas razões que passa a expor: 1. A suplicante, no giro normal de suas atividades, mediante empréstimos com garantia hipotecária, tornou-se credora dos Suplicados, conforme instrumentos que acompanham a presente (doc nº 2). II — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do art. 2 da citada lei (doc. 3) os suplicados não saldaram seu débito em atraso referente as prestações vencidas desde 05-03-72, inclusive encargos conforme vai descriminado no demonstrativo anexo (doc. nº 4). Assim, sendo a Suplicante titular de crédito garantido por hipoteca vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação S.F.H — com fulcro na lei 5.741 de 01.12.71, requer a V. Exa. a citação dos Suplicantes, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sob pena de penhora do imóvel hipotecado (art. 3 e §1), efetuem o pagamento das prestações vencidas e não pagas até a data da purga demora (doc. nº 4) acrescida de juros de mora, correção monetária, custas e honorários advocatícios, ficando os mesmo desde logo citados para acompanhar a presente em todos os seus trâmites até final sentença e execução, de conformidade com os artigos 6º e 7º e seguintes da invocada lei. Finalmente, requer que sejam científicados os promitentes cedentes e promitentes vendedores, respectivamente, H.C. Cordeiro Guerra S/A, pelos Sucessores Veplan — Residência Empreendimentos e Construções S/A com sede na R. Buenos Aires 68-21º andar e Amadeu Abílio Lopes e s/m Ulyssea Pires Lopes, residentes e domiciliados na R. Marques de Abrantes 200 protesta a Suplicante por todo genero de provas permitidas em direito, requer seja julgada procedente a presente ação com a aplicação aos Suplicados das disposições constantes da citada lei 5.741 de 01.12.71, bem como dá a presente o valor de Cr$ 109.299,16 (cento e nove mil duzentos e noventa e nove cruzeiros e dezesseis centavos). Nestes Termos, P. Deferimento. (a) Pedro Henrique Pessoa Pereira Rego. Advogado — Inscr. 20.057 — OAB — GB".

DISTRIBUICAO: "CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Seção de Distribuição. À 22ª Vara Cível. Ao 2º DISTRIBUIDOR. Em 02 de 10 de 1974 (a) — Ilegível".

CERTIDAO DE FLS. 36: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado, nesta data, me dirigi à Rua Silva Castro nº 10 apto. 604, onde deixei de citar FERNANDO ALVES MARTINS e sua mulher D. MARIA IDALINA ROSA MARTINS, por não residirem nem serem conhecidos no local, segundo informações de ocupante Sr. JOAO DA SILVA SOUZA e do respectivo porteiro. Rio de Janeiro, em 07 de maio de 1975 (a) Gutemberg de Souza".

PETICAO DE FLS. 38: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 22ª Vara Cível do Rio de Janeiro. RESIDENCIA CIA DE CREDITO IMOBILIARIO nos autos da Ação Executiva com rito especial (Lei 5.741 de 01.12.71) que move contra FERNANDO ALVES MARTINS e s/m. vem na forma do § 2º do art. 3º da supracitada Lei, requerer se digne V. Exa. determinar a expedição de editais de citação, no prazo de 10 (dez) dias. E sendo esta junto aos autos, Pede Deferimento Rio de Janeiro, 1º de outubro de 1975 (a) Ilegível".

DESPACHO DE FLS. 39: "Expeça-se edital com prazo de 10 dias. Rio, 3-10-1975 (a) Pedro Fernando Ligiero"

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos quartorze dias do mês de outubro de 1975.

Eu, (Zolachio Dioiz) Escrivão datilografei e subscrevo. —

O JUIZ DE DIREITO: PEDRO FERNANDO LIGIERO (G. 368)

VENDA — CONCORRÊNCIA

Quarta-feira, dia 19 de novembro de 1975, às 14 horas, o CENTRO PAN-AMERICANO DE FEBRE-AFTOSA, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 7.778, em São Bento, Duque de Caxias, receberá propostas para a venda de 8 (oito) lotes de equipamentos e materiais usados, tais como: uma máquina Off-Set, um mimeógrafo, um gravador, um projetor de "slide", uma máquina de escrever, medidores de pH, ferro velho e pneus usados.

Esses materiais podem ser vistos no local acima, diariamente, das 9 horas às 15 horas. Os preços-base serão fornecidos na ocasião da visita.

DR. JOÃO PAULO ALSINA CONCEIÇÃO

(MÉDICO)

Consultório: Largo do Machado, 11 — Sala 201

Tel.: 245-1797

HORÁRIO:

Terças e Quintas das 18 às 20h30min

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
4.º OFICIO
RUA MEXICO, 168
OFICIAL
DR. LUCAS LOPES

EDITAL

O Oficial Substituto do Quarto Ofício do Registro de Imóveis, atendendo ao que requereu Lar Brasileiro-Administração e Serviços S.A., intima pelo presente os prestamistas abaixo mencionados, dados como residindo em lugar incerto e não sabido a virem a este Cartório, à Rua México 168, Sala 509, pagar as importâncias de seus débitos para com aquele requerente, provenientes de prestações atrasadas, devidas pela compra de terrenos no loteamento denominado "Parque Anchieta", na conformidade com os contratos assinados, sob pena de decorrido o prazo legal serem os mesmos rescindidos e canceladas as averbações respectivas na forma do artigo 14 § 5 do Decreto 3079 de 15 de setembro de 1938 NOME DO PROMISSARIO COMPRADOR — NUMERO DO LOTE E QUADRA — Maria Mariana da Aparecida, Joel de Jesus Cruz e s/m Eleni Castilho Cruz, Severina Gomes da Silva Miebach e s/m Theodor Miebach, Geraldo Venceslau Castro e s/m Vicentina de Moraes Castro, José Simões de Souza, José Eleotério Sobrinho e s/m Elza Cruz Eleoterio, Manoel Pedro da Silva, Alvaro Diniz Ramilo Soares e s/m Vera Lucia Oliveira Soares, Maria das Graças Rosa, Ubiraci Gomes Tavares, Altair dos Santos e s/m Demore Malaquias dos Santos, Antonio Barbosa, Manoel Antonio de Menezes e s/m Maria de Lourdes Costa Menezes, José Ancieto de Lima, Luiz Fernando Maia Barbosa e Eleninha Furtado de Medeiros, Manoel José da Cruz e s/m Elzira Souza da Cruz, Wanda Paula de Andrade e s/m Lucio Ribeiro de Andrade, Clivaneide Moreira de Carvalho, Jorge de Souza, Nilson de Almeida Pinto e s/m Maria das Graças Dias Pinto, Francisco Candé de Melo e s/m Maria José Vidal de Melo, Maria da Conceição Napoleão de Souza, Carlos de Alcantara Cruz e s/m Marinete Cruz de Alcantara e Paulo Sergio Germano, promissários compradores dos lotes 44, 17, 26, 07, 30, 09, 32, 14, 29, 33, 09, 45, 18, 19, 19, 28, 22, 17, 15, 18, 10, 19, 44, 27 e 15 das quadras 107, 56, 74 127, 111, 129, 128, 103, 121, 124, 111, 116, 66, 76; 76; 12/A; 125 13/A, 09/A, 100, 25/A, 111, 14/A, 07/A, 109 e 103. Eu, Romsey de Sá Lima, escrevente juramentado, datilografei e conferi. Rio, RJ 12 de novembro de 1975. José Roberto Franco da Silveira, Oficial Substituto — Mat. 1.633.653. (P)

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DE FAMILIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUIZ DE DIREITO — DR. FERNANDO PINTO

JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO — DR. HUGO GONÇALVES GOMES FILHO

ESCRIVAO — BEL. JOSE JULIO MOURAO GUEDES

EDITAL de citação, com o prazo de trinta (30) dias passados nos autos de Desquite Amigável em que figuram como partes PAULO HENRIQUES DE CARVALHO e VERA MARIA PAULA BARROS DE CARVALHO

SAIBAM quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartório se processam os autos de desquite amigável em que figuram como partes PAULO HENRIQUES DE CARVALHO e VERA MARIA PAULA BARROS DE CARVALHO, que passou a assinar-se VERA MARIA MAGALHAES DE PAULA BARROS. Assim é expedido o presente edital no teor do qual, fica o referido senhor, CITADO, para pagar as pensões em atraso, no prazo de setenta e duas horas, sob pena de prisão, ficando certo de que seu silêncio, implicará em verdadeiras as alegações descritas na petição de fls. 21. DADO e PASSADO, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos treze dias do mes de novembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, José Julio Mourão Guedes, (José Julio Mourão Guedes), Escrivão, datilografei e subscrevo. — José Julio Mourão Guedes — Escrivão. (SE-3695)

JUIZO DE DIREITO DA 14a. VARA CIVEL, EDITAL de leilão, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo.

O Doutor José Edvaldo Tavares, Juiz de Direito da 14a. Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente edital virem que, no próximo dia 3 de dezembro de 1975, às 14,00, será levado a leilão, no Hall de Entrada dos Elevadores do Novo Palácio da Justiça, sito à Rua Dom Manoel, pelo Porteiro dos Auditórios, os bens abaixo discriminados, penhorados nos autos da Execução que ANGELA MARIA BARROSO lhe move contra DECOFER — INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA. Ditos bens serão entregues a quem maior lance oferecer acima da avaliação de Cr$ 3.700,00, devendo o pagamento ser feito à vista, podendo, o arrematante oferecer fiança por três dias. Se os bens não alcançarem lance superior à importância da avaliação, fica deste logo designado próximo dia 15 de dezembro de 1975, às 14,00 horas, para sua venda a quem maior lance oferecer, independente da avaliação, nos termos do artigo 686, inciso VI do Código de Processo Civil. LAUDO DE FLS. 21. Laudo de avaliação: Um grupo de sala composto de: sofá e duas poltronas, com braços, em vulcouro, forrado em fazenda listrada cor vermelha — Cr$ 1.600,00. Uma máquina de calcular elétrica, marca Remigton, tipo 220, nº 404148, em bom estado — Cr$ 2.000,00. Uma Geladeira marca Admiral pintada nas cores creme e preta, sem nº à vista, de 9 pés mais ou menos, no estado — Cr$ 200,00. Um ventilador marca FAET, sem nº à vista — Cr$ 150,00. Um sofá tricama, forrado em fazenda pano brocado azul — Cr$ 350,00. Total — Cr$ 3.700,00 (três mil e setecentos cruzeiros). Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1975 (as) Maria Magdalena Correa de Oliveira (as) Nilson Luiz dos Santos — 12a. e 11º Avaliadores Judiciais. E quem ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local acima mencionado, nos dia e hora designados. O presente edital será afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e pela Imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos 12 dias do mês de novembro de 1975. Eu, José Edmundo de Araújo Neto, Escrevente Juramentado, datilografei, e eu Irun Sant'Ana Sobrinho, Escrevente Juramentado, responsável pelo expediente, subscrevo, (assinado) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CIVEL — RIO DE JANEIRO — CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

EDITAL de intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias, a GEORGE TOLEDO BLAKE, na forma abaixo:

O Doutor JULIO DA ROCHA ALMEIDA, Juiz de Direito da Nona Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro — Capital do Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER — a todos os que o presente edital com o prazo de 20 (vinte), dias, virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo, a requerimento de SOCHER DYSKANT e ABRAM MOTEK DYSKANT, intima GEORGE TOLEDO BLAKE, para ciência da respeitável decisão de fls. 54 verso / 55, extraída dos autos da ação de Despejo, em fase de execução, que decretou-lhe a insolvência civil, bem como os demais credores, para apresentarem suas habilitações de créditos, no prazo de 20 (vinte) dias, tudo nos termos e de acordo com a peça de fls., adiante transcrita: — "Vistos etc. Socher Dyskant e outro, em execução por quantia certa contra George Toledo Blake, requereram a insolvência do executado com fundamento nos art. 754 e seguintes do Código de Processo Civil. Citado com hora certa nada alegou o executado, oficiando a Douta Curadoria em fls. 53v. A insolvência é incidente de execução, e, no caso dos autos, deve ser declarada porque se presume que o devedor não possui bens livres e desembaraçados para nomear à penhora, nem pagar a dívida (Artº. 750, C.P. Civil). Nesta conformidade, declaro a insolvência de George Toledo Blake e nomeio administrador da massa, o primeiro exequente. Expeçam-se editais, convocando os credores para que apresentem dentro do prazo de 20 dias, as declarações e documentos comprobatórios dos créditos. P. e R. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1975. (a) Julio da Rocha Almeida, Juiz de Direito. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados, principalmente o executado George Toledo Blake, e demais credores, foi expedido o presente edital e outros de igual teor que serão publicados afixados na forma da lei, cientes de que a sede deste Juizo, funciona na Av. Erasmo Braga nº 115 — Sala 309. B. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro — Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, (a) PAULO GRACINDO PONCE LEAO, Escrevente, datilografei. Eu, (a) NELSON DE SENNA PINTO, Escrivão, subscrevi. Assinado — O Doutor Julio da Rocha Almeida. Juiz de Direito.

Está conforme o original (P. J. 948)

TransForte S/A Transportadora de Valores

C.G.C. 33.183.757/0001-17

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da TransForte S/A Transportadora de Valores, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de novembro de 1975, às 10,00 horas, na sede social à Rua do Riachuelo, 414, 2.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a re-ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de junho de 1975.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1975.
TransForte S/A Transportadora de Valores
Pedro Paulo Bocayuva Bulcão — Diretor Presidente (P)

EDITAL de Praça e Leilão com prazo de dez (10) dias para venda dos bens de ANTONIO LUIZ SAMPAIO CHAVES penhorados nos autos da Carta Precatória vinda da Segunda Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, à requerimento de COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTOS — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, na forma abaixo:

O DOUTOR PERICLES RAYMUNDO DE OLIVEIRA, Juiz em exercício na Quarta Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Praça e Leilão com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no próximo dia 17 do mês de novembro de 1975, às 14 horas, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios no Novo Palácio da Justiça — Hall dos Elevadores, serão levados à praça os bens pertencentes ao réu ANTONIO LUIZ SAMPAIO CHAVES, penhorados nos autos acima mencionados, e sendo pelo mesmo apregoados e vendidos a quem maior lance oferecer acima da avaliação e, caso não haja licitante, fica designado o próximo dia 27 do mês de novembro de 1975, às 14,00 horas para a realização do leilão, que será efetuado pelo Sr. Porteiro dos Auditórios no Novo Palácio da Justiça — Hall dos Eevadores, e sendo pelo mesmo apregoados e vendidos a quem maior lance oferecer, independente da avaliação, tudo de conformidade com o laudo a seguir transcrito: LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 21/21vº.: Bens encontrados à rua Dr. Octávio n.º 86. Residência do executado Antonio Luiz Sampaio Chaves. Uma Televisão marca Colorado RQ, vinte e três polegadas, cor escura, sem n.º à vista ... Cr$ 400,00 — Uma máquina de lavar roupas marca Bendix, na cor branca, sem n.º à vista, do estado ... Cr$ 300,00 — Um Rádio Phaco Transistor Trans-Globo, sem n.º à vista ... Cr$ 200,00 — Uma Vitrola Stereo marca Grunding, com duas caixas acústicas, e cor escura, sem n.º à vista ... Cr$ 1.000,00 — Um armário de fórmica na cor vermelha ... Cr$ 300,00 — Uma Geladeira marca Brastemp, modelo Imperador na cor clara, sem n.º à vista ... Cr$ 400,00 — TOTAL ... Cr$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros). Rio de Janeiro, 28 de julho de 1975. (as) Nilson Luiz dos Santos — 11.º Avaliador Judicial. (as) Maria Magdalena Correa de Oliveira — 12a. Avaliadora Judicial. — A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, ou fiança idônea por três dias, devendo a quem ditos bens interessar, comparecer nos dias, horas e locais acima mencionados, cientes de que deverão ser pagas as seguintes percentagens: Porteiro dos Auditórios 3% — Custas de 1% — Garantir o lanço com o sinal de 20% e quando funcionar o Ministério Público a Taxa de 2% — Para conhecimento geral mandei extrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. — Eu, Sueli Mariza Gentile Friedman, Escrevente, datilografei e conferi. Eu, Carlinda Araujo Dias, Escrivã, subscrevo. — O Juiz em Exercício, Pericles Raymundo de Oliveira. — Está conforme. Carlinda Araújo Dias — Escrivã. — Final do Edital extraído dos autos da Carta Precatória vinda do Juizo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu requerimento de Companhia Real de Investimentos — Crédito, Financiamento e Investimentos, contra Antonio Luiz Sampaio Chaves. (PJ-920)

EDITAL de citação de DELANO DE SOUSA PORCARO e sua mulher ELIZABETH PACHECO DE ANDRADE PORCARO e DANILO DE SOUZA PORCARO, com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

O Doutor JAYRO DOS SANTOS FERREIRA, Juiz Substituto em auxílio na Segunda Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente cita DELANO DE SOUSA PORCARO e sua mulher ELIZABETH PACHECO DE ANDRADE PORCARO, e DANILO DE SOUSA PORCARO que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias para responderem aos termos da ação de CONSIGNAÇAO EM PAGAMENTO requerida por INCO INDUSTRIA E COMERCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA., e cientes de que foi designado o próximo dia 3-12-1975, às 14,00 horas, para comparecerem a este Juizo afim de receberem o que lhes é devido, sob pena de depósito judicial, podendo contesta-la, querendo, sob pena de revelia, no prazo da lei, que correrá em Cartório, após a terminação do Prazo do Edital, nos termos e de acordo com as peças a seguir transcritas: — PETIÇÃO DE FLS. 2/5: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível. — Inco Indústria e Comércio de Iluminação Ltda. estabelecida na Rua Corrêa Dias, n.º 1.406, nesta Cidade, inscrita no C.G.C. sob o n.º 42.293.746/0001, por seu advogado, infra assinado, vem, perante V. Exa. propor a presente ação de consignação em pagamentos, contra Ewaldo Lisboa de Andrade, brasileiro, desquitado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, na Estrada Vicente de Carvalho, n.º 1.500, apto. C/1; Delano de Souza Porcaro, brasileiro, casado, advogado, e sua mulher Elizabeth Pacheco de Andrade Porcaro, brasileira, do lar, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade na Rua Honório de Barros, n.º 12, apto. 202, e ainda contra Danilo de Souza Porcaro, brasileiro, solteiro, advogado, sendo que este último, é representado por seu bastante procurador, Delano de Souza Porcaro, nos termos da procuração lavrada no Cartório do 1.º Ofício da Cidade de Muriaé, no Estado de Minas Gerais, Livro n.º 42, fls. 55 vº., em 20-09-1974, pelas razões de fato e de direito que passa a expor: I — Aos 18 dias do mês de novembro de 1974, a Suplicante, conforme escritura Pública lavrada em notas do Cartório da 14a. Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais, livro n.º 87, às fls. 63, prometeu comprar aos Suplicados, o imóvel constituído pelo n.º 220 da Rua Alvarenga Peixoto, pelo valor certo e ajustado de Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), para serem pagos em 13 prestações mensais e sucessivas no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, sendo convencionado naquela escritura, que tais prestações seriam pagas por meio de Duplicatas emitidas pela Suplicante, contra terceiros e entregues aos Suplicados para que as recebessem: II. — A Suplicante efetuou assim pagamentos aos Suplicados, num total de Cr$ 54.915,22, conforme discriminação abaixo: Em 27-12-74 — 11.183,90 conforme recibo anexo. Em 14-02-75, ... 10.388,74 conforme recibo anexo. Em 17-02-75, 10.388,74, conforme recibo anexo. Em 17-digo. Em 26-02-75, 11.884,54, conforme recibo anexo. Em 17-03-75, 3.107,10, cheque n.º 6.111.407 do BEG. Em ... 16-04-75 — 2.231,71 cheque n.º 9.172.952 do BEG. Em 29-04-75. ... 2.630,14 cheque n.º 041.535 do Bradesco. Em 22-05-75, 2.190,72 — cheque n.º 713.929 do Bradesco. Total: 54.915,22 (cinquenta e quatro mil, novecentos quinze cruzeiros e vinte e dois centavos). Os cheques acima mencionados, foram entregues aos suplicados em substituição a duplicata de igual valor, anteriormente entregues, mas que não foram resgatadas pelos sacados conforme informação dos Suplicados, todavia, como até a presente data, não as devolveram à Suplicante, esta entende, que tais duplicatas a esta altura, já foram resgatadas, tendo os suplicados recebidos os créditos que representavam, o que, significa dizer que, além dos Cr$ 4.915,22 acima demonstrados receberam mais Cr$ 10.168,74 perfazendo assim, um pagamento total de Cr$ 65.083,96 por parte da Suplicante aos Suplicados: III. — Os Suplicados, embora recebessem os valores declarados, nunca deram a quitação total nos recibos entregues à suplicante, os quais eram somente assinados por Ewaldo Lisboa de Andrade: IV. — A Suplicante, destarte tenha insistentemente procurado os Suplicados para fazer os pagamentos devidos, não os têm encontrado, havendo recusa do Suplicado Ewaldo em receber o devido, pois alega a ausência dos demais Suplicados, o que, impossibilita sejam os recibos devidamente assinados; V. — Até a presente data a Suplicante deveria ter aos Suplicados a importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), equivalente a dez prestações de Cr$ 10.000,00 incluindo-se a que se venceu em 18 de setembro de 1975, estando por tanto a dever aos suplicados a quantia de Cr$ 34.916,04 que adicionada ao total já pago de Cr$ 65.083,96 perfazendo assim, o total de dez prestações vencidas, ou seja .... Cr$ 100.000,00. — Pelo exposto, e nos termos do Art. 890 e seguintes do Código de Processo Civil, a Suplicante pretende fazer a consignação em pagamentos da importância de Cr$ 34.916,04 saldo credor vencido dos Suplicados, esclarecendo que na conformidade de cláusula contratual da escritura anteriormente citada, dita importância será representada por duplicatas sacadas pela Suplicante contra terceiros, e nesse sentido, pede a V. Exa. a expedição de mandado de citação dos Suplicados, a fim de que compareçam a Juizo em dia e hora designados por V. Exa. para receberem as duplicatas, e, fornecerem a respectiva quitação a qual abrangerá inclusive a décima prestação contratual, vencida em 18 de setembro de 1975, sob pena de ser feita a consignação na forma da Lei, ou, se não se dispuzerem a receber, para contestarem a ação no prazo de 10 dias a partir da consignação e a acompanhar o processo até final sentença, sob pena de revelia. Requer-se ainda seja a ação julgada procedente, com a condenação dos suplicados no pagamento das custas e honorários advocatícios .— Protesta-se provar o alegado por depoimento pessoal, dos Suplicados, pena confesso, testemunhas, perícias contábeis e todos os demais meios de prova em direito admitidos. Dá-se a ação o valor de Cr$ 130.000,00 — (cento e trinta mil cruzeiros), N. Termos, P. Deferimento. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1975. (as) Claudio Doreste de Mello Affonso. O.A.B. RJ. Inscrição n.º 21.480. — Despacho: Designe-se, e cite-se. 1-10-75. (as) Richard Paul Neto. Juiz de Direito. PETIÇÃO DE FLS. 27/2º: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível. — Inco Indústria e Comércio de Iluminação Ltda. nos autos da ação de Consignação em Pagamento, que por este Juizo move contra Ewaldo Lisboa de Andrade e outros, vem expôr e requerer a V. Exa. o seguinte: I — Que fora designado o dia 22 do corrente às 14.30 horas, para pagamento em Cartório tendo sido adiado pelo fato de não terem os réus comparecido em virtude de que somente um deles foi efetivamente citado, os demais não foram encontrados pelo Oficial de Justiça que certificou neste sentido. II. — Assim, torna-se necessário a publicação de editais para a citação dos réus cujos endereços são desconhecidos, para o que, requer a V. Exa. seja designada nova data com prazo suficientemente dilatado para tais providências. — III. — Em aditamento à inicial, quer a autora pagar aos réus o total do saldo devedor do preço da transação, ou seja Cr$ 75.084,78, isto é prestações vencidas e vincendas e não somente a importância de Cr$ 34.916,04 inicialmente oferecida. Esclarecendo porém, que a importância de Cr$ 75.084,78, seja representada por duplicatas cujo somatório corresponderá à mesma. — Assim sendo, reitera a V. Exa. a designação da nova data e seja aditado à inicial o acima exposto, bem como a expedição dos competentes editais de citação. N. Termos, P. Deferimento. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1975. (as) Claudio Doreste de Mello Affonso, O.A.B. R. Inscrição n.º 21.480. DESPACHO DE FLS 29: 1 — Fls. 27: item I e II. defiro. Designe-se e citem-se. 2. — Fls. 27: item III. defiro. Adite-se. Rio 24-10-75. (as) Jayro dos Santos Ferreira. Juiz Substituto. — DESIGNAÇÃO DE FLS. 30: Designado o dia 3-12-75, às 14,00 horas. Rio, 30 de outubro de 1975. (as) Humberto Mayworm, Escrivão Substituto. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da Lei. — Dado e Passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Humberto Mayworm, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, Antônio Barsante dos Santos, Escrivão, substituto. (as) Jayro dos Santos Ferreira — Juiz Substituto. (PJ-944)

LIBRA — Recursos Humanos e Representações

ADILSON J. N. RODRIGUES
Gerente Administrativo

SONIA COSTA E SILVA
Consultora de Pessoal

Rua Dom Gerardo, 68 — S/ 602 — Telefone: 223-8962

JUIZO DE DIREITO DA 14a. VARA CIVEL

EDITAL com o prazo de 20 dias, para citação de ELANO VIANA DE OLIVEIRA PAULA e sua mulher JENNY YOLANDA DE PATENA PAULA, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, para ciência dos termos das peças abaixo transcritas:

O Doutor JOSÉ EDVALDO TAVARES, Juiz de Direito da 14a. Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,

FAZ SABER aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartório se processa os autos da Ação de Consignação em Pagamento que RAINER ALEXANDER VON BLITTERSDORFF move contra ELANO VIANA DE OLIVEIRA PAULA e sua mulher JENNY YOLANDA DE PATENA PAULA, no qual foi requerido a expedição do presente edital, com o prazo de 20 dias, para citação de Elano Viana de Oliveira Paula e sua mulher Jenny Yolanda de Patena Paula, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, para ciência dos termos das peças abaixo transcritas, ficando, outrossim, cientes de que foi designado o próximo dia 17 de dezembro de 1975, às 15,00 horas, para o pagamento. Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelos réus, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor, ciente de que o prazo para resposta é de 15 dias. — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/7: "Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível". Rainer Alexander Von Blittersdorff, alemão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. N. S. de Copacabana n.º 162, apt. 6.º andar, nesta cidade, por seus advogados infra assinados, com fundamento nos artigos 972, inciso I, e artigos seguintes do Código Civil, no Decreto-Lei n.º 745, de 7-8-1969 e em conformidade com os artigos 890 e seguinte do Código de Processo Civil, vem, perante V. Exa. propor a presente Ação de Consignação em Pagamento contra Elano Viana de Oliveira Paula, brasileiro, engenheiro casado, e sua mulher Jenny Yolanda de Patena Paula, brasileira, do lar, com escritório na Av. Rio Branco n.º 156, sala 1.206, nesta cidade, pelos fatos e fundamentos de direito que pede vênia para expor: 1. Conforme se vê nos documentos anexos, o Suplicante prometeu comprar dos Suplicados os imóveis constituídos dos apartamentos 801 — duplex e 802, com respectivas frações de terreno, ambos do edifício sito na Av. Atlântica n.º 2.336, nesta cidade, por escritura lavrada perante o 14.º Ofício de Notas desta cidade, no livro 2.475, folhas 197, em 15 de janeiro de 1975. O preço então avençado foi de Cr$ 1.400.000,00, sendo pago no ato o sinal de Cr$ Cr$ 200.000,00, e o saldo do preço, no total de Cr$ 1.200.000,00 ficou para ser pago em duas séries de prestações, uma em quatro prestações de Cr$ 50.000,00 cada uma, com vencimentos para 1-8-75, 1-2-76, 1-8-76 e 1-2-77, e outra série de trinta prestações mensais e sucessivas de Cr$ 23.248,86 cada uma, nelas incluídas juros de 12% ao ano Tabela Price, vencendo-se a primeira em 1-3-75. Na entrega das chaves o Suplicante pagou aos Suplicados a importância de Cr$ 400.000,00. 2 — Do preço o Suplicante já pagou aos Suplicados, além do sinal as prestações de Cr$ 23.248,86, vencidas de 1-3-75 a 1-8-75 inclusive, conforme documentos anexos, e, quando da entrega das chaves dos imóveis com grande atraso da data pactuada, os Suplicados garantiram ao Suplicante que qualquer atraso no pagamento das prestações, além dos prazos de tolerância previstos, seriam cavalheirescamente relevado. Confiante nisso, o Suplicante, vencida a prestação de Cr$ 50.000,00 em 1-8-75, e a de Cr$ .... Cr$ 23.248,86 em 1-9-75, logo após, procurou os suplicados, na pessoa de seu mandatário Joaquim Jorge Filho, que assinara a escritura, recebera o sinal, e as prestações seguintes, e este lhe informou que os Suplicados estavam em Fortaleza, e que não estava de posse das cambiais, para receber os pagamentos e dar quitação, finalmente, em data de ontem. O Suplicante não sabe a residência ou o domicílio dos Suplicados nesta cidade, e nem eles os declinam, inclusive na Notificação Judicial que lhe fizeram, contra-fé em anexo, e assim continuou o Suplicante a procurar, várias vezes, o mandatário dos Suplicados, Joaquim Jorge Filho, que sempre pedia que voltasse outro dia, porque os Suplicados ainda estariam em Fortaleza, e que não tinham enviado as cambiais, e assim se passou o tempo. 3. Agora, vem o Suplicante de ser surpreendido com a sua Notificação Judicial, em que os Suplicados sem mencionar seu domicílio ou residência, frize-se, exigiam o pagamento da prestação de Cr$ 50.000,00, vencida em 1-8-75, e que deveria ser paga a seu patrono, Dr. Sebastião Pinto Costa, nos escritórios deste, e com fundamento no Decreto-Lei n.º 745 de 7-8-1969, concedendo o prazo de 15 dias para a purga da mora (direito inarredável do Suplicante), sob pena de rescisão, conforme a escritura, e tendo notificação sido feita em 6-10-1975, conforme a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 4. Telefonou então o Suplicante ao Dr. Sebastião Pinto Costa, por várias vezes, pedindo o total dos encargos à purga da mora solicitada judicialmente, e este por várias vezes se negou a fornecê-lo, o que ocasionou a ida do Suplicante, em data de 15 deste mês, aos seus escritórios e, a muitas instâncias, disse ele que o Suplicante teria de pagar a prestação vencida de Cr$ ..... Cr$ 50.000,00, mais duas de Cr$ 23.248,86, das quais ainda não tinha as promissórias, mais juros e correção sobre todas e que estimava em mais de Cr$ 9.000,00, sem especificar, e sobre tudo isso seus honorários de 10%, em virtude de sua trabalhosa Notificação, e mais as custas desta que estimou verbalmente em perto de Cr$ ... Cr$ 1.700,00. Essa visita, e esse diálogo, aconteceram na presença de Luiz Carlos Ribeiro, brasileiro, casado, do comércio, residente na Rua Recife n.º 368, e de Rosa Hollander, israelense, desquitada, guia de turismo, residente na rua Mascarenhas de Moraes n.º 124, apt. 102, ambos os endereços nesta cidade. 5. Em vista desses fatos, o Suplicante, enfim, dentro do prazo de 15 dias da notificação, vem socorrer-se do Poder Judiciário, eis que: a) Há recusa dos Suplicados em receber o que lhes é, efetivamente devido, pois não podem cobrar eles mais do que a lei lhes permite; b) Poderiam os Suplicados cobrar juros moratórios de 1% sobre a parcela de Cr$ ... Cr$ 50.000,00, conforme a cláusula 4.1 da escritura, mas não poderiam cobrar juros sobre as parcelas de Cr$ 23.248,86, nas quais já estão computados juros de 1% a.m., conforme a cláusula 2.1, "c" da escritura, porquanto a cobrança de juros é crime previsto na "Lei de Usura"; c) Não poderiam os Suplicados cobrar correção monetária, estimada e apresentada verbalmente pelo seu patrono, Dr. Sebastião Pinto Costa, até porque a escritura não especifica o índice a ser aplicado. Teria esse cálculo de correção ser fornecido por escrito, para o exame do Suplicante; d) Não poderia o ilustre patrono dos Suplicados notificar, sem especificar a parcela sobre a qual incidiria juros, e depois exigi-los sobre todas as parcelas, não poderia notificar pedindo a correção sem especificar o índice aplicável, não poderia estimar as despesas com a notificação em perto de Cr$ 1.700,00 e não poderia estimar os seus honorários em 10%, vultosos, só concedidos em sentença em que haja condenação, e isso por uma simples notificação, e sem que tal verba honorária tenha sido avençada na escritura. 6. Por tudo isso, Excelência, pela recusa dos Suplicados em receber o que lhes é efetivamente devido, e sem justa causa, de que é a maior prova a propositura desta Ação Consignatória e mais pelos fortes indícios de que os Suplicados querem forçar a rescisão do negócio, até escamoteando os seus domicílios e residências e, dentro do prazo de 15 dias que lhe faculta a lei, vem o Suplicante propor a presente demanda, oferecendo em consignação o seguinte: a) Prestação vencida em 1-8-75 — Cr$ 50.000,00; b) prestação vencida em 1-9-75 — Cr$ 23.248,86; c) prestação vencida em 1-10-75 — Cr$ ... Cr$ 23.248,86; d) juros de 1% a.m., 2 meses, s/item "a" — Cr$ Cr$ 1.000,00; e) correção s/prestação de 1-8-75, estimada em 2% a.m. Cr$ 2.000,00; f) correção s/prestação de 1-9-75, estimada em 2% a.m. — Cr$ 464,97; g) Custas estimadas da Notificação (D.L. 745) — Cr$ 500,00; h) Honorários estimados do patrono dos Suplicados na Notificação (D.L. 745) Cr$ 500,00 — Cr$ 100.962,69. Não sendo essa importância integral, eis que há parcelas que teve o Autor que estimar, protesta por completá-la, se devido, com fulcro no art. 899 do C.P.C. 7. Quanto à citação dos suplicados, até nisso opõem eles obstáculos pois não declinam o seu domicílio ou residência e no escritório que dizem estar, aparentemente não estão, e lá informam que se encontram em Fortaleza em endereço que não informam, e assim se impõe a sua citação por editais. Contudo, como se vê na escritura acostada à inicial, foi ela firmada por procurador dos suplicados, Joaquim Jorge Filho, brasileiro, casado, industrial, com escritório no mesmo endereço que alegam os Suplicados por ser o seu, e lá é sempre encontrado, inclusive em 15 deste mês, na Av. Rio Branco n.º 156, sala 1.206, nesta cidade, e que praticou todos os atos da escritura, recebeu o sinal e deu quitação, e em mãos do mesmo o Suplicante pagou as prestações anexas, o que faz invocar-se o disposto no art. 215, § 1.º do C.P.C. "art. 215. — Far-se-á a citação pessoalmente ao réu, ao seu representante legal ou ao procurador legalmente autorizado. § 1.º — Estando o réu ausente, a citação far-se-á na pessoa de seu mandatário, administrador feitor ou gerente, quando a ação se originar de atos por eles praticados." Desse modo, requer o Suplicante se digne V. Exa. de mandar citar os Suplicados na pessoa de seu referido mandatário, Joaquim Jorge Filho, ou pessoalmente se encontrados no seu escritório, através de mandado e também sejam expedidos editais de citação dos Suplicados, no prazo que determinar, para se evitar qualquer eventual nulidade, para que, em dia e hora determinados venham ou mandem receber a quantia que lhes é devida, e acima discriminada, e mais as prestações que até lá se vencerem, sob pena, em não o fazendo de ser efetuado o seu depósito, e, em qualquer hipótese, sndo condenados os Suplicados nas importâncias oferecidas com força de pagamento, nas despesas judiciais, e nos honorários advocatícios em percentual sobre o valor da causa, conforme o art. 20, § 3.º do C.P.C. Requer, ainda, o Suplicante, que a data designada seja compatível co ma publicação e prazo dos editais, e se em menor prazo, o mandatário não impugnar a sua qualidade para receber a citação, podendo ser a referida data antecipada pelo ilustre Juiz de Direito. Protesta o Suplicante pelos depoimentos pessoais dos Suplicados, sob pena de confessos, provas testemunhais, documentais e periciais se forem necessárias. Dando à causa o valor de Cr$ 1.400.000,00 para os efeitos de alçada e condenação (art. 259, inciso V, C.P.C.) e de Cr$ 380.000,00 (art. 120 do Código Tributário Estadual, Decreto-Lei n.º 5 de 15-3-1975), para os efeitos de taxa judiciária. N. Termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1975 (as) Eurico Paulo Valle — Insc. 1.777, (as) J. C. Bruzzi Castello — insc. 12.605. (as) Marcelo Cunha de Almeida — insc. 22.555. DESPACHO: A. designada data, cite-se. — Rio, 17.10-1975. (as) José Edvaldo Tavares. Designação. Designo o dia 17 de dezembro de 1975, às 15,00 horas para o pagamento. — PETIÇÃO DE FLS. 39. "Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 14a. Vara Cível". Reiner Alexander Von Blittersdorff, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Elano Viana de Oliveira Paula e Jenny Yolanda de Patena Paula, não tendo o ilustre Juiz de Direito deferido a citação na pessoa do procurador dos Réus, embora assim o tenha feito o ilustre Oficial de Justiça e considerando que este Oficial certificou que os Réus se encontram em lugar incerto e não sabido, vem perante V. Exa. requerer se digne de determinar sejam expedidos editais de citação dos Réus com o prazo mínimo, compatível com a data já designada para a consignação. N. Termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1975 (as) Eurico Paulo Valle — insc. 1777. (as) J. C. Bruzzi Castelo — Insc. 12.605 (as) Marcelo Cunha de Almeida — insc. 22.555. — Despacho. N. a. R. 23-10-1975. (as) José Edvaldo Tavares. — DESPACHO DE FLS. 40: Expeçam-se editais, prazo mínimo legal. R. 24-10-1975. (as) José Edvaldo Tavares. — Em virtude do que mandei expedir o presente edital, com o prazo de 20 dias para citação de Elano Viana de Oliveira Paula e sua mulher Jenny Yolanda de Patena Paula, por se acharem em lugar incerto e não sabido, para ciência dos termos das peças supra transcritas, bem como de que foi designado o próximo dia 17 de dezembro de 1975, às 15,00 horas para o pagamento. Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, ciente de que o prazo para resposta é de 15 dias. Este Juizo funciona à Avenida Erasmo Braga n.º 115 — sala 306-B — 3.º andar. O presente edital será afixado no lugar de costume, publicado na Imprensa Oficial e pela Imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos 11 dias do mês de novembro de 1975. Eu, José Edmundo de Araújo Neto, Escrevente Juramentado, datilografei, e eu, Irun Sant'Anna Sobrinho, Escrevente Juramentado, responsável pelo expediente, subscrevo, (assinado) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. (DEPE 200)

Médico veta Rivelino e Didi confirma Cléber no meio campo

Cléber será o substituto de Rivelino no meio-campo do Fluminense na partida de amanhã no Morumbi contra o Corintians. Rivelino esteve ontem pela manhã nas Laranjeiras e após ser examinado pelo dr. Durval Valente ficou fora de cogitações para este jogo. O meia fará tratamento intensivo hoje e amanhã, visando a sua recuperação até o início da semana.

Félix também continua em tratamento e deverá ficar inativo pelo menos mais 6 dias. O goleiro lamenta a sua contusão alegando que "parece até azar. Saio do time justamente na hora em que vinha rendendo bem". Didi confirmou as entradas de Roberto e Cléber na equipe, que formará assim: Roberto; Toninho, Silveira, Edinho e Marco Antônio; Zé Mário, Cléber e Paulo César; Gil, Manfrini e Zé Roberto.

Hoje os tricolores farão leve recreação pela manhã nas Laranjeiras, onde almoçarão, e depois seguirão para o Galeão. A viagem para São Paulo está marcada para as 14 horas e a volta dar-se-á imediatamente após o jogo.

Uma caravana de 20 ônibus conduzindo torcedores tricolores estará seguindo também hoje para a capital paulista, a fim de incentivar o time amanhã no Morumbi. Os líderes da torcida tricolor avisam que os interessados em participar da caravana podem procurar sua passagem na banca de jornais situada na Avenida Rio Branco, em frente ao Edifício Avenida Central.

BOTAFOGO APAVORADO VAI TER QUE ESCALAR UM MISTO PARA ENFRENTAR PALMEIRAS

Ainda lastimando a derrota que sofreu para o Corintians e principalmente a violência posta em prática pela equipe paulista, que provocou uma séria contusão em Nilson, o Botafogo vai ter que mandar a campo, amanhã, contra o Palmeiras, no Parque Antártica, uma equipe mista.

Wendel, Marinho, Miranda, Ademir, Dilson, Valtencir, além de Nilsão, são os que ficarão de fora. Zagalo, ontem, em General Severiano, não quis confirmar a formação do alvinegro. Mas, ao que tudo indica, o Botafogo alinhará com Ubirajara Alcântara; Mauro Cruz, Cedenir, Artur e Dodô; Carlos Roberto, Mendonça e Dirceu; Claudiomiro, Puruca e Fischer.

A comitiva viaja hoje à tarde para São Paulo e Zagalo, preocupado, teme pelo pior diante do Palmeiras, que atuará em casa e apoiado pela sua torcida.

O treinador nada comentou a respeito do resultado das eleições. Disse apenas que "esse assunto não me diz respeito. Sou um profissional contratado pelo clube e tenho apenas que cuidar do time de futebol. Nada mais".

DUPLA FLA X FLU DEFENDE LIDERANÇA AMANHÃ CONTRA SÃO PAULO E CORÍNTIANS

Fluminense e Flamengo, líderes absolutos dos Grupos A e B, estarão em ação amanhã à tarde, em São Paulo e no Rio, defendendo suas posições diante de adversários temíveis. O Botafogo também estará atuando nesta rodada — 3.ª da fase final da Copa Brasil —, que marca a disputa de cinco jogos.

O onze das Laranjeiras, sem Félix e possivelmente com Cléber no meio-campo, pois Rivelino depende de teste, vai medir forças com o Corintians no Morumbi. O Fluminense vem de uma goleada e o alvinegro do Parque São Jorge faturou dois pontos no Maracanã.

A equipe rubronegra, animada pela vitória sobre a lusa paulista, recebe a visita do São Paulo no Maracanã. O Flamengo ganhou três pontos e o tricolor bandeirante apenas um na sua primeira apresentação.

O Botafogo tentará a reabilitação diante do Palmeiras no Parque Antártica. Nilson e Marinho são os desfalques.

Finalmente, completando a rodada, teremos também Internacional x Esporte, no Beira-Rio, em Porto Alegre, e Santa Cruz x Grêmio, no Arruda, em Recife.

Cleber: a grande responsabilidade de substituir Rivelino

Froner fala em Júnior

Carlos Froner deu a entender ontem à tarde na Gávea que mesmo tendo Júnior novamente em condições de jogo — o zagueiro já cumpriu a suspensão — talvez mantenha Nei na lateral direita, amanhã, no Maracanã, frente ao São Paulo.

O técnico ficou muito satisfeito com o empenho e a garra do time na partida com a Portuguesa e falou que no Maracanã, incentivado pela torcida, o Flamengo tem mais condições para lograr um novo e consagrador triunfo.

Froner reconheceu que o São Paulo é um adversário perigoso e por isso quer a equipe atuando com muita cautela, a fim de evitar o pior

Os jogadores fizeram revisão médica e tomaram duchas e massagens ontem à tarde na Gávea. Hoje haverá recreação pela manhã e em seguida titulares e reservas iniciarão a concentração em São Conrado.

Reina otimismo entre todos e ninguém pensa em perder para o campeão paulista.

CORÍNTIANS TEM ESQUEMA PARA VENCER FLUMINENSE

As duas vitórias seguidas — contra o Vasco e o Botafogo — deram maior otimismo aos jogadores do Corintians, que estão certos de que chegarão à final para decidir o Campeonato Brasileiro. O técnico Milton Buzeto é da mesma opinião e já tem, inclusive, um esquema para vencer o Fluminense. Segundo ele o time de Didi tem apenas duas opções de jogo, sempre baseadas em Gil e Manfrini. Diz que se anular Rivelino, que faz os lançamentos, armar um bom esquema defensivo, não vai deixar espaço para que seu adversário jogue. E vai se aproveitar dos avanços de Toninho e Marco Antônio, os laterais, para lançar bolas nas suas costas, em rápidos contra-ataques. Viu o tape do jogo do seu adversário de domingo contra o Nacional e achou que o Fluminense não é o time que todos estão falando.

O otimismo dos jogadores do Corintians chega a impressionar. Tanto que fazem questão que Rivelino se recupere da contusão e jogue. A classificação para decidir o título, inclusive, é pensada assim: vitória sobre o Fluminense, comando dois pontos; sobre o Nacional, somando três; empate com América, no Maracanã, e Cruzeiro, no Mineirão. Depois derrotar o Palmeiras e o Guarani, em São Paulo. Cláudio, substituído por Laércio, não entende o motivo da sua saída, mas está certo de que joga contra o Fluminense, isto porque o técnico Milton Buzeto não tem muitas opções com a saída de Zé Maria, expulso contra o Botafogo. Com isto, ficaria assim a linha de zagueiros: Ademir, Cláudio, Laércio e Vladimir.

O Palmeiras deverá fazer duas modificações para o jogo de amanhã, no Parque Antártica, contra o Botafogo, com Mário entrando no comando do ataque, em substituição a Itamar, que não vem jogando bem, e Arouca na zaga central, saindo Jair Gonçalves, pois já cumpriu suspensão automática por ter recebido três cartões amarelos. Dino Sani, entretanto, vai esperar pelo treinamento de hoje para fazer alguma mudança. Em princípio pensa em manter o mesmo time que empatou com o Cruzeiro, pois sua intenção é a de fazer o mínimo de alterações possíveis.

AMÉRICA SEM MEDO PEGA NACIONAL NO MARACANÃ

Sem qualquer alteração na sua equipe e motivado pelo empate que conquistou frente ao Guarani, o América volta a jogar no Maracanã esta tarde, agora contra o Nacional, que foi goleado pelo Fluminense.

Os rubros cariocas já sabem que a classificação para a disputa do título valerá um prêmio especial de 5 mil cruzeiros para cada um. Por isso mesmo os jogadores se mostram mais animados e não admitem perder sequer um ponto esta tarde.

A equipe amazonense, orientada por Wilson Santos, ex-zagueiro americano, pouco exibiu diante dos tricolores. Mas para hoje, mais ambientado, o Nacional pode complicar a tarefa do seu adversário, cujos segredos são conhecidos por Wilson Santos.

Ivo diz que não ficou mesmo na Espanha porque o coração está no América. Com toda a força

Mesmo assim, o América surge com mais possibilidades de vitória, pois além de sua maior capacidade técnica contará também com a ajuda valiosa da sua torcida.

PORMENORES

Jogo: América x Nacional
Local: Maracanã
Horário: 17 horas
Juiz: José Gilberto Lima
Auxiliares: Mauro Silva e Ozíris Pizzol

América: Pais; Fidélis, Alex, Geraldo e Álvaro; Renato, Bráulio e Ailton; Flecha, Eluzardo e Gilson Nunes.

Nacional: Borrachinha; Antenor, Osmar, Fausto e Grimaldi; Djalma e Bibi; Roberto, Serginho, Lula e Nilson.

Duque de Caxias com nova praça de esportes

Com as obras de ampliação do Estádio Municipal Correa Méier, a serem iniciadas dentro em breve, bem como de outras complementares que serão executadas em extensa área que lhe foi anexada, o Município de Duque de Caxias será lotado de modelar praça de esportes que proporcionará aos jovens munícipes, principalmente aos estudantes, melhor condição de se aplicarem na prática do esporte, nas suas diversas modalidades. Para acertar os detalhes da concretização dessa obra que dará condições à Municipalidade de realizar certames regional, estadual e até nacional, o comandante Antônio Jovino Pavan — superintendente da Suderj, reuniu-se ontem com o prefeito Renato Moreira da Fonseca, ocasião em que foi apresentado o projeto elaborado por aquela Superintendência. Participaram, ainda, da reunião o engenheiro Wilson Pinto de Almeida, assessor de Planejamento e Orçamento, o professor Stélio Lacerda — diretor do Departamento de Educação e Cultura, e o sr. Carlos Santos Vieira — chefe da Divisão de Cultura, Recreação e Desportos.

PROJETO

Do projeto de ampliação do Estádio Correa Méier, que consistirá no aumento do comprimento do gramado e diminuição da largura do campo, isto devido ao fato de suas medidas serem desproporcionais aos padrões oficiais dos desportos. Há previsão da construção de uma pista de atletismo em volta do campo, medindo 400 metros; de campo para arremesso de peso, dardo e martelo, a ser construído entre a pista de atletismo e a baliza que dá para a Rua General Mitre. No lado contrário serão construídas pistas para saltos em distância e salto em altura.

No prosseguimento da área de 11.628 m2, anexada recentemente à área do estádio, será construído o ginásio polivalente, coberto, com modernas arquibancadas, onde será construída uma só quadra que dará para a prática de voli, basquete, futebol de salão etc. Na lateral da área, próximo à Rua Major Correa de Melo, serão construídos a descoberto dois campos de voli e um de tênis, e na lateral da área que dá para a Rua Anita Garibaldi, margeando o Instituto de Educação Roberto Silveira, serão construídas as novas dependências da administração do estádio, que terá cerca de 500 m2 de área construída.

Ao fundo dessa área será instalado um parqueamento para estacionamento de 170 veículos, sendo que entre o ginásio coberto e a área de estacionamento será construído um *playground* para recreação das crianças duque-caxienses.

Nos entendimentos havidos ficou acertado que serão realizadas obras de aterro e que antes de serem iniciadas as construções, previstas para janeiro do próximo ano, a Municipalidade preparará vários campos de *pelada* que, além de colaborarem para a consolidação da área, servirá também para melhor difundir a prática dessa modalidade do esporte popular.

Bons jogos completam rodada em S. Paulo

Na complementação da rodada de hoje, nos Estados, teremos mais duas partidas: Guarani x Cruzeiro, em Campinas, e Portuguesa x Náutico no Morumbi.

No Brinco de Ouro da Princesa, reduto do Guarani, o Cruzeiro tentará conquistar a sua primeira vitória nesta fase final do *Brasileirão*, já que vem de um empate sem gols com o Palmeiras.

Na mesma situação está o bugre campinense, que faturou 1 ponto no jogo com o América do RJ. Por tudo isso o encontro deverá apresentar lances de muita movimentação.

REABILITAÇÃO

Derrotada pelo Flamengo, a Portuguesa de Desportos vai para cima do Náutico esta tarde disposta a conseguir uma ampla reabilitação e ganhar se possível 3 pontos.

Seu adversário ainda chora o gol anulado no Olímpico e também pensa em vitória. As duas equipes se equivalem tecnicamente e podem oferecer um bom espetáculo.

PORMENORES

Jogo: Guarani x Cruzeiro
Local: Estádio Brinco de Ouro da Princesa (Campinas)
Horário: 16 horas
Juiz: José Marçal Filho
Auxiliares: Edir Pires Teixeira e Nei Maia

GUARANI: Sidnei; Odair, Nélson, Amaral e Bezerra; Ednaldo e Davi; Ziza, Renato, Sérgio Lima e Darci.

CRUZEIRO: Raul; Nelinho, Darci, Morais e Vanderlei; Piazza e Zé Carlos; Roberto Batata, Eduardo, Palinha e Gesum.

Jogo: Portuguesa x Náutico
Local: Estádio do Morumbi (S. Paulo)
Horário: 16 horas
Juiz: Valquir Pimentel
Auxiliares: Manoel Espezin Neto e Ademário Bastos

PORTUGUESA: Miguel; Cardoso, Mendes, Calegari e Santos; Badeco, Dicá e Rui Rei; Tatá, Enéas e Adilton.

NÁUTICO: Neneca; Miguel, Belianto, Sidclei e França; Pedro Omar, Juca Show e Vasconcelos; Gilvan, Jorge Mendonça e Lima.

Não vá na onda das outras...
FIQUE NA SUA
RÁDIO DIFUSORA DUQUE DE CAXIAS
1590 Khtz
Maior potência — melhor som — mais notícias

Praianinha e Conhaque de Alcatrão de SÃO JOÃO DA BARRA apresentam BASQUETEBOL EM FOCO

Nóll Coutinho

■ **FLA OU NEGRA?** — Será realizada hoje a segunda partida da série "melhor de três" entre Flamengo e Botafogo que poderá apontar o campeão infanto-juvenil do Rio-75. Isto na hipótese do Flamengo vencer, visto que foi o ganhador da primeira peleja, no Tijuca, por 62 x 58. Em caso, porém, de vitória do Botafogo será necessária mais uma empolgante partida, jogo popularmente denominado de "negra"

■ **EQUILÍBRIO** — A peleja tem tudo para ser empolgante e belos lances se afiguram. A tônica será o equilíbrio tal a paridade de forças, como bem mostram os resultados dos jogos efetivados entre os clubes nesta temporada: Flamengo (46 x 44, no turno), Botafogo (38 x 31, no returno), Botafogo (54 x 56, decidindo o 1.º lugar da série "B" do returno) e Flamengo (45 x 41, na decisão do returno).

■ **FLAMENGO**, sob as ordens do técnico Deraldo, poderá lançar: 4 — Adônis, 5 — Bigu, 6 — Ulisses, 7 — Nílton, 8 — Zezinho, 9 — Caio, 10 — Alan, 11 — Luís Alberto, 12 — Alex, 13 — Martins, 14 — Otávio e n.º 15 — Zé Ricardo.

■ **BOTAFOGO**, com o técnico Ilha, terá: 4 — Nélson, 5 — Cadu, 6 — Alberto, 7 — Luís, 8 — Mário Márcio, 9 — Boleta, 10 — Aranha, 11 — Tulipa, 12 — Reginaldo, 13 — Guilherme, 14 — Careca e n.º 15 — Silas.

■ **TORNEIO** — Eis a tabela de jogos do torneio de mini que promoverá o Flamengo, hoje e amanhã, em disputa do troféu "80 Anos de Glória do CR Flauengo": dia 15 — Alérica x Olaria (9 horas) e Fladengo x Iguaçu (10h15min) e dia 16 — perdedores de hoje (15 horas) e vencdeores para a disputa do troféu às 16h15min. O ingresso será grátis.

■ **MAIS SEIS** jogos darão prosseguimento na 2a.-feira ao 56.º campeonato principal do Rio-75, com a 8a. rodada do turno: Tijuca x Riachuelo, no ginásio cajuti; Botafogo x Canto do Rio (Mourisco), Fluminense x Flamengo (Laranjeiras), Municipal x Grajaú CC (Rua Haddock Logo), Olaria x Jequiá (Bariri) e Vasco x Mackenzie (São Januário). Os prélios começarão às 21 horas, sem preliminar e com ingresso custando Cr$ 5,00 (preço único).

■ **BOTAFOGO** homenageou com um jantar festivo a sua equipe de mini que, brilhantemente, conquistou o campeonato de 75. O acontecimento verificou-se na sede social do Glorioso e receberam medalhas os integrantes da delegação campeã: Oscar Zelaia (supervisor), China (técnico) e os jovens craques: Mamede (capitão), Massari, Domingos, Benito, Ricardo, João Luís, Coqueiro, Peralta, Flavinho, Vlamir, Patrick e Peraltinha. Estiveram presentes mais de 100 pessoas, dentre as quais destacamos: Altemar Castilho, Cídio Carneiro, Samuel Sabat (saudou os campeões), Sérgio Nei, Brandão Filho, Julien Oliveira, Francisco de Meneses e outros.

■ **DECISÃO** — Neste domingo, teremos um sensacional cotejo de infantil entre Tijuca e Flamengo que apontará o campeão do returno do certame do Rio-75. O interessante confronto será efetivado no ginásio neutro do Fluminense (Laranjeiras) às 9h30min, com ingresso grátis. O vencedor disputará o título infantil com o Mackenzie que foi o campeão do turno.